



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 309, de 24 de julho de 1978.

"Reajusta preços unitários."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, usando suas atribuições legais e nos termos do artigo II e seu parágrafo único, da Lei nº 803, de 24 de outubro de 1970

D E C R E T A:

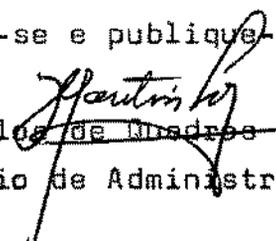
Artigo 1º - Ficam reajustados, para o cálculo dos tributos em 1978, em 40%, o preço do metro quadrado de terreno padrão e do hectare para a gleba.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de julho de 1978.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


João Carlos de Moraes Coutinho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Referente ao Decreto nº 309, de 24.07.1978

O preço de metro quadrado, de acordo com o disposto na Lei nº 803 de 08.10.70, segue a seguinte tabela:

CONSTRUÇÃO			
Tipo	Valor Reg.de Ref.	Centésimos	Valor de m ²
1	1.070,20	14,0	149,80
2	"	14,5	155,20
3	"	17,5	187,30
4	"	20,5	219,40
5	"	23,5	251,50
6	"	29,5	315,70
7	"	38,0	406,70
8	"	41,0	438,80
9	"	44,0	470,90
10	"	47,0	503,00
11	"	50,0	535,10
12	"	53,0	567,20
13	"	56,0	599,30
14	"	59,0	631,40
15	"	62,0	663,50
16	"	64,5	690,30
17	"	67,5	722,40
18	"	70,5	754,50
19	"	73,5	786,60
20	"	76,5	818,70
21	"	79,5	850,80
22	"	82,5	882,90
23	"	85,5	915,00
24	"	88,0	941,80
25	"	91,0	973,90
26	"	94,0	1.006,00
27	"	97,0	1.038,10
28	"	100,0	1.070,20
29	"	103,0	1.102,30
30	"	106,0	1.134,40
31	"	109,0	1.166,50
32	"	112,0	1.198,60
33	"	114,5	1.225,40
34	"	117,5	1.257,50
35	"	120,5	1.289,60
36	"	123,5	1.321,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 310, de 14 de agosto de 1978.

"Cria, denomina e oficializa quanto a data de funcionamento, escolas municipais."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere o Art. 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T O:

Art. 1º - São criadas, denominadas e oficializadas - quanto a data de funcionamento, no território do Município e nas localidades seguintes, quinze(15) escolas municipais, já existentes, de 1º grau, destinadas a ministrar educação às pessoas em idade escolar nos termos da legislação em vigor.

Localização	Denominação	Ano funcionamento
Bom Jardim	E.M. Marino Mesquita da Costa	1927
Cantagalo	E.M. Tiradentes	1949
Faxinal do Cemitério	E.M. Margarida Ribeiro	1950
Arroio das Pedras	E.M. Matias de Albuquerque	1951
Faxinal Pachecos	E.M. José de Alencar	1958
Passo do Juncal	E.M. Seror Joana Angélica	1960
Amoras	E.M. D. Pedro I	1960
Cerro do Capivara	E.M. José do Patrocínio	1963
Rincão São José	E.M. Carlos Gomes	1966
Cantagalo	E.M. Princesa Isabel	1967
Boa Esperança	E.M. Visconde de Mauá	1967
Cabriúva	E.M. Visc. de Porto Seguro	1967
Cafundó Ismael	E.M. José Bonifácio	1968
Cabriúva	E.M. Duque de Caxias	1970
Amoras	E.M. Campos Sales	1970



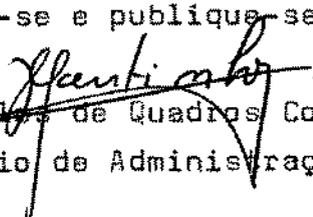
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de agosto de 1978.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 311, de 22 de agosto de 1978.

"Abre crédito suplementar e reduz de
tação orçamentária."

CELSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber que no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com as autorizações contidas no artigo 49 da Lei 976 e artigos 72 e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$.
910.000,00 (NOVECENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS) para atender o pagamento das despesas seguintes:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

16.01 - D.M.E.R.

3.1.1.1 - 02.00	Despesas Variáveis	910.000,00
1601.16885352.031	Conservação e Manutenção da Rede Redoviária Municipal	910.000,00

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

07.02 - Encargos Gerais do Município

Equipe de Bem Estar Social

3.2.6.0	Reserva de Contingência	910.000,00
0702.99999999.045	Reserva de Contingência	910.000,00

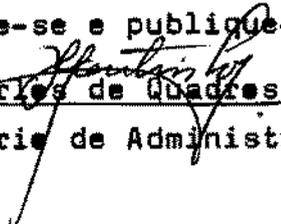
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a redução constante no art. 2º, no montante de R\$ 910.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de agosto de 1978.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 312, de 24 de agosto de 1978.

"Fixa a tabela de preços a ser cobrada pelos TAXIS deste Município."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a decisão da Comissão de Motoristas

D E C R E T A:

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos TAXIS do Município:

- | | |
|--|-------|
| 1 - CORRIDA MÍNIMA - Pontos de Referência:
IPE, Praça D. Pedro, Ginásio, Peri, Bar
Natal..... | 20,00 |
| 2 - Passo da Barca, Fecetrigo, SETA, TATEC,
Passo da Aldeia, Coqueiro até a Igreja,
Vila Léo A. Faller até o Grupo da Colô-
nia 20..... | 25,00 |
| 3 - SATIPEL, DEFENSA..... | 30,00 |
| 4 - ASILOS, Estação Experimental, até o Gru-
po de Rincão..... | 50,00 |
| 5 - Km. asfalto..... | 6,50 |
| 6 - Km. estrada de chão..... | 8,00 |
| 7 - Hora parada..... | 70,00 |
| 8 - Todo serviço de hora marcada, sofrerá
um aumento de..... | 5,00 |
| 9 - Domingos e Feriados um acréscimo de 20%, nas cor-
ridas no perímetro urbano da cidade | |
| 10 - Das 22:00 horas às 06:00 horas mais um acréscimo
de 30% | |
| 11 - Hora per casamento, batizado e funerais, à combinar | |
| 12 - A presente Tabela deverá ser usada em lugar visível
ao passageiro | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

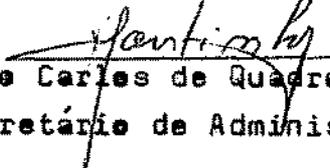
OBSERVAÇÃO: Todo motorista que transportar mais de que um passageiro, no mesmo sentido, sofrerá uma redução no preço da corrida de 30%.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI ,
24 de agosto de 1978.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


João Carlos de Quadras Coutinho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 315, de 22 de setembro de 1978.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que descreve."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do Senhor JOSÉ PEREIRA DE SOUZA, a seguir descrito:

UM TERRENO, formado por um quadrado, que mede de frente 20,00 m., na face Sul com a Rodovia Aleixo Rocha da Silva; fundos, ao norte, com igual largura a entestar em terreno de José Pereira de Souza; pela face leste com 20,00 m. de comprimento, entestando em terreno do mesmo, José Pereira de Souza e ao Oeste, com igual comprimento, com propriedade de Alfredo de Castro e Silva. O terreno supra descrito faz parte do quarteirão nº 124, formado pelas ruas Campo Romero, Rodovia Aleixo Rocha da Silva e Avenida Promissão, distando desta 57,00 m., mais ou menos.

Art. 2º - A referida desapropriação se faz necessária para a construção do reservatório de água para abastecimento da Vila Léo Alvim Faller, Lagoa Seca e Colônia 20 de Setembro.

Art. 3º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de setembro de 1978.

Celso Luiz Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 316, de 12 de outubro de 1978.

"Retifica o Decreto nº 310, de 14 de agosto de 1978."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere o Art. 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica retificado o Decreto nº 310 de 14 de agosto de 1978, no que se refere ao ano de início de funcionamento das escolas abaixo:

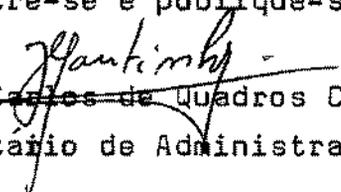
- E.M. Duque de Caxias, criada em 1912/oficializada em 1970
- E.M. Princesa Izabel, criada em 1949/oficializada em 1967
- E.M. Visconde de Mauá, criada em 1912/oficializada em 1967
- E.M. José do Patrocínio, criada em 1914/oficializada em 1963
- E.M. Campos Sales, criada em 1910/oficializada em 1970
- E.M. Visconde do Porto Seguro, criada em 1924, oficializada em 1967

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de outubro de 1978.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 317 de 12 de outubro de 1978.

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber que no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com as autorizações - contidas no artigo 4º da Lei 976 e artigo 7º e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$..... 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) para atender o pagamento das despesas seguintes:

Secretaria de Obras e Saneamento

06.01 - Serviços Urbanos

0601.4.1.1.1	- Execução de Obras	355.000,00
0601.10915711.010	- Asfaltamento e Calçamento de ruas	355.000,00

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

0201.4.1.3.0	- Reequipamento e Instalações	145.000,00
--------------	-------------------------------	------------

0201.03070201.002	- Aquisição de Veículos	145.000,00
-------------------	-------------------------	------------

Secretaria da Fazenda

0401.3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	15.000,00
--------------	-------------------------	-----------

0401.3.1.4.0	- Encargos Diversos	10.000,00
--------------	---------------------	-----------

0401.03080302.013	- Manutenção dos serv.de arrecadação	
	Cadastro e Fiscalização	25.000,00

Secretaria de Educação e Cultura

0501.4.1.4.0	- Material Permanente	20.000,00
--------------	-----------------------	-----------

0501.08421881.006	- Reequipamento de Escolas	20.000,00
-------------------	----------------------------	-----------

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

06.01 - Serviços Urbanos

0601.4.2.1.1	- Aquisição de imóveis	140.000,00
--------------	------------------------	------------

0601.10583231.017	- Projeto de Desapropriação para execução do Plano Diretor	140.000,00
-------------------	--	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

0602 - D.M.E.R.

0602.4.1.4.0 - Material Permanente 25.000,00

0602.16070211.020-Reequipamento de Oficinas 25.000,00

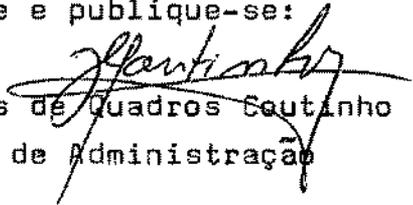
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito - de que trata o art. 1º a redução constante no art. 2º, no montante de R\$ 355.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de outubro de 1978.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 318, de 17 de outubro de 1978.

"Abre crédito suplementar, reduz do tação orçamentária e aponta como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com as autorizações contidas no Art. 1º da Lei 993 de 17 de outubro de 1978 e artigos 7º e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 2.823.000,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL CRUZEIROS), para atender as seguintes despesas:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL		
0101-01070211.001	- Resequipamento da Câmara	26.000,00
4.1.3.0	- Equipamentos e Instalações	26.000,00
010101070222.002	- Manutenção da Biblioteca	2.000,00
4.1.4.0	- Material Permanente	2.000,00
05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
3.1.1.1-02.00	- Despesas Variáveis	1.065.000,00
05.01-08421882.016	- Manutenção dos Serviços de ensino do 1º Grau	1.065.000,00
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO		
Serviços Urbanos		
3.1.1.1-02.00	- Despesas Variáveis	110.000,00
0601-10915752.029	- Conservação de ruas e avenidas	110.000,00
06.02 - D.M.E.R.		
3.1.1.1-01.02	- Despesas Variáveis	500.000,00
3.1.2.0	- Material de Consumo	600.000,00
0602-16885352-031	- Conservação e manutenção da rede rodoviária Municipal	1.100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

	-06.03 - HIDROVIÁRIOS	
3.1.1.1-02.00	- Despesas Variáveis	190.000,00
0603-16905662.032	- Manutenção dos Serviços de tra vessia da Barca	190.000,00
	07.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
	Equipe de Bem Estar Social	
3.2.3.1	- Proventos	210.000,00
0702-15824952.039	- Pagamento de benefícios a inati vos e pensionistas	210.000,00
3.2.5.2	- Formação do patrimônio do servi dor público	120.000,00
07.02-15844942.042	- Recolhimento ao PASEP	120.000,00
	<u>Art. 2º</u> - São reduzidas as seguintes dotações orçamentá rias:	
	01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01.01-010012.001	- Manutenção dos Serviços da Câmara	28.000,00
3.1.1.1-02.00	- Despesas Variáveis	28.000,00
	02.01 - GABINETE DO PREFEITO	
0201-08462241.004	- Construção e instalação da Praça de Esportes	55.000,00
4.1.1.0	- Obras Públicas	55.000,00
	04.01 - SECRETARIA DA FAZENDA	
4.1.4.0	- Material Permanente	75.000,00
0401-03080321.007	- Reequipamento do Órgão	75.000,00
	05.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
3.2.7.5	- Pessoas	235.000,00
0501-08472352.021	- Distribuição de bolsas de estudo	60.000,00
0501-08470312.022	- Participação no plano de Assistência ao menor carente	175.000,00
	06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	
	Serviços Urbanos	
4.1.1.1	- Execução de Obras	200.000,00
0601-10603261.014	- Construção da Capela Mortuária e ampliação do Cemitério Municipal	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante do Artigo 1º:

- 1 - As reduções constantes do artigo 2º, no valor de 593.000,00
- 2 - A maior arrecadação a se verificar no exercício 2.230.000,00
2.823.000,00

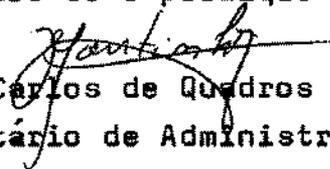
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de outubro de 1978.

Celso Luiz Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 319, de 26 de outubro de 1978.

"Abre crédito suplementar e reduz do
tação orçamentária."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber que no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com as autorizações contidas no artigo 4º da Lei 976 e artigo 7º e 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$.... 145.000,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS) para atender o pagamento das despesas seguintes:

03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01-3.1.4.0	- Encargos Diversos	10.000,00
03.01-03070212.009	- Manutenção dos serviços de expediente, pessoal, protocolo e Assessoramento	10.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

06.02 - D.M.E.R.

06.02-3.1.4.0	- Encargos Diversos	15.000,00
06.02-3.1.2.0	- Material de consumo FPM	50.000,00
06.02-16885352.031	- Conservação e manutenção da Rede Rodoviária Municipal	65.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

07.01 - SAÚDE

07.01-3.1.2.0	- Material de Consumo-F.P.M.	70.000,00
07.01-13814862.034	- Manutenção dos Serviços de Transporte de Enfermos	70.000,00

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

06.02 - D.M.E.R.

06.02-3.1.1.1-0100	- Vencimentos e vantagens fixas	20.000,00
06.02-3.1.3.0	- Serviços de Terceiros F.P.M.	30.000,00
06.02-16885352.031	- Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal	50.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

07.01 - SAÚDE

07.01-3.1.1.1-0200	- Despesas Variáveis F.P.M.	45.000,00
07.01-3.1.3.0	- Serviços de Terceiros F.P.M.	50.000,00
07.01.13754282.035	- Auxílio doença e Assistência Médica a indigentes - F.P.M.	35.000,00
07.01-13814862.034	- Manutenção dos Serviços de Transpor te de Enfermos - F.P.M.	69.000,00

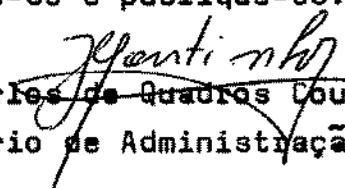
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, a redução constante no artigo 2º, no montante de R\$ 145.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de outubro de 1978.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 320, de 14 de novembro de 1978.

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber que no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da lei 976 e artigo 7º e 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$. 147.000,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL CRUZEIROS), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

02.01 - 3.1.4.0	- Encargos Diversos	20.000,00
02.01 - 03070202.003	- Manutenção dos Serviços do Gabinete do Prefeito	20.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - 3.1.3.0	- Serviços de Terceiros	35.000,00
03.01 - 3.1.2.0	- Material de consumo	20.000,00
03.01 - 03070212.009	- Manutenção dos Serviços de Expediente, Pessoal, Protocolo e Assessoramento	55.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.01 - 4.1.1.0	- Obras Públicas	72.000,00
05.01 - 08420251.008	- Construção de Prédios Escolares	72.000,00

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

02.01 - 3.2.7.0	- Diversas Transf. Correntes	147.000,00
02.01 - 04181112-008	- Manutenção dos serviços de Fomento Agropecuário	147.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º. a redução constante no artigo 2º no montante de R\$ 147.000,00.



Prefeitura Municipal de Taquari

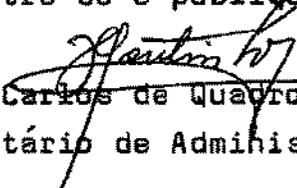
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, es
te Decreto entrará em vigor a partir desta data.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de
novembro de 1978.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 321, de 29 de dezembro de 1.978

"Abre crédito suplementar e reduz dotação Orçamentária".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no art. 1º da Lei nº 1.002 de 29 de dezembro de 1.978 e artigos nºs. 7 e 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1.964.

D E C R E T O:

Art. 1º- Fica Aberto um crédito suplementar de R\$ 418.000,00 (Quatrocentos e dezoito mil cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.3.2.	-Outros serviços de terceiros 33.000,00
01.01.01010012-001-	Manutenção dos Serviços da Câmara 33.000,00
	Secretaria de Obras e Saneamento
06.02 - D.M.E.R.	
06.02-3.1.1.1.0200-	Despesas variáveis 385.000,00
06.02-16885352.031-	Conserv.e manutenção da rede Rodoviária Municipal 385.000,00

Art. 2º- São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

01.01 - Câmara Municipal	
3.1.1.1 - 02.00	- Despesas Variáveis 33.000,00
0101.01010012.001	- Manutenção dos Serviços da Câmara 33.000,00
	Secretaria da Administração
03.01 - 3.1.1.1.	- 01.00-Vencimentos e vantagens fixas 25.000,00
03.01-03070212.009-	Manutenção dos serviços de expediente 25.000,00
	Pessoal, protocolo e assessoramento
	Secretaria da Fazenda
04.01.3.1.1.1.01.00	Vencimentos e vantagens fixas 80.000,00
04.01.03080322012	- Manutenção do Gabinete do Secretário 80.000,00
	Secretaria da Educação e Cultura
05.01-3.1.1.1.01.00	-Vencimentos e vantagens fixas 80.000,00
05.01-38070212.015	-Manutenção do Gabinete do Secretário 80.000,00
05.01-3.1.1.1.02.00	-Despesas variáveis 200.000,00
05.01-08421882.016	-Manutenção dos serviços de ensino de 1º Grau 200.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante do art. 1º:

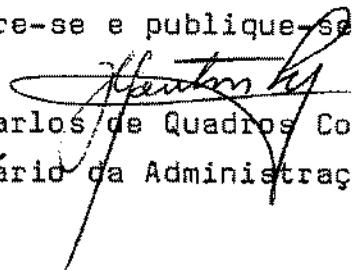
- As reduções constantes do artigo 2º, no valor de R\$ 418.000,00- (QUATROCENTOS E DEZOITO MIL CRUZEIROS).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de dezembro de 1.978.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 322, de 04 de janeiro de 1.979

"Fixa novos níveis de diárias atribuíveis ao Pessoal da Prefeitura Municipal".

CÉLSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Alterar a tabela do artigo 1º do Decreto nº 303 de 18 de janeiro de 1.978, que passa a ser a seguinte:

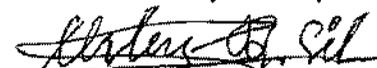
VENCIMENTOS	DIÁRIA C/PERNOITE	DIÁRIA S/PERNOITE
Até R\$ 2.100,00	R\$ 220,00	R\$ 120,00
De R\$ 2.101,00 a R\$ 2.400,00	R\$ 250,00	R\$ 130,00
De R\$ 2.401,00 a R\$ 4.900,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00
De R\$ 4.901,00 a R\$ 8.400,00	R\$ 350,00	R\$ 200,00
De R\$ 8.401,00 em diante	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de janeiro de 1.979.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 323, de 18 de janeiro de 1979.

"Abre crédito suplementar e reduz dotação Orçamentária."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber que no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei 1004 e artigo 7º da Lei 4320 de 17 de março / de 1964.

D E C R E T O:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 1.830.000,00 (Um milhão e oitocentos e trinta mil cruzeiros), para atender o pagamento das despesas seguintes:

- | | | |
|----------------------|-----------------------------------|------------------|
| | 05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA | |
| 05.01 - 3.2.6.5 | - Juros e outra dívidas | R\$ 430.000,00 |
| 05.01 - 03080332.013 | - Liquidação de dívida pública | R\$ 430.000,00 |
| | SECRETARIAS DE OBRAS E SANEAMENTO | |
| | 07.02 - D.M.E.R. | |
| 07.02 - 4.1.2.0 | - Equipamentos e materiais | |
| | Permanentes | R\$ 1.400.000,00 |
| 07.02 - 16885351.025 | - Aquisição de Veículos | R\$ 1.400.000,00 |

Artigo 2º - Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

- | | | |
|----------------------|------------------------------------|------------------|
| | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | |
| | 08.02 - Equipe de bem Estar Social | |
| 08.02 - 99999999.034 | - Reserva de Contigência | R\$ 1.830.000,00 |

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo 1º a redução constante do artigo 2º, no montante de R\$ 1.830.000,00 (Um milhão e oitocentos e trinta mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de janeiro de 1979.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:
João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 324, de 12 de fevereiro de 1979.

"Revoga o artigo 4º da Lei nº 1004, sancionada em 29 de dezembro de 1978."

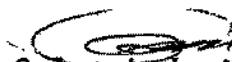
CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso V da Lei Orgânica do Município

D E C R E T A:

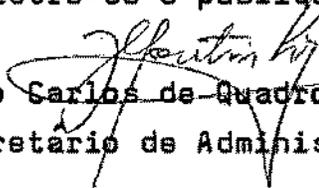
Artigo 1º - É revogado o artigo 4º da Lei nº 1004 , sancionada em 29 de dezembro de 1978.

Artigo 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de fevereiro de 1979.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 325, de 12 de março de 1979.

"Abre crédito suplementar e reduz do
tação orçamentária."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a lei orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1005 de 01 de março de 1979 e obedecidas as disposições constantes no artigo 7º e artigo 43º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$..... 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS), para atender o pagamento das despesas seguintes:

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA

05.01 - 3.2.6.5 - Juros de outras dívidas 400.000,00
05.01 - 03080332.03 - Liquidação da Dívida Pública 400.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01 - SERVIÇOS URBANOS

07.01 - 3.1.2.0 - Material de Consumo 100.000,00
07.01-10580212.023 - Manutenção de serviços urbanos 100.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.02 - D.M.E.R.

07.02 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos 200.000,00
07.02 - 16885352.024 Conservação e manutenção da rede rodoviária municipal 200.000,00

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.02 - Bem Estar Social

08.02-99999999.034 - Reserva de contingência 700.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo 1º:



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

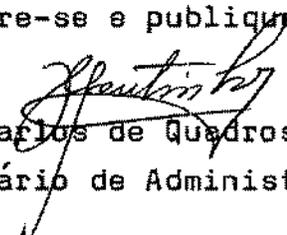
- As reduções constantes no artigo 2º, no valor de R\$ 700.000,00
(SETECENTOS MIL CRUZEIROS)

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, es
te Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de mar
ço de 1979.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 326, de 11 de maio de 1.979

"Outorga regimento-padrão a Escolas Municipais de 1º Grau."

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica outorgado o REGIMENTO-PADRÃO a ser adotado pelas Escolas Municipais de 1º Grau Incompleto, reorganizadas nos termos da Resolução CEE/111/74 e/ou Resolução CEE 122/76, conforme segue:

I - A incidência de outorga dos Regimentos, a partir de março de 1979, recai sobre aquelas escolas reorganizadas nos termos da Resolução CEE 111/74 e que tenham os respectivos e competentes atos publicados no Diário Oficial do Estado até o dia 5 de março de 1979, inclusive.

II - Para as escolas de 1º Grau não enquadradas nas disposições do item I anterior e temporariamente vedadas à adoção do regimento outorgado, prevê-se:

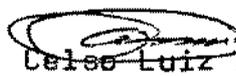
a) a incidência de outorga para o início do ano letivo, em março de 1980 e após, sucessivamente, para o início dos anos letivos seguintes, de todas as escolas que até o dia anterior do mesmo, tenham os respectivos e competentes atos de reorganização publicados no Diário Oficial do Estado;

b) o prosseguimento temporário na adoção de plano pedagógico.

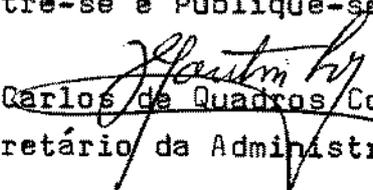
Art. 2º - O teor deste Regimento foi aprovado pela portaria nº 22427, de 25 de julho de 1978, do Secretário da Educação e Cultura, com base no parecer nº 416/78, da Equipe de Legislação de Ensino, Estudo e aprovação de Regimentos Escolares.

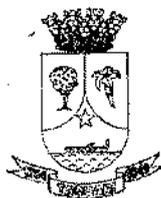
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 11 de maio de 1979


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 327, de 14 de maio de 1.979

"Fixa a tabela de preços a ser cobra
da pelos TAXIS deste Município."

Celso Luiz Martins, prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e consi
derando a decisão da Comissão de Motoristas:

D E C R E T O:

Art. 1º - É Fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos TAXIS do Município:

- 1 - Corrida Mínima - Pontos de referência:
IPE, Praça D. Pedro, Ginásio, Perí, bar
Natal..... R\$ 28,00
- 2 - Passo da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC,
Passo da Aldeia, Coqueiro até a igreja,
Vila Léo A. Faller Até o Grupo da Colô-
nia 20 de Setembro..... R\$ 35,00
- 3 - Satipel, Defesa..... R\$ 40,00
- 4 - Asilos, Estação Experimental, até o
Grupo do Rincão..... R\$ 70,00
- 5 - Km. rodado no asfalto..... R\$ 8,00
- 6 - Km. rodado em estrada de chão..... R\$ 10,00
- 7 - Hora parada..... R\$ 100,00
- 8 - Todo o serviço de hora marcada sofrerá
um acréscimo de..... R\$ 7,00
- 9 - Domingos e feriados um acréscimo de 20%
nas corridas no perímetro urbano.....
- 10 - Das 22,00 horas até as 06,00 horas mais
um acréscimo de 30%.
- 11 - Hora por casamento, batizados e funerais a combinar.
- 12 - A presente tabela deverá ser afixada em lugar visí-
vel ao passageiro.

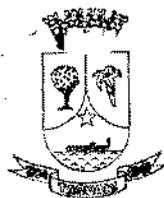
OBSERVAÇÃO: Todo o motorista que transportar mais do que um passageiro, no mesmo sentido, sofrerá uma redução no preço da corrida de 30%.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a par
tir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 14 de ma-
io de 1.979.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:
João Carlos de *Martins* Coutinho
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 328, de 14 de maio de 1979.

"Abre crédito suplementar e reduz dotações orçamentárias."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faz saber, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade, com a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1009, de 18 de abril de 1979 e, obedecidas as disposições constantes no artigo 7º e artigo 43º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 1.580.000,00 (Um milhão, quinhentos e oitenta mil cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

0101.01010012.001	-Manutenção dos Serviços da Câmara	R\$	380.000,00
3.1.3.1	-Remuneração de Serviços Pessoais	R\$	270.000,00
3,1.3.2	-Outros serviços de Terceiros a Encargos	R\$	110.000,00

07.02 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

D.M.E.R.

3.1.3.0	-Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	1.200.000,00
0702.16885352.024	-Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal	R\$	1.200.000,00

Artigo 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

0101.01010012.001	-Manutenção dos Serviços da Câmara	R\$	380.000,00
3.1.1.1	-Pessoal Civil	R\$	380.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.02 - Equipe de Bem Estar Social

0802.99999999.034	-Reserva de Contigência	R\$	1.200.000,00
-------------------	-------------------------	-----	--------------

Artigo 3º - Servirão de recurso para cobertura do crédito constante no artigo 1º, as reduções constantes no artigo 2º.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

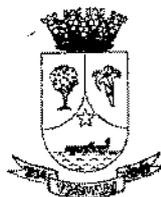
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de maio de 1979..

Celso Luiz Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Carlos de ~~Quedros~~ Coutinho
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 329, de 07 de junho de 1979

"Abre Crédito Suplementar e reduz Dotação Orçamentária".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faz saber, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1010, de 07 de junho de 1979 e, obedecendo as disposições constantes no artigo 7º e artigo 43º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964:

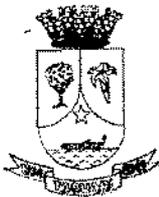
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$... 6.142.329,65 (Seis milhões, cento e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e cinco centavos), para atender as seguintes despesas:

03.01 - <u>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</u>		
03.01.3.1.2.0.	- Material de consumo	R\$ 30.000,00
0301.3.1.3.0.	- Serv. de Terceiros e Encargos	R\$ 300.000,00
0301.03070212.008	- Manut.Serv.Exp.Pes.Prot.Asses	R\$ 330.000,00
06.01 - <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
0601.3.1.1.1.	- Pessoal Civil	R\$ 1.000.000,00
0601.08421882.015	- Manut.Serv. Ensino 1º Grau	R\$ 1.000.000,00
07.00 - <u>SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO</u>		
07.01 - SERVIÇOS URBANOS		
0701.4.1.1.0.	- Obras e Instalações	R\$ 200.000,00
0701.10603261.010	- Const.Capela Mortuária e ampliação Cemitério Municipal	R\$ 200.000,00
07.02 - D. M. E. R.		
0702.3.1.1.1.	- Pessoal Civil	R\$ 2.300.000,00
0702.3.1.2.0.	- Material de Consumo	R\$ 1.200.000,00
0702.3.1.3.0.	- Serv. de Terceiros e Encargos	R\$ 300.000,00
0702.16885352.024	- Cons.Manut.Red. Rodov.Munic.	R\$ 3.800.000,00
08.00 - <u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>		
08.02 - BEM ESTAR SOCIAL		
0802.3.1.1.3.	- Obrigações Patronais	R\$ 770.000,00
0802.3.2.5.9.	- Outras Transf. a Pessoas	R\$ 42.329,65
0802.15824942.031	- Contribuições ao INPS e IPE	R\$ 770.000,00
0802.15814862.029	- Aux. e Maternidade e Infancia	R\$ 42.329,65

Artigo 2º - São reduzidas as seguintes Dotações Orçamentárias:

07.00 - <u>SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO</u>
07.01 - SERVIÇOS URBANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

0701.4.2.1.0.	- Aquisição de imóveis	RS	400.000,00
0701.10573231.008	- Proj.Desap.Exec.Plano Diretor	RS	400.000,00
08.00	<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>		
08.02	BEM ESTAR SOCIAL		
0802.9.0.0.0.	- Reserva de Contingência	RS	5.742.329,65
0802.99999999.034	- Reserva de Contingência	RS	5.742.329,65

Artigo 3º - Servirão de recursos para cobertura do Crédito constante no artigo 1º, as reduções constantes no artigo 2º.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de junho de 1979.

Celso Luiz Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 330, de 15 de junho de 1.979

"Reajusta preços unitários".

CELSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 803, de 24 de outubro de 1.970

D E C R E T A:

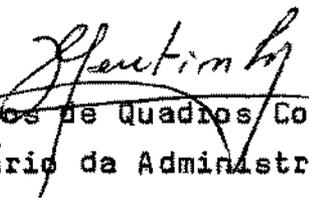
Artigo 1º - Ficam reajustados, para o cálculo das tributos em 1980, em ~~40%~~ ^{80%}, o preço do metro quadrado de terreno padrão e do ~~hectare~~ ^{hectare} para a gleba.

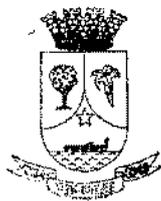
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de junho de 1979.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 331, de 19 de junho de 1.979

"Cria e dá denominação a uma Escola Municipal."

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari.
Faço saber, no uso das atribuições que me confere o
Artigo 14, inciso V, da Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

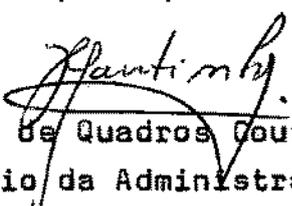
Artigo 1º - Fica criada a Escola Municipal no lugar denominado CABRIUVA, 3º distrito deste Município, com a denominação de PEDRO ELESBÃO DE VARGAS, com início de funcionamento em doze (12) de março do corrente ano.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de junho de 1979.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 332, de 13 de Julho de 1.979

"Abre crédito Suplementar e Reduz Dotação Orçamentária"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari:

Faço saber que no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 1º da Lei 1.005 e artigo 7º e 43º da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil cruzeiros), para atender o pagamento das seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

02.01-4.1.2.0 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 35.000,00
02.01-03070201.002- Reequipamento do Gab. do Prefeito R\$ 35.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

05.01-3.2.6.5 Juros de Outras Dívidas R\$ 80.000,00
05.01-03080332.013- Liquidação da Dívida Pública R\$ 80.000,00

SECRETARIA DE OBRAS ESANEAMENTO

07.02 - D M E R

07.02-3.1.2.0- Material de Consumo F.P.M. R\$ 330.000,00
07.02-3.1.3.0- Serv. de Terceiros e Encargos F.P.M. R\$ 70.000,00
07.02-16885352.024-Cons. e Manut. Rede Rod. Municipal R\$ 400.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.03 - SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

07.03-3.1.1.1- Pessoal Civil R\$ 200.000,00
07.03-16905662.026-Manut. Serv. Travessia da Barca R\$ 200.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.02 - BEM ESTAR SOCIAL

08.02-3.2.8.0- Contribuições ao PASEP R\$ 200.000,00
08.02-15844942.033-Recolhimentos ao PASEP R\$ 200.000,00

Artigo 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA AGRICULTURA

04.01-3.1.1.1- Pessoal Civil R\$ 54.000,00
04.01-3.1.2.0- Material de Consumo R\$ 20.000,00
04.01-3.1.3.0- Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 20.000,00
04.01-0418112.010- Manut. dos Serviços Agropastoril R\$ 94.000,00

;.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

.....

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01-3.2.3.1-	Subvenções sociais	₹	100.000,00
06.01-08431982.017-	Contrib. ao Ensino de 2º Grau	₹	100.000,00
06.01-4.1.1.0-	Obras e Instalações F.P.M.	₹	400.000,00
06.01-08420251.005-	Construção de Prédios	₹	400.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01 - SERVIÇOS URBANOS

07.01-4.2.1.0-	Aquisição de Imóveis	₹	90.000,00
07.01-10583231.008-	Projeto de desap.p/Exec.P.Diretor	₹	90.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.02 - D.M.E.R.

07.02-3.1.2.0-	Material de Consumo	₹	231.000,00
07.02-16885352.024-	Cons. e Manut. Rede Rod. Municipal	₹	231.000,00

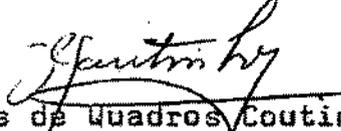
Artigo 3º - Servirão de recursos para a cobertura do crédito - constante no artigo 1º as reduções constantes do artigo 2º, no valor - de ₹ 915.000,00 (Novecentos e quinze mil cruzeiros).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de julho de 1979.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 333, de 25 de julho de 1.979

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária."

CELSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari:

Faz saber, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1005 e artigo 7º e 43º da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$.. 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), para atender o pagamento da seguinte despesa:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01 - Serviços Urbanos

07.01-4.1.1.0. Obras e Instalações R\$ 100.000,00

07.01-10915711.013-Asfaltamento e calçamento Ruas R\$ 100.000,00

Art. 2º - É Reduzida a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01-3.2.3.1 Subvenções sociais R\$ 100.000,00

06.01-08431982.017-Contribuição ao ensino de 2º Grau R\$ 100.000,00

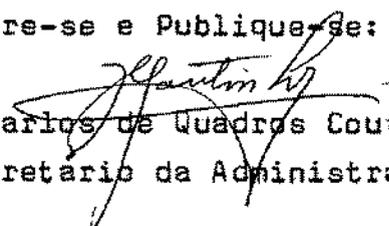
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante do artigo 1º a redução constante no artigo 2º, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros).

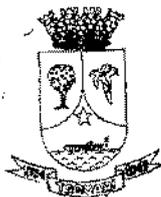
Art. 4º - Rêvogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de julho de 1.979:


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 334, de 1º de agosto de 1.979

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari:

No uso das atribuições a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1.005 e artigo 7º e 43º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil cruzeiros) para atender o pagamento das seguintes despesas:

SECRETARIA DA FAZENDA

05.01-3.2.6.5. -Juros de outras dívidas R\$ 90.000,00
05.01-03080332.013 -Liquidação da Div. Pública R\$ 90.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.02 - BEM ESTAR SOCIAL

08.02-3.2.5.1. -Inativos R\$ 100.000,00
08.02-15824952.032 -Pagamentos de Benef. a Inativos e Pensionistas R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Ficam reduzidos as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01 - SERVIÇOS URBANOS

07.01-3.1.1.1. -Pessoal Civil R\$ 100.000,00
07.01-10580212.023 -Manutenção dos Serv. Urbanos R\$ 100.000,00

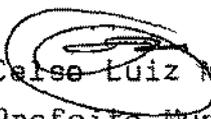
07.02 - DEMER

07.02-4.1.2.0. -Equipamento e Mat.Permanente R\$ 90.000,00
07.02-16070211.014 -Reequipamento da Oficina R\$ 50.000,00
07.02-16885351.025 -Aquisição de Veículos R\$ 40.000,00

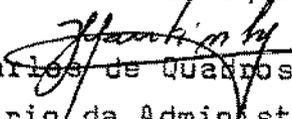
Artigo 3º - Servirão de recurso para a cobertura do crédito constante do artigo 1º as reduções constantes do artigo 2º, no valor de R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil cruzeiros).

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de agosto de 1.979.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quatros Coutinho
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 335, de 08 de agosto de 1979

"Abre crédito especial e reduz dotação orçamentária."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1011, de 07 de agosto de 1979 e artigo 7º e 43º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A :

Artigo 1º- Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil cruzeiros) para atender a seguinte despesa:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-SERVIÇOS URBANOS

Função	10-Habituação e Urbanismo	
Programa	60-Serviço de Utilidade Pública	
Sub-Programa	325-Limpeza Pública	
Projeto	018-Aquisição de equipamentos	R\$520.000,00
4.1.2.0.	-Equipam. e Mat. Permanente	R\$520.000,00

Artigo 2º- Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.01- SAUDE

08.01-3.1.2.0.	-Material de Consumo FPM	R\$150.000,00
08.01-3.1.3.0.	-Serviços de Terceiros FPM	R\$120.000,00
08.01-13070212.027	-Manut. dos Serv. de Saúde	R\$270.000,00
08.01-4.1.1.0.	-Obras e Instalações FPM	R\$250.000,00
08.01-13764481-017	-Drenagem e Canal. de Esg. Pluviais	R\$250.000,00

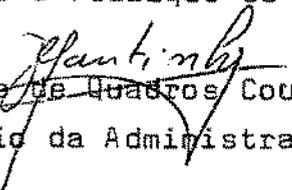
Artigo 3º- Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo 1º as reduções constantes do artigo 2º, no valor de R\$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil cruzeiros).

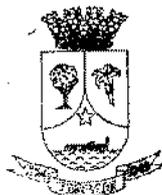
Artigo 4º- Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de agosto de 1979.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 336, de 22 de agosto de 1.979

"Autoriza abertura de crédito Suple-
mentar e reduz dotação orçamentária."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1014, de 21 de agosto de 1979 e artigo 7º e 43º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964:

D E C R E T A:

Artigo 1º-Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 500.000,00- (Quinhentos mil cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01-3.1.1.1.1 -Pessoal Civil F.P.M. R\$ 350.000,00
06.01-08422182.015 -Manut. Serv. Ensino de 1º Grau R\$ 350.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.02 - D.M.E.R.

07.02-3.1.2.0. -Material de Consumo F.P.M. R\$ 150.000,00
07.02-16885352.024 -Cons. e Manut. Rede Rodov. Municipal R\$ 150.000,00

Artigo 2º-Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01-4.1.1.0. -Obras e Instalações F.P.M. R\$ 100.000,00
06.01-08420251.005 -Construção de Prédios R\$ 100.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.01-Serviços Urbanos

07.01-4.1.1.0. -Obras e Instalações F.P.M. R\$ 300.000,00
07.01-1091571.013 -Asfaltamento e Calçamento de Ruas R\$ 300.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.01-Saúde

08.01-3.1.1.1. -Pessoal Civil F.P.M. R\$ 30.000,00
08.01-13070212.027 -Manut. dos Serviços de Saúde R\$ 30.000,00
08.01-4.1.1.0. -Obras e Instalações F.P.M. R\$ 70.000,00
08.01-13764471.016 -Extensão da Rede de Água e Contru-
ção de Bicas Públicas R\$ 70.000,00

Artigo 3º-Servirão de recurso para cobertura do crédito suple-
mentar de que trata o artigo 1º as reduções constantes do artigo 2º -
no montante de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 4º-Revogadas as disposições em contrário, este Decreto
entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de agosto de

1979.

Registre-se e Publique-se:

Jão Carlos de Quadros Coutinho

Secretário da Administração

Celso Luiz Martins

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 337, de 03 de outubro de 1.979

"Abre crédito suplementar, reduz dotação orçamentária e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1015, de 03 de outubro de 1979 e artigo 7º e 43º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964:

D E C R E T A:

Artigo 1º-Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 4.445.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil cruzeiros) para atender o pagamento das seguintes despesas:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01-3.1.1.1.	-Pessoal Civil	R\$	230.000,00
03.01-3.1.3.0.	-Serv. Terc. e Encargos	R\$	100.000,00
03.01-03070212.008	-Manut.Serv.Exp.Pes.Prot.Asses.	R\$	330.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

05.01-3.1.1.1.	-Pessoal Civil	R\$	375.000,00
05.01-03080322.012	-Coord. dos Serv. Administrat.	R\$	375.000,00

SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01-3.1.1.1.	-Pessoal Civil	R\$	190.000,00
06.01-08421882.015	-Manut. Serv. Ensino de 1º Grau	R\$	190.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

-07.02- D.M.E.R.

07.02-3.1.1.1.	-Pessoal Civil	R\$	1.400.000,00
07.02-3.1.2.0.	-Material de Consumo	R\$	700.000,00
07.02-16885352.024	-Conserv.Manut.Rede Rodov.Munic.	R\$	2.100.000,00

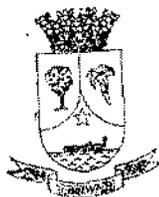
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

-08.02- BEM ESTAR SOCIAL

08.02-3.1.1.3.	-Obrigações patronais	R\$	1.100.000,00
08.02-15824942.031	-Contrib. ao INPS e IPE	R\$	1.100.000,00
08.02-3.2.5.1.	-Inativos	R\$	300.000,00
08.02-3.2.5.2.	-Pensões	R\$	50.000,00
08.02-15824952.032	-Pag.Benef. Inativos e Pension.	R\$	350.000,00

Artigo 2º-São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

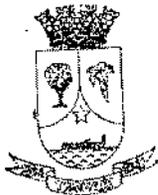
Estado do Rio Grande do Sul

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
02.01-3.1.2.0.	-Material de Consumo	₹ 65.000,00
02.01-03070212.007	-Manut. Sub-Prefeituras	₹ 20.000,00
02.01-08462242.005	-Promoções esportivas	₹ 25.000,00
02.01-11653662.004	-Promoções Turísticas	₹ 20.000,00
<u>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</u>		
03.01-3.1.2.0.	-Material de Consumo	₹ 20.000,00
03.01-03070212.008	-Manut. Serv. Exp. Pes. Prot. Asses	₹ 20.000,00
03.01-3.2.3.1.	-Subvenções Sociais	₹ 17.000,00
03.01-03810312.009	-Cont. e órgãos assis. e asses.	₹ 17.000,00
<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>		
05.01-3.1.9.1.	-Sentenças Judiciárias	₹ 10.000,00
05.01-3.1.9.2.	-Desp. de Exerc. Anteriores	₹ 6.000,00
05.01-03080322.012	-Coord. Serviços Administrat.	₹ 16.000,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
06.01-3.1.3.0.	-Serv. de Terceiros e Encargos	₹ 50.000,00
06.01-08421882.014	-Manut. do Gabinete Secretário	₹ 50.000,00
06.01-3.2.3.1.	-Subvenções Sociais	₹ 100.000,00
06.01-08474272.020	-Part. Campanha Aliment. Escolas	₹ 10.000,00
06.01-08473552.019	-Dist. Bêns de estudo	₹ 90.000,00
<u>SECRETARIA OBRAS E SANEAMENTO</u>		
-07.01-SERVIÇOS URBANOS		
07.01-3.1.1.1.	-Pessoal Civil	₹ 100.000,00
07.01-3.1.2.0.	-Material de Consumo	₹ 80.000,00
07.01-10580212.023	-Manut. Serviços Urbanos	₹ 180.000,00
-07.03-SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS		
07.03-3.1.3.0.	-Serv. Terceiros e encargos	₹ 30.000,00
07.03-16905662.026	-Manut. Serv. Travessia Barca	₹ 30.000,00
07.03-4.1.2.0.	-Equip. e Material Permanente	₹ 250.000,00
07.03-16905661.018	-Reequipamento Embarcações	₹ 250.000,00
<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</u>		
-08.02-BEM ESTAR SOCIAL		
08.02-3.2.3.1.	-Subvenções Sociais	₹ 80.000,00
08.02-15814862.030	-Auxílios a Entid. Benefic.	₹ 80.000,00

Artigo 3º-Servirão de recurso para cobertura do crédito suplementar constante do Artigo 1º:

1-As reduções contantes do artigo 2º, no valor de ₹.....
808.000,00 (oitocentos e oito mil cruzeiros).

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

2- Arrecadação a maior a se verificar no exercício, no valor de R\$ 3.637.000,00 (Tres milhões e seiscentos e trinta e sete mil cruzeiros).

Artigo 4º-Revogam-se as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de outubro de 1.979.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO nº 338, de 29 de outubro de 1.979

" Considera o dia 01.11.79 como Ponto Facultativo."

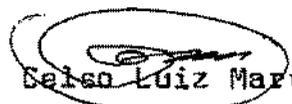
CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

DECRETA :

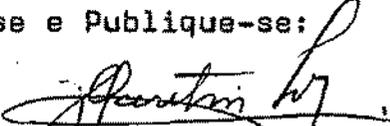
Artigo 1º - Fica considerado como Ponto Facultativo o dia 1º de novembro do corrente ano.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 29 de outubro de 1979.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 339, de 05 de novembro de 1979.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte de um imóvel rural, na localidade de Amoras, 1º Distrito, neste Município."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, de artigo 2º, letra "d", do artigo 44 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel rural, localizado em Amoras, no 1º Distrito, neste Município - de Taquari, que consta pertencer ao Senhor Mário José Martins, constituído de uma área de terras sem benfeitorias, com 2.266,00 m² (Dois mil e duzentos e sessenta e seis metros quadrados), confrontando-se ao Oeste, onde faz frente com a estrada municipal que liga a Rodovia Mauricio Cardoso a Escola Municipal Prof. Tochetto; fundos ao Leste, com terras de propriedade do expropriado; ao Sul, com estrada municipal que liga a Reversa à Rodovia Mauricio Cardoso e ao Norte, com a Rodovia Maurício Cardoso, conforme Escrituras Públicas de Compra e Venda, devidamente transcritas no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, às folhas 157, do livro 3AL, sob nº 27625 e folhas 294, do livro 3AM; sob nº 29767.

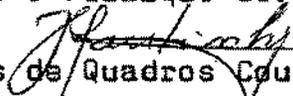
Artigo 2º - Dita área de terras acima descrita e que fica contígua à estrada municipal que liga a Rodovia Maurício Cardoso a Escola Municipal Prof. Tochetto e destina-se ao alargamento desta.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de novembro de 1979.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO nº 340, de 19 de novembro de 1.979

" Altera redação do artigo 1º, do Decreto nº 339, de 05 de novembro de 1979."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 2º, letra "d", do artigo 44 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941

D E C R E T A :

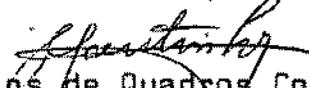
Artigo 1º - Fica alterada a redação do artigo 1º do Decreto nº 339, de 05 de novembro de 1979, passando a ser a seguinte: "-Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel rural, localizado em Amoras, no 1º Distrito, neste Município de Taquari, que consta pertencer ao Senhor Mario José Martins, constituído de uma área de terras sem benfeitorias, com 2.266,00 m² (Dois mil e duzentos e sessenta e seis metros quadrados), confrontando-se ao Oeste, onde faz frente, com a estrada municipal que liga a Rodovia Maurício Cardoso à Escola Municipal Prof. Tochetto; fundas ao Leste, com terras de propriedade do expropriado; ao Sul, com a estrada municipal que liga a Reversa à Rodovia Maurício Cardoso e ao Norte, com a Rodovia Maurício Cardoso, conforme Escritura - Pública de Compra e Venda, devidamente transcrita no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, às Fl. 294, do livro 3AM, sob nº 29767."

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de novembro de 1979.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decreto nº 341, de 26 de novembro de 1.979

" Fixa a tabela de preços a ser cobrada pelos TAXIS deste Município."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a decisão da Comissão de Motoristas,

D E C R E T O :

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos TAXIS do Município:

- 1- CORRIDA MÍNIMA - Pontos de referência:
IPE, Praça D. Pedro, Rua Emanuel Haetinger,
Peri, Bar Natal.....R\$ 45,00
- 2- Passo da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, Pass
so da Aldeia, Coqueiro até a Igreja, Vila
Leo Alvim Faller até o Grupo da Colônia 20
de Setembro.....R\$ 55,00
- 3- Satipel, Defesa.....R\$ 60,00
- 4- Asilos, Estação Experimental, até o Grupo
do Rincão.....R\$ 100,00
- 5- Km. rodado no asfalto.....R\$ 12,00
- 6- Km. rodado em estrada de chão.....R\$ 15,00
- 7- Hora parada.....R\$ 150,00
- 8- Todo o serviço com hora marcada sofrerá um
acréscimo de.....R\$ 10,00
- 9- Domingos e feriados os serviços sofrerão a
créscimo de 20% (Vinte por Cento) nas cor-
ridas no perímetro urbano;
- 10- Das 22,00 horas até às 06,00 horas terá ma
is um acréscimo de 30% (Trinta por cento);
- 11- Hora para casamento, batizados e funerais,
a combinar;
- 12- A presente tabela deverá ser afixada em lu
gar visível ao passageiro.

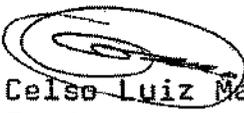
OBSERVAÇÃO: Todo o motorista que transportar mais do que um passageiro, no mesmo sentido, sofrerá uma redução de 30% no preço da corrida.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 26 de novembro de 1.979.

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Decreto nº 342, de 30 de novembro de 1979.

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária."

CELSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1020 de 30 de novembro de 1979 e obedecendo as disposições constantes no artigo 7º e artigo 43º da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964:

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil cruzeiros), para atender o pagamento das seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

02.01-3.1.3.0. Serviços de Terceiros e encargos R\$ 30.000,00
02.01-03070202.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito R\$ 30.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.01-3.1.3.0. Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 30.000,00
03.01-03070212.008 Manut. dos serviços de expediente, Pessoal, Protocolo e assessoramento R\$ 30.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

05.01-3.2.6.5. Juros de outras dívidas R\$ 100.000,00
05.01-03080332.012 Liquidação da Dívida Pública R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

06.01-3.1.1.3. Obrigações Patronais R\$ 160.000,00
06.01-15824942.022 Contr. ao INPS e IPE R\$ 160.000,00

Artigo 3º - Servirão de recursos para cobertura do crédito constante no artigo 1º, as reduções apontadas no artigo 2º.

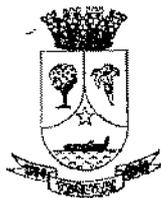
Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de novembro de 1979.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Quadros Loutinho
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 343, de 02 de janeiro de 1.980

" Dispõe sobre a admissão, o exercício, regime jurídico, cargos e remuneração do pessoal contratado, auxiliares ou especialistas!"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari , no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos - 45 e 46 da Lei nº 907, de 12 de novembro de 1974, deste Município e no Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Taquari admitirá, à conta de recursos próprios, pessoal contratado para atender as necessidades dos seus serviços auxiliares e especializados.

Art. 2º - O pessoal contratado ficará sujeito ao regime de emprego e legislação prevista na Consolidação das Leis - do Trabalho e na legislação vigente, peculiar à profissão especializada de que for titular.

Art. 3º - O salário do pessoal contratado enquadrar-se-á nas condições regionais do mercado de trabalho e, na sua afixação serão considerados os encargos e obrigações a desempenhar tendo em vista como limite máximo o vencimento base do símbolo de cargos do quadro de funcionários, semelhantes ou equivalentes, observando-se para as profissões especializadas, a legislação pertinente, a analogia dos cargos em outros serviços públicos ou o acordo entre as partes.

Art. 4º - Sempre que necessário, O Prefeito Municipal, por proposta das unidades administrativas, aprovará nova tabela de pessoal contratado, determinando a data em que a mesma - entrará em vigor, subordinando-a a exigência do serviço e ao limite das dotações orçamentárias.

Art. 5º - A tabela será organizada com os seguintes dados:

I- Número de empregos por categoria, com o nível salarial de cada um;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

II- Denominação da categoria, seguindo a nomenclatura usual para a atividade a desempenhar;

III- Nível salarial mensal.

Parágrafo único - A tabela de pessoal contratado será publicada na forma usual e afixada nos respectivos locais de trabalho.

Art. 6º - A admissão será sempre antecipada de prévia habilitação de títulos e de provas, de um ou de outra ou de testes práticos.

Art. 7º - Só poderão ser admitidos brasileiros natos ou naturalizados que tiverem aptidão física e mental e idade de 18 anos completos na data da admissão.

Art. 8º - O processo de admissão será instruído com os seguintes documentos:

- I - Certificado de habilitação em prova específica;
- II - Carteira profissional;
- III - Prova de quitação com o serviço militar;
- IV - Título de Eleitor ou prova equivalente;
- V - Exame médico como, APTO para o trabalho;
- VI - Quatro fotografias 3X4.

Art. 9º - São as seguintes as categorias funcionais - do quadro de pessoal contratado e respectivas funções:

1 - Categoria especializada

- 1 - 1 - Advogado
- 1 - 2 - Agrônomo
- 1 - 3 - Assistente Social
- 1 - 4 - Contador
- 1 - 5 - Economista
- 1 - 6 - Engenheiro
- 1 - 7 - Médico
- 1 - 8 - Professor

2 - Grupo de Supervisão

- 2 - 1 - Supervisor

3 - Categoria de Eletricidade

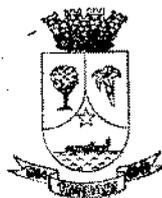
- 3 - 1 - Mestre
- 3 - 2 - Contra-Mestre
- 3 - 3 - Eletrecista
- 3 - 4 - Auxiliar de Eletrecista



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 4 - Categoria de Marcenaria
 - 4 - 1 - Mestre
 - 4 - 2 - Contra-Mestre
 - 4 - 3 - Marceneiro
 - 4 - 4 - Auxiliar de Marceneiro
- 5 - Categoria Mecânico
 - 5 - 1 - Mestre
 - 5 - 2 - Contra-Mestre
 - 5 - 3 - Mecânico
 - 5 - 4 - Auxiliar de Mecânico
 - 5 - 5 - Mecânico Eletrecista
- 6 - Categoria Pavimentação
 - 6 - 1 - Mestre
 - 6 - 2 - Contra-Mestre
 - 6 - 3 - Operador de Brita
 - 6 - 4 - Operador de Usina de Asfalto
 - 6 - 5 - Operador de Máquina de Tijoletas
- 7 - Categoria de Serviços Urbanos
 - 7 - 1 - Mestre
 - 7 - 2 - Contra-Mestre
 - 7 - 3 - Fiscal de Obras
- 8 - Categoria Praças e Jardins
 - 8 - 1 - Mestre
 - 8 - 2 - Contra-Mestre
 - 8 - 3 - Jardineiro
- 9 - Categoria Construções
 - 9 - 1 - Mestre
 - 9 - 2 - Contra-Mestre
 - 9 - 3 - Pedreiro
 - 9 - 4 - Carpinteiro
 - 9 - 5 - Auxiliar de Pedreiro
 - 9 - 6 - Auxiliar de Carpinteiro
- 10 - Categoria Hidroviário
 - 10 - 1 - Mestre
 - 10 - 2 - Contra-Mestre
 - 10 - 3 - Motorista
 - 10 - 4 - Barqueiro
- 11 - Categoria Transp. e Equipamentos Rodoviários
 - 11 - 1 - Mestre
 - 11 - 2 - Contra-Mestre



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 11 - 3 - Operador
- 11 - 4 - Motorista
- 11 - 5 - Auxiliar de Operador
- 12 - Categorias Serviços Gerais
 - 12 - 1 - Assistente de Gabinete
 - 12 - 2 - Servente
 - 12 - 3 - Vigia Noturno
 - 12 - 4 - Zelador de Estradas
 - 12 - 5 - Operário
- 13 - Categoria Saude e Saneamento Básico
 - 13 - 1 - Coordenador de Saneamento Básico
 - 13 - 2 - Auxiliar de Saneamento Básico
- 14 - Categoria de Pinturas
 - 14 - 1 - Mestre
 - 14 - 2 - Contra-Mestre
 - 14 - 3 - Pintor
 - 14 - 4 - Auxiliar de Pintor

Art. 10º - O código de identificação estabelecido para as funções discriminadas no artigo anterior tem a seguinte constituição:

1º elemento indica a categoria

2º elemento indica a função

3º elemento indica o nível salarial

Parágrafo único: Poderá haver o 4º elemento correspondente ao número de avanços deferidos.

Art. 11º - Os níveis salariais do pessoal contratado obedecerão a seguinte tabela:

	<u>NÍVEL SALARIAL</u>		
	<u>Janeiro</u>	<u>Maior</u>	<u>Setembro</u>
1	2.915,00	3.360,00	3.810,00
2	3.060,00	3.535,00	4.005,00
3	3.185,00	3.675,00	4.165,00
4	3.275,00	3.780,00	4.285,00
5	3.400,00	3.800,00	4.400,00
6	3.725,00	4.300,00	4.870,00
7	4.125,00	4.765,00	5.400,00
8	4.615,00	5.325,00	6.035,00
9	5.220,00	6.020,00	6.825,00
10	5.610,00	6.470,00	7.335,00
11	6.370,00	7.350,00	8.330,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 12º - O quadro do pessoal contratado, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 1980, será o seguinte, adotada a codificação a que se referem os artigos anteriores:

<u>NÚMERO DE FUNÇÕES</u>	<u>CODIFICAÇÃO</u>
5	2.1.11
2	3.1.9
2	3.2.8
2	3.3.7
2	3.4.5
2	4.1.9
2	4.2.8
4	4.3.7
3	4.4.5
3	5.1.9
3	5.2.8
5	5.3.7
3	5.4.5
2	5.5.8
2	6.1.9
2	6.2.8
4	6.3.5
4	6.4.5
4	6.5.5
2	7.1.9
5	7.2.8
2	7.3.5
2	8.1.9
4	8.2.8
6	8.3.5
3	9.1.9
6	9.2.8
25	9.3.7
15	9.4.7
15	9.5.5
15	9.6.5
1	10.1.9
1	10.2.8
3	10.3.5
3	10.4.5
6	11.1.9



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

8	11.2.8
20	11.3.8
25	11.4.7
7	11.5.5
6	12.1.8
15	12.2.1
6	12.3.1
5	12.4.1
150	12.5.1
1	13.1.10
2	13.2.5
1	14.1.9
1	14.2.8
4	14.3.6
3	14.4.5

Art. 13º - Ao chefe imediato caberá registrar a presença do pessoal subordinado, respondendo, na omissão, pelos abusos verificados.

Art. 14º - É instituído o Boletim de Merecimento dos servidores, contendo dados referentes a produção, assiduidade, disciplina e espírito público.

Art. 15º - O pessoal contratado pode ficar sujeito ao uniforme ou roupa especial funcional.

Art. 16º - É permitida a recondução do pessoal temporário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 17º - Os atuais servidores serão enquadrados nas funções instituídas neste Decreto, ficando aberto o prazo de um mes para apresentação de qualquer reclamação.

Art. 18º - Nos casos de pessoal temporário, deverá ser assinado um contrato de trabalho a título de experiência pelo prazo de noventa dias.

Art. 19º - Serão concedidas gratificações especiais de 5% (Cinco por cento) por triênio de efetivo serviço, ao pessoal - de Obras, até o limite máximo de 10 (dez) triênios.

Art. 20º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1.980, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 307, de 01º de junho de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de janeiro de 1.980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Brito
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 344, de 24 de janeiro de 1.980

"Cancela complementação de aposentadoria de funcionários aposentados pelo INPS;"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

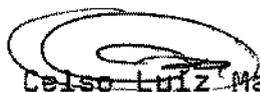
D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam canceladas, a partir de janeiro do corrente ano, o pagamento da diferença da complementação de aposentadoria percebida pela Instituto Nacional da Previdência Social-... INPS, dos funcionários inativos abaixo relacionados, consoante lhe faculta o art. 172, VI, da Lei 152, de 18.08.52 (Estatuto do Funcionário Público Civil do Município):

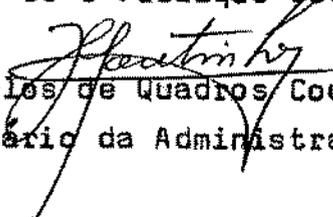
- a) José Sebastião Junqueira (Dec. Apos. nº 498/76)
- b) Gabriel Antonio Gomes (Dec. Apos. nº 480/75)
- c) Marcelino Alves da Silva (Dec. Apos. nº 467/74)

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de janeiro de 1.980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 369, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1980

"Fixa Tabela de Vencimentos do Pe
soal Contratado e Altera o Artigo
11º do Decreto nº 358 de 1º de Se
tembro de 1980.

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no u-
so de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 45 e
46 da Lei nº 907, de 12 de novembro de 1974, deste Município e no
Ato Complementar nº 52 de 02 de maio de 1969.

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante no artigo 11º
do Decreto nº 358, de 1º de setembro de 1980, referente aos ní -
veis salariais do pessoal contratado, passando a ser a seguinte:

NÍVEL SALARIAL	VALOR EM R\$
01	6.080,00
02	6.370,00
03	6.660,00
04	6.950,00
05	7.240,00
06	7.525,00
07	8.685,00
08	9.550,00
09	10.535,00
10	11.345,00
11	12.910,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia
01 de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de dezem -
bro de 1980.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Carlos da Quadros Coutinho
João Carlos da Quadros Coutinho
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio' Grande do Sul

Decreto nº 345, de 24 de janeiro de 1.980

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte de um imóvel, na localidade de Paverama 2º Distrito, neste Município."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 2º, letra "D", do artigo 44 da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941:

D. E C R E T O :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel, localizado em Paverama, 2º Distrito deste Município de Taquari, que consta pertencer a Sra. Catarina Carolina Klamt, constituído de um terreno sem benfeitorias, com 264 m² (Duzentos e sessenta e quatro metros quadrados), confrontando-se ao Oeste, com a Rua José Jantsch Filho; ao Leste, com propriedade da sucessão de Celamira Catharina Flach; ao Norte, com propriedade de Catarina Carolina ... Klamt, e ao Sul, com propriedade de Catarina Carolina Klamt, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, devidamente transcrita no Cartório de Registros de Imóveis, desta Comarca, à folha 30, do livro 3-AG, sob nº 20.052.

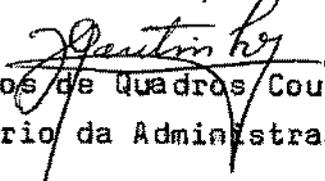
Artigo 2º - Dita área de terreno, acima descrita, destina-se a abertura de uma rua.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 24 de janeiro de 1.980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 346, de 13 de fevereiro de 1980

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado na localidade de "Riacho", - atualmente "Caramujo", no 1º distrito deste município".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 2º e inciso I, letra "d", do art. 44, da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel situado na zona rural deste Município, no lugar denominado = "Riacho", atualmente "Caramujo", 1º Distrito, que consta pertencer aos Senhores Rivadávia Azambuja Guimarães e Álvaro Azambuja Guimarães, com a extensão superficial de 117.652,00 m² (Cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados) - mais ou menos, confrontando-se ao Sul, com o Rio Taquari; ao Norte, com a estrada Municipal que liga esta Cidade àquela localidade; ao Oeste, na Sanga Funda, que separa terras de Valdomiro Faleiro; e, ao Leste, com o Riacho, conforme transcrições no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 3AI, às fls. 283, nº 24.104 e no Livro 3U, às fls. 8, nº 9.780.

Artigo 2º - Dita área de terras, acima descrita, destina-se a mais ampla utilização por parte da coletividade taquariense e da região, no tocante ao maior número de áreas de lazer e recreação, e, ainda, quanto ao embelezamento do Município, pois é local particularmente dotado pela natureza.

Artigo 3º - Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1956.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 13 de Fevereiro de 1.980.

Registre-se e Publique-se:

João Carlos de Q. Coutinho

Secretário da Administração

Celso Luiz Martins

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 347, de 12 de março de 1.980.

" Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no art. 4º da Lei nº 1022, de 07 de dezembro de 1.979,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$... 600.000,00 (Seiscentos mil cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

05.01- SECRETARIA DA FAZENDA
05.01-3.2.6.5. Juros de outras dívidas R\$ 600.000,00
05.01-03080332.012 Liquidação da Dívida Pública R\$ 600.000,00

Artigo 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

05.01- SECRETARIA DA FAZENDA
05.01-4.3.5.1. Amort. da dívida contratada R\$ 100.000,00
05.01-03080332.12 Liquidação da Dívida Pública R\$ 100.000,00

08.02- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
08.02-3.1.1.3. Obrigações Patronais R\$ 500.000,00
08.02-15824942.030 Contr. ao INPS e IPE R\$ 500.000,00

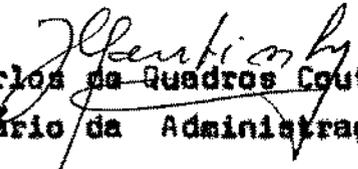
Artigo 3º - Servirão de recurso para cobertura do crédito suplementar constante do Artigo 1º as reduções constantes do artigo 2º.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de março de 1.980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Carlos da Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 349, de 22 de abril de 1980.

"Abre crédito suplementar e reduz dotação Orçamentária."

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a autorização contida no art. 4º da Lei nº 1022, de 07 de dezembro de 1979.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA

05.01 - 3.1.3.0 -Serviço de Terceiros e encargos R\$ 100.000,00
05.01 -03080322.011- Coordenação dos Serviços Administrativos R\$ 100.000,00

07.02 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.02 - D.M.E.R.

07.02 - 3.1.2.0 -Material de Consumo R\$ 1.000.000,00
07.02 - 3.1.3.0 -Serviço de Terceiros e encargos R\$ 200.000,00
07.02 -16885352.023-: Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal R\$ 1.200.000,00

07.03 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.03 - SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

07.03 - 3.1.3.0 -Serviços de Terceiros e encargos R\$ 100.000,00
07.03 -16905662.024- Manutenção dos Serviços de Travessia da Barca R\$ 100.000,00

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentária.

07.02 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

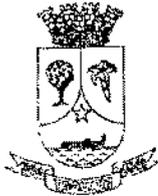
07.02 - D.M.E.R.

07.02 - 4.1.2.0 -Equipamento e Material Permanente R\$ 1.000.000,00
07.02 -16885311.017- Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamento Rodoviário R\$ 1.000.000,00

08.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.02 - BEM ESTAR SOCIAL

08.02 - 3.1.1.3 -Obrigações Patronais R\$ 400.000,00
08.02 -15824952.031- Contribuição ao INAMPS E IPE R\$ 400.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

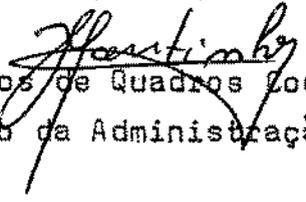
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito su
plementar constante do art. 1º, as reduções constantes no art. 2º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este De-
creto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de abril
de 1980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


João Carlos de Quadros Loutinho
Secretário da Administração

Prefeitura Municipal de Tapanai

Estado do Rio Grande do Sul





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 349, de 22 de abril de 1980.

"Abre crédito suplementar e reduz dotação Orçamentária."

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a autorização contida no art. 4º da Lei nº 1022, de 07 de dezembro de 1979.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA

- 05.01 - 3.1.3.0 - Serviço de Terceiros e encargos R\$ 100.000,00
AT 05.01 -03080322.011- Coordenação dos Serviços Administrativos R\$ 100.000,00 ✓

07.02 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.02 - D.M.E.R.

- 07.02 - 3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 1.000.000,00
07.02 - 3.1.3.0 - Serviço de Terceiros e encargos R\$ 200.000,00
AT 07.02 -16885352.023-: Conservação e Manutenção da Rede Rodoviária Municipal R\$ 1.200.000,00 ✓

07.03 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

07.03 - SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

- 07.03 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e encargos R\$ 100.000,00
AT 07.03 -16905662.024- Manutenção dos Serviços de Travessia da Barca R\$ 100.000,00 ✓

REDUÇ.

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentária.

07.02 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO.

07.02 - D.M.E.R.

- 07.02 - 4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente R\$ ~~1.000.000,00~~ 800.000,00
PR. 07.02 -16885311.017- Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamento Rodoviário R\$ ~~1.000.000,00~~ 800.000,00

08.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.02 - BEM ESTAR SOCIAL

- 08.02 - 3.1.1.3 - Obrigações Patronais R\$ ~~400.000,00~~ 600.000,00
AT 08.02 -15824952.034- Contribuição ao INAMPS E IPE R\$ ~~400.000,00~~ 600.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

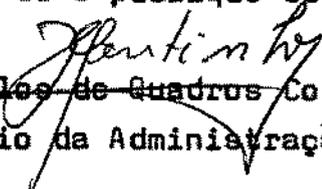
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar constante do art. 1º, as reduções constantes no art. 2º.

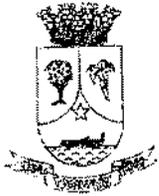
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de abril de 1980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


~~João Carlos de Quadros Coutinho~~
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 349, de 22 de abril de 1980.

"Abre crédito suplementar e reduz dotação Orçamentária".

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a autorização contida no art. 4º da Lei nº 1022, de 07 de dezembro de 1979.

- D E C R É T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros) para atender a seguintes despesas:

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA

05.01 - 3.1..3.0 - Serviço de Terceiros e encargos R\$ 100.000,00
05.01 - 03080322.011 - Coordenação dos Serviços administrativos R\$ 100.000,00

07.02 - SECRETARIA DE O. E SANEAMENTO

07.02 - D.M.E.R.

07.02 - 3.1.2.0 - Material de Consumo R\$1.000.000,00
07.02 - 3.1.3.0 - Serviço de Terceiro e encargos R\$ 200.000,00
07.02 - 16885352.023 - Conservação e Manut. da -
Rêde Rodoviária Municipal R\$1.200.000,00

07.03 - SECRETARIA DE O. E SANEAMENTO

07.03 - SERVIÇOS HIDRÓVIÁRIOS

07.03 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e encargos R\$ 100.000,00
07.03 - 16905662.024 - Manutenção dos Serviços de
Travessia da Barca R\$ 100.000,00

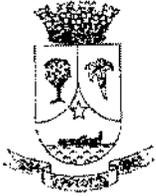
Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias.

07.02 - SECRETARIA DE O. E SANEAMENTO

07.02 - D.M.E.R.

07.02 - Equipamento e Material Permanete R\$ 800.000,00
07.02 - 16885311.017 - aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamento Rodoviario. R\$ 800.000,00

.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

.....

08.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

08.02 - BEM ESTAR SOCIAL

08.02 - 3.1.1.3 - Obrigações Patrimoniais	₹	600.000,00
08.02 - 15824952.030 - Contribuição ao INAMPS e IPE.	₹	600.000,00

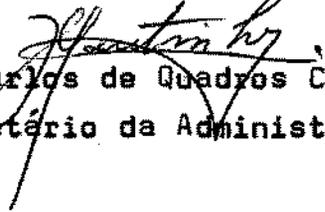
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito suplementar constante do art. 1º, as reduções constantes/ no art. 2º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, es te Decreto entrará em vigos a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de abril de 1980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 350, de 05 de maio de 1980.

"Fixa a tabela de preços a ser cobrado pelos TAXIS deste Município."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a decisão da Comissão de Motoristas,

D E C R E T O:

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos TAXIS do Município:

- 1- CORRIDA MÍNIMA - Pontos de referência:
IPE, Praça D. Pedro, Rua Emanuel Haetinger, Peri,
Bar Natal.....R\$ 60,00
- 2- Passo da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, Passo da
Aldeia, Coqueiro até a Igreja, Vila Leo Alvim Fal-
ler até o Grupo da Colônia 20 de Setembro.....R\$ 75,00
- 3- Satipel, Defesa.....R\$ 90,00
- 4- Asilos, Estação Experimental, até o Grupo do Rincão.....R\$ 150,00
- 5- Km. rodado no asfalto.....R\$ 20,00
- 6- Km. rodado em estrada de chão.....R\$ 25,00
- 7- Hora parada.....R\$ 200,00
- 8- Todo Serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de..R\$ 15,00
- 9- Domingos e feriados os serviços sofrerão acréscimo de
20% (vinte por cento) nas corridas no perímetro urba-
no;
- 10- Das 22,00 horas até às 06,00 horas terá mais um acré-
scimo de 30% (trinta por cento);
- 11- Hora para casamento, batizados e funerais, a combinar;
- 12- A presente tabela deverá ser fixada em lugar visível
ao passageiro.

OBSERVAÇÃO: Todo o motorista que transportar mais do que um passageiro, no mesmo sentido, sofrerá uma redução de 30% no preço da corrida.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 05 de maio de 1.980.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
João Carlos de *Quadrado* Coutinho
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 351^A de 15 de maio de 1980.

"Altera, em parte, o Decreto nº 346, de 13 de fevereiro de 1980".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 2º e inciso I, letra "d", do art. 44, da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA :

Artigo 1º - É alterado, em parte, o Decreto nº 346, de 13 de fevereiro de 1980, no tocante a extensão do imóvel a ser desapropriado, que passa a ser o seguinte:

O IMÓVEL situado na zona rural deste Município, no lugar denominado "Riacho", atualmente "Caramujo", 1º distrito, que consta pertencer aos Senhores Rivadavia Azambuja - Guimarães e Álvaro Azambuja Guimarães, com extensão superficial de 148.226,04 (Cento e Quarenta e Oito Mil Duzentos e Vinte e Seis Metros e Quatro centímetros Quadrados), confrontando-se ao Sul, com o Rio Taquari; ao Norte, com a estrada municipal que liga esta cidade àquela localidade; ao Oeste, na sanga funda, que separa terras de Valdomiro Faleiro; e, ao Leste, com o Riacho, conforme transcrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 3AI, às fls. 283 , nº 24.104 e no Livro 3U, às fls. 8, nº 9.780.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 15 - de maio de 1980

Registre-se e Publique-se:


João Carlos Q. Coutinho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO


Celso Luiz Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 351, de 09 de maio de 1980.

" Reajusta preços unitários ."

CELSE LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 803, de 24 de outubro de 1970.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam reajustados, para o cálculo de tributos em 1981, em 80%, o preço do metro quadrado de terreno padrão e de 100%, o do hectare para a gleba.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de maio de 1980.


Celso Luiz Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 352, de 15 de maio de 1980.

"Abre crédito especial e Reduz dotação Orçamentária".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com autorização contida na Lei nº 1.025, de 15 de maio de 1980.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), para atender as seguintes despesas.

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

	07.01 - Serviços Urbanos.
Função	10 - Habitação e Urbanismo.
Programa	60 - Serviço de Utilidade Pública.
Subprograma	448 - Saneamento Geral.
Projeto	1.022 - Const. de Sanitário Público.
4.1.1.0	- Obras e Instalações.

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária.

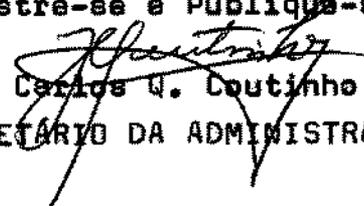
SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

	07.02 - D.M.E.B.	
07.02 - 4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente		R\$ 500.000,00
07.02 - 16885311 - Aquisição de Veículos, máquinas e Equipamento Rodoviário		R\$ 500.000,00

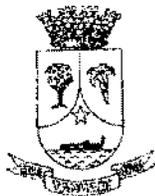
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura de crédito especial, de que trata o art. 1º, as reduções constantes no art. 2º, no valor de R\$500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros), esta Lei - entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 15 de maio de 1980.

Registre-se e Publique-se


João Carlos W. Coutinho
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO


Celso Luiz Martins
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 353 de 09 de junho de 1980.

"Abre crédito Suplementar e Reduz Dotação Orçamentária".

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no art. 4º da -- Lei nº 1022, de 07 de dezembro de 1979.

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$1.750.000,00 (Um Milhão e Setecentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

03.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$ 100.000,00
03.01 - 03070212.007 - Manut. dos Serviços de Expediente, Pessoal, Prot. e Assessoramento	R\$ 100.000,00
03.01 - 4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	R\$ 50.000,00
03.01 - 03070211.005 - Reequipamento da Secretaria de Administração	R\$ 50.000,00

04.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

04.01 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$ 85.000,00
04.01 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
04.01 - 04181112.009 - Manut. do Serviço de Fomento Agro-Pastoril	R\$ 95.000,00

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA

05.01 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00
05.01 - 03080322.012 - Coord. dos Serviços Administrativos	R\$ 15.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

07.01 - Serviços Urbanos

07.01 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	RS	100.000,00
07.01 - 10580212-021 - Manut. dos Serviços Urbanos	RS	100.000,00
07.01 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações	RS	500.000,00
07.01 - 10603271-011 - Ampliação e Remodelação da Rede de Ilum. Pública	RS	500.000,00
07.01 - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	RS	350.000,00
07.01 - 10583231-009 - Projeto de Desapropriação para Exec. do Plano Diretor	RS	350.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

07.02 - DMER

07.02 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	RS	500.000,00
07.02 - 3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos	RS	40.000,00
07.02 - 16885352-023 - Consumo e Manut. da Rede Rodoviária Municipal	RS	540.000,00

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária.

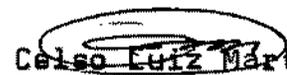
- GABINETE DO PREFEITO -

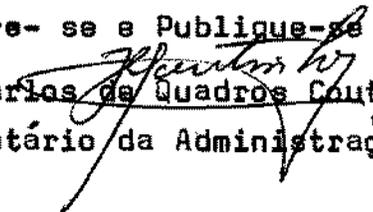
02.01 - 4.1.2.0 - Obras e Instalações	RS	1.750.000,00
02.01 - 08462241-004 - Const. do Ginásio de Esportes	RS	1.750.000,00

Art. 3º - Servirá de recuso para cobertura do crédito Suplementar/ constante no art. 1º, a redução constante no art. 2º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 09 de junho de 1980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº354, de 21 de julho de 1980.

DECRETA: "Ponto Facultativo e Luto Oficial"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, considerando as irreparáveis perdas que sofre o Município de Taquari, com o falecimento do Vereador EDÚ RENNERT e do Farmacêutico NELSON FERRO, tragicamente roubados ao convívio de seus amigos e familiares, que

decreto:

Artigo 1º - É declarado Ponto Facultativo, neste dia 21 de julho de 1980, nas Repartições Municipais.

Art. 2º - É declarado luto oficial por tres(3) dias a partir desta data, em todo o Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 21 de julho de 1980.


CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 355 DE 16 DE JULHO DE 1980

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei 1022, de 07 de dezembro de 1979.

- D E C R E T A -

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

07 - SECRET. DE OBRAS E SANEAMENTO

02 - D.E.M.E.R.

16885352.023 - Conservação e Manutenção da Rede

Rodoviária Municipal R\$ 1.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo F.P.M. R\$ 1.000.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado, contidas no artigo anterior, a redução dos seguintes dotações orçamentárias.

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA

03080322.011 - Coordenação dos serviços administrativos da Secretaria da Fazenda R\$ 250.000,00

3.2.6.1. - Juros da Dívida Contratada F.P.M... R\$ 250.000,00

03080332.012 - Liquidação da Div. Pública R\$ 500.000,00

4.3.5.1 - Amort. da Dívida Contratada F.P.M... R\$ 500.000,00

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 - Equipe de Saúde

13814861.021 - Aquisição de uma Ambulância ... R\$ 250.000,00

4.1.2.0. - Equipamento e Material Permanente.. R\$ 250.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

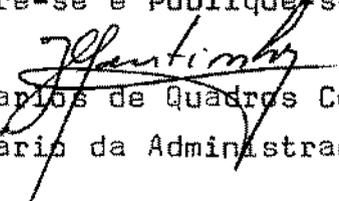
Estado do Rio Grande do Sul

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 16 de julho de 1980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 356 de 31 de julho de 1980.

"Abre crédito Suplementar e Reduz Do
tação Orçamentária".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no art. 4º da Lei nº - 1022, de 07 de dezembro de 1979.

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$37.000,00 (Oitocentos e trinta e sete mil cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

05.01 - SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.2.0 - Material de Consumo..... R\$ 30.000,00
03080322.011 - Coordenação dos Serv. Administrativos. R\$ 30.000,00

06.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 30.000,00
3.1.2.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$140.000,00
08421882.014 - Manut. do Ensino de 1º Grau R\$170.000,00

07 - SECRET. DE OBRAS E SANEAMENTO

01 - Serviços Urbanos.

10915711.013 - Asfaltamento e Calçamento de Ruas FPM. R\$137.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações FPM R\$137.000,00

07.02 - D. M. E. R.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$200.000,00
16885352.023 - Cons. e Manut. da Rede Rodoviária Municipal R\$200.000,00

08.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Equipe de Bem Estar Social

3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP R\$300.000,00
158449422.032 - Recolhimento ao PASEP R\$300.000,00

.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito autorizado, contido no art. anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias.

02.00 - GABINETE DO PREFEITO

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00
08462241.004 - Construção do Ginásio de Esportes.... R\$ 150.000,00

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.3 - Obrigações Patronais R\$ 490.000,00
15824942.020 - Contribuição ao INPS e IPÊ R\$ 490.000,00

07.00 - SECRET. DE OBRAS E SANEAMENTO

02 - D. M. E. R.

4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanente..... R\$ 137.000,00
16885311.017 - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviário FPM R\$ 137.000,00

03 - SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

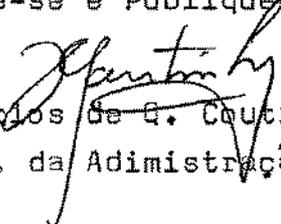
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 60.000,00
16905661.018 - Reequipamentos de Embarcações R\$ 60.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de julho de 1980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Carlos de G. Coutinho
Secret. da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 357, de 09 de SETEMBRO de 1980.

"Abre crédito Suplementar e Redúz -
Dotação Orçamentária".

CELSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no art. 4º da Lei nº 1022, de 07 de dezembro de 1979,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor/ de R\$1.110.000,00 (Um Milhão Cento e Dez Mil Cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

- GABINETE DO PREFEITO -

02.00

02.00 - 3.1.3.0 - Serviços de terceiros e Encargos ... R\$ 180.000,00
03070202.003 - Manut. dos serviços do Gabinete do Pre-
feito R\$ 180.000,00

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -

03.00

03.00 - 3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 200.000,00
03070212.007 - Manut. dos Serv. de Exped. Protocolo ,
Pessoal e Assessoramento R\$ 200.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

07.01 - Serviços Urbanos

07.01 - 3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 200.000,00
07.01 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos ... R\$ 200.000,00
10580212.021 - Manut. dos Serviços Urbanos R\$ 400.000,00
07.01 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 150.000,00
10603261.010 - Const. da Capela Mortuária e Ampliação
do Cemitério Municipal R\$ 100.000,00
10603281 -012 - Projeto de Paisagismo e Embelezamento
de Praças e Jardins R\$ 50.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

07.00

07.00 - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos ... R\$ 180.000,00
18885353.023 - Cons. e Manut. da Rede Rod. Municipal.. R\$ 180.000,00

.....





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Fls. 2

Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito con-
tido no art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias.

- GABINETE DO PREFEITO -

02.00

02.00 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações	02	50.000,00
08462241.004 - Construção do Ginásio de Esportes	02	50.000,00
02.00 - 4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente	02	39.000,00
03070201.002 - Reequipamento do Gabinete do Prefeito ...	02	37.000,00
06281661.003 - Reequipamento da Junta de Serv. Militar .	02	2.000,00

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -

03.01

03.01 - 4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente	03	55.000,00
03070211.005 - Reequip. da Secret. da Administração	03	55.000,00
03.01 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	03	50.000,00
030702112.007 - Manut. dos Serv. de Exp. Pes. Prot. Assessor.	03	50.000,00

- SECRETARIA DA AGRICULTURA -

04.00

04.00 - 3.1.3.0 - Serviço de Terceiros e Encargos	04	50.000,00
04181112.009 - Manut. do Serviço Agro-Pastoril	04	50.000,00

- SECRETARIA DA FAZENDA -

05.01

05.01 - 3.2.6.5 - Juros de outras Dívidas	05	15.000,00
03080332.012 - Liquidação da Dívida Pública	05	15.000,00

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

06.01

06.01 - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais	06	100.000,00
08431982.015 - Contribuição ao C.N.E.C.	06	100.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

07.01 - Serviços Urbanos

07.01 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	07	356.000,00
10580212.021 - Manut. dos Serviços Urbanos	07	356.000,00
07.01 - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	07	30.000,00
10483231.009 - Projeto Desapropriação para a Exec. do - plano Diretor	07	30.000,00
07.01 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações	07	300.000,00
10915711.013 - Asfaltamento e Calçamento de Ruas	07	300.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- D. M. E. R -

07.02

07.02 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 40.000,00
16070211.015 - Reequipamento de Oficinas R\$ 40.000,00

- SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS -

07.00

07.00 - 4.2.2.0 - Equip. e Material Permanente R\$ 25.000,00
16905661.018 - Reequipamento de Embarcação R\$ 25.000,00

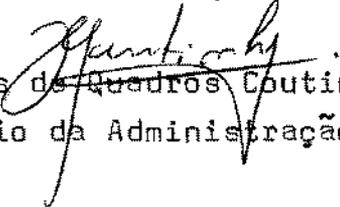
Artigo 3º - Servirá de recurso para a cobertura do -
Crédito Suplementar, constante no Art. 1º, as reduções constantes no
art. 2º.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, es
te decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de se -
tembro de 1980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 358, de 01 de setembro de 1980.

"Dispõe sobre a admissão, o exercício, regime jurídico, cargos/ e remuneração do pessoal contratado, auxiliares ou especialista".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 45 e 46 da Lei nº 907, de 12 de novembro de 1974, deste Município e no Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969,

- D E C R E T A -

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Taquari admitirá, à contar de recursos próprios, pessoal contratado para atender as necessidades dos seus serviços auxiliares e especializados.

Art. 2º - O pessoal contratado ficará sujeito ao regime de emprego e legislação prevista na Consolidação das Leis do Trabalho e na legislação vigente à profissão especializada de que for titular.

Art. 3º - O salário da pessoal contratado enquadrar-se á nas condições regionais do mercado de trabalho e, na sua afixação serão considerados os encargos e obrigações a desempenhar tendo em vista como limite máximo o vencimento base do símbolo de cargos do quadro de funcionários, semelhante ou equivalentes, observando-se / para as profissões especializadas, a legislação pertinente, a analogia dos cargos em outros serviços públicos ou o acordo entre as partes.

Art. 4º - Sempre que necessário, o Prefeito Municipal, por proposta das unidades administrativas, aprovará nova tabela de pessoal contratado, determinando a data em que a mesma entrará e m vigor, subordinando-a a exigência do serviço e ao limite das dotações orçamentárias.

Art. 5º - A tabela será organizada com os seguintes dados:

I - Número de empregos por categoria, com o nível salarial de cada um;

II - Denominação da categoria, seguindo a nomenclatura usual para a atividade a desempenhar;

/.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Fls. 2

III - Nível salarial mensal.

Parágrafo Único - Atabela de pessoal contratado será publicada na forma usual e afixada nos respectivos locais de trabalho.

Art. 6º - A admissão será sempre antecipada de pré - via habilitação de títulos e de provas, de um ou de outra ou de testes práticos.

Art. 7º - Só poderão ser admitidos brasileiros natos ou naturalizados que tiverem aptidão física ou mental e idade de 18 anos completos na data da admissão.

Art. 8º - O processo de admissão será instituído com os seguintes documentos:

- I - Certificado de habilitação em prova específica;
- II - Carteira profissional;
- III - Prova de quitação com serviço militar;
- IV - Título de eleitor ou prova equivalente;
- V - Exame médico como, APTO para o trabalho;
- VI - Quatro fotografias 3x4.

Art. 9º - São as seguintes as categorias funcionais/ do quadro de pessoal contratado e respectivas funções:

1 - Categorias especializadas.

- 1 - 1 - Advogado
- 1 - 2 - Agrônomo
- 1 - 3 - Assistente Social
- 1 - 4 - Contador
- 1 - 5 - Economista
- 1 - 6 - Engenheiro
- 1 - 7 - Médico
- 1 - 9 - Professor

2 - Grupo de Supervisão.

- 2 - 1 - Supervisor

3 - Categoria de Eletricidade.

- 3 - 1 - Mestre
- 3 - 2 - Contra-Mestre
- 3 - 3 - Eletrecista
- 3 - 4 - Auxiliar de Eletrecista

/.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Fls. 3

- 4 - Categoria de Marcenaria.
 - 4 - 1 - Mestre
 - 4 - 2 - Contra-Mestre
 - 4 - 3 - Marceneiro
 - 4 - 4 - Auxiliar de Marceneiro
- 5 - Categoria Mecânico.
 - 5 - 1 - Mestre
 - 5 - 2 - Contra-Mestre
 - 5 - 3 - Mecânico
 - 5 - 4 - Auxiliar de Mecânico
 - 5 - 5 - Mecânico Eletrecista
- 6 - Categoria Pavimentação.
 - 6 - 1 - Mestre
 - 6 - 2 - Contra-Mestre
 - 6 - 3 - Operador de Brita
 - 6 - 4 - Operador de Usina de Asfalto
 - 6 - 5 - Operador de Máquina de Tijoleiras
- 7 - Categoria de Serviços Urbanos
 - 7 - 1 - Mestre
 - 7 - 2 - Contra Mestre
 - 7 - 3 - Fiscal de Obras
- 8 - Categoria Praças e Jardins.
 - 8 - 1 - Mestre
 - 8 - 2 - Contra-Mestre
 - 8 - 3 - Jardineiro
- 9 - Categoria Construções.
 - 9 - 1 - Mestre
 - 9 - 2 - Contra-Mestra
 - 9 - 3 - Pedreiro
 - 9 - 4 - Carpinteiro
 - 9 - 5 - Auxiliar de Pedreiro
 - 9 - 6 - Auxiliar de Carpinteiro
- 10 - Categoria Hidroviário.
 - 10 - 1 - Mestre
 - 10 - 2 - Contra-Mestre
 - 10 - 3 - Motorista
 - 10 - 4 - Barqueiro
- 11 - Categoria Transp. e Equipamentos Rodoviários.
 - 11 - 1 - Mestre
 - 11 - 2 - Contra-Mestre

/.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

4

- 11 - 3 - Operador ✓
- 11 - 4 - Motorista
- 11 - 5 - Auxiliar de Operador

- 12 - Categorias Serviços Gerais
 - 12 - 1 - Assistente de Gabinete
 - 12 - 2 - Servente
 - 12 - 3 - Vigia Noturno
 - 12 - 4 - Zelador de Estradas
 - 12 - 5 - Operário

- 13 - Categoria Saúde e Saneamento
 - 13 - 1 - Coordenador de Saneamento Básico
 - 13 - 2 - Auxiliar de Saneamento Básico

- 14 - Categoria de Pinturas
 - 14 - 1 Mestre
 - 14 - 2 - Contra Mestre
 - 14 - 3 - Pintor
 - 14 - 4 - Auxiliar de Pintor

Art. 10º - O código de identificação estabelecido para as funções discriminadas no artigo anterior tem a seguinte constituição:

1º elemento indica a categoria

2º elemento indica a função

3º elemento indica o nível salarial ✓

Parágrafo Único: Poderá haver o 4º elemento correspondente/ ao número de avanços deferidos.

Art. 11º - Os níveis salariais do pessoal contratado, obedecerão a seguinte tabela:

NÍVEL SALARIAL	VALOR EM R\$
1	4.360,00
2	4.565,00
3	4.770,00
4	4.980,00
5	5.185,00
6	5.395,00
7	6.225,00
8	6.845,00
9	7.585,00
10	8.150,00
11	9.260,00

- segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Fls 5

Art. 12º - O quadro do pessoal contratado, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 1980, será o seguinte, adotada a codificação a que se referem os artigos anteriores:

<u>NÚMERO DE FUNÇÕES</u>	<u>CODIFICAÇÃO</u>
5	2.1.11
2	3.1.9
2	3.2.8
4	3.3.7
2	3.4.5
2	4.1.9
2	4.2.8
4	4.3.7 ✓
3 ✓	4.4.5
3	5.1.9
3	5.2.8
5	5.3.7
3	5.4.5
2 ✓	5.5.8
2	6.1.9
2	6.2.8
4	6.3.5
4	6.4.5
4	6.5.5
2	7.1.9
5	7.2.8
2	7.3.5
2	8.1.9
4	8.2.8
6 ✓	8.3.5
3	9.1.9
6	9.2.8
25	9.3.7
15 ✓	9.4.7
15	9.5.5
15 ✓	9.6.5
1	10.1.9
1	10.2.8
3	10.3.5
3	10.4.5
6	11.1.9



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Fls. 6

8	11.2.8
20	11.3.8
25	11.4.7
7	11.5.5
6	-12.1.8 ✓
15 ✓	. 12.2.1
6	12.3.1
5	12.4.1
150 ✓	12.5.1
1 ✓	-13.1.10
2 ✓	13.2.5
1	14.1.9
1	14.2.8
4	14.3.6
3	14.4.5

Art. 13º - Ao chefe imediato caberá registrar a presença do pessoal subordinado, respondendo, na omissão, pelos abusos verificados.

Art. 14º - É instituído o boletim de Merecimento dos servidores, contendo dados referentes a produção, assiduidade, disciplina e espírito público.

Art. 15º - O pessoal contratado pode ficar sujeito ao uniforme ou roupa especial funcional.

Art. 16 - É permitida a recondução do pessoal temporário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 17º - Os atuais servidores serão enquadrados nas funções instituídas neste Decreto, ficando aberto o prazo de um mês para apresentação de qualquer reclamação.

Art. 18º - Nos casos de pessoal temporário, deverá ser assinado um contrato de trabalho a título de experiência pelo prazo de noventa dias.

Art. 19º - Serão concedidas gratificações especiais de 5% (Cinco por cento) por triênio de efetivo serviço, ao pessoal de Obras, até o limite máximo de 10 (dez) triênios.

Art. 20º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1980, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 343, de 02 de janeiro de 1980.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 01 de setembro de 1980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 359 DE 10 DE OUTUBRO DE 1980.

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no Art. 4º da Lei nº1022, de 07 de dezembro de 1979.

- DECRETA -

Artigo 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$6.041.746,69 (Seis Milhões Quarenta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Seis Cruzeiros e Sessenta e Nove Centavos), para atender as seguintes despesas:

- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -

0301.3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	85.000,00
0307212.007 - Manut. dos Serviços de Exp., Pessoal, Protocolo e Assessoramento	R\$	85.000,00

- SECRETARIA DA AGRICULTURA -

0401.3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	49.000,00
040181112.009 - Manut. dos Serv. de Fomento Agro-Pastorais	R\$	49.000,00

- SECRETARIA DA FAZENDA -

0501.3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	320.000,00
03080322.011 - Coordenação dos Serviços Administrativos	R\$	320.000,00

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

0601.3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	3.300.000,00
08421882.014 - Manut. dos Serv. de Ensino 1º Grau ..	R\$	3.300.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

0702.3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	754.466,11
16885353.023 - Const. e Manut. Rede Rod. Municipal ..	R\$	754.466,11

- segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS -

0703.3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 300.000,00
16905662,024 - Manutenção dos Serviços de Travessia
da Barca R\$ 300.000,00

- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -

0802.3.2.5.1 - Pessoal Inativo R\$ 1.233.280,58
15824952,031 - Pagamento de benefícios a Inativos e
Pensionistas R\$ 1.233.280,58

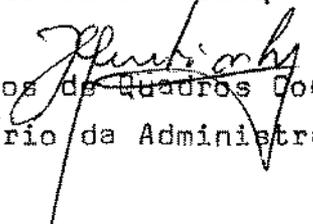
Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar constante no Art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício, no valor de R\$ 6.041.746,69 (Seis Milhões, Quarenta e Um Mil Setecentos e Quarenta e Seis Cruzeiros e Sessenta e Nove Centavos).

Artigo 3º - Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de outubro de 1980.


Celsa Lutz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 360 DE 30 DE SETEMBRO DE 1980.

"Fixa novos níveis de diárias ao pessoal da Prefeitura e fixa critérios para a sua concessão".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Determina que os novos níveis de diárias atribuíveis ao pessoal da Prefeitura, quando em objeto de serviço da mesma, fora do Município, ou do Estado, obedeçam aos valores/ constantes da seguinte tabela e parágrafo 1º.

Vencimentos	Diária c/pernoite	Diária s/pernoite
Até R\$7.000,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00
De R\$7.001,00 em diante	R\$1.000,00	R\$ 500,00

Parágrafo 1º - O Prefeito e os funcionários que percebem CC-6, ou FG-6, receberão, como diária sem pernoite, a importância de R\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiros) e, com pernoite, a importância de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Cruzeiros).

Art. 2º - A diária será calculada com base no vencimento ou salário básico ou sobre o CC correspondente.

Art. 3º - A diária com pernoite será devida, quando o deslocamento do servidor for de tempo superior a um dia, sendo a diária do último dia, calculada de acordo com o horário de retorno.

Art. 4º - A diária com pernoite será devida, quando o deslocamento do servidor for por tempo inferior a 24,00 horas.

Art. 5º - Quando o deslocamento do servidor for para/ fora do Estado, os valores das diárias constantes da tabela acima, serão multiplicados por três (3).

Art. 6º - As diárias serão autorizadas pelo Sr. Prefeito e requeridas pelos Secretários e chefes de serviços.

- segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Fls. 2

Art. 7º - O deslocamento do servidor, cujo horário de saída e retorno, se verificar dentro do mesmo turno de trabalho, não terá direito ao pagamento de diária.

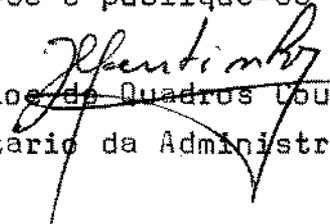
Art. 8º - O transporte público, quando usado para a devida locomoção, não será incluído no valor das diárias.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, especificamente os Decretos de nº 265 de 31 de julho de 1975 e Decreto nº 322 de 04 de janeiro de 1979; Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1980.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de outubro de 1980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 361 DE 08 DE OUTUBRO DE 1980.

"Abre Crédito Suplementar, apontando como recurso, a maior arrecadação provocada pela reestimativa - do FPM".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito Suplementar de R\$ 3.508.000,00 (TRÊS MILHÕES QUINHENTOS E OITO MIL CRUZEIROS), para atender pagamento das seguintes despesas:

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

06.01 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações FPM R\$ 500.000,00
08420251.008 - Construção de Prédios FPM R\$ 500.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

07.01 - Serviços Urbanos.

07.01 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações FPM R\$ 800.000,00
10915711.013 - Asfaltamento e Calçamento de Ruas,
FPM R\$ 800.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

07.02 - D.M.E.R

07.02 - 3.1.2.0 - Materiais de Consumo FPM R\$ 2.038.000,00
16885352.023 - Conserv. e Manut. da Rede Rodoviária Municipal FPM R\$ 2.038.000,00

- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -

08.01 - Equipe de Saúde FPM.

08.01 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00
13764481.019 - Drenagem e Canalização de Esgotos Pluviais FPM R\$ 100.000,00

- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -

08.02 - Bem Estar Social.

08.02 - 3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP. FPM R\$ 70.000,00
15844942.023 - Recolhimento ao PASEP. R\$ 70.000,00

/.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

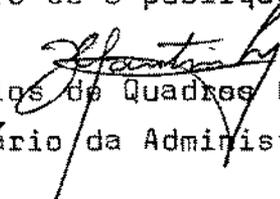
Artigo 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito constante no artigo 1º. o acréscimo proveniente da reestimativa da Cota Parte do Fundo de Participação do Município, - relativo ao ano de 1980.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de ou
tubro de 1980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 362 DE 10 DE OUTUBRO DE 1980.

"Fixa a Tabela de preços a ser cobrado pelos TAXIS deste Município".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a decisão da Comissão de Motoristas,

- D E C R E T A -

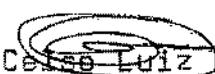
Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos TAXIS do Município:

- 1 - CORRIDA MÍNIMA - Pontos de referência:
IPE, Praça D. Pedro, Rua Emanuel Haetinger, Peri, Bar Natal R\$ 80,00
- 2 - Passo da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, Passo da Aldeia, Coqueiros até a Igreja, Vila Léo A. Fallner até o Grupo da Colonia 20 de Setembro R\$ 100,00
- 3 - Satipel, Defesa R\$ 130,00
- 4 - Asilos, Estação Exp., e até o Grupo do Rincão ... R\$ 200,00
- 5 - Km. rodado no asfalto R\$ 30,00
- 6 - Km. rodado na estrada de chão R\$ 35,00
- 7 - Hora parada R\$ 200,00
- 8 - Todo serviço c/hora marcada, sofrerá acrescimo de R\$ 20,00
- 9 - Domingos e feriados os serviços sofrerão acrescimo de 20% (vinte por cento) nas corridas no perímetro urbano;
- 10 - Das 22,00 horas até às 06,00 horas terá mais um acrescimo de 30% (trinta por cento);
- 11 - Hora para casamento, batizados e funerais, a combinar;
- 12 - A presente tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

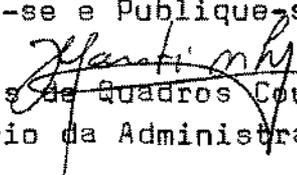
OBS: Todo o motorista que transportar mais do que um passageiro, no mesmo sentido, sofrerá uma redução de 30% no preço da corrida.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 10 de outubro de 1980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 363 DE 22 DE OUTUBRO DE 1980.

"Considera o dia 24-10-1980, como
Ponto Facultativo".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municí-
pio,

- D E C R E T A -

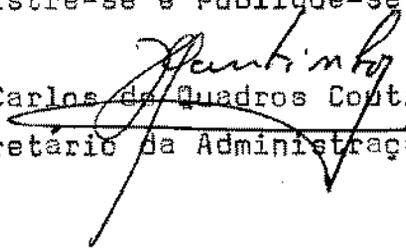
Artigo 1º - Fica considerado, como Ponto Facultati-
vo, o dia 24 de outubro do corrente ano, em comemoração à passa-
gem do cinquentenário da revolução de 1930.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário,
este Decreto entrará em vigor, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 22 -
de outubro de 1980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 364, DE 09 DE OUTUBRO DE 1980

"Abre Crédito Suplementar e Reduz Dotação Orçamentária".

CELSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 4º da Lei nº 1022 e Art. 7º e 42º da Lei nº 4320.

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito Suplementar no Valor - de R\$ 510.000,00 (QUINHENTOS E DÉZ MIL CRUZEIROS), para atender as seguintes despesas.

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

07.01 - Serviços Urbanos

07.01 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 350.000,00
105802120.21 - Manut. dos Serviços Urbanos	R\$ 350.000,00
07.01 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações I.V.L.C.L.G. ...	R\$ 20.000,00
10915751.014 - Ampliação e Melhoramentos de Ruas	R\$ 20.000,00

- D. M. E. R. -

07.02

07.02 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 50.000,00
07.02 - 3.1.3.0 - Serv. de Terceiro e Encargos	R\$ 30.000,00
16885353.023 - Conserv. e Manut. Rede Rod. Municipal .	R\$ 80.000,00

- SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS -

07.03

07.03 - 3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 30.000,00
07.03 - 3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos	R\$ 30.000,00
16905662.024 - Manut. Serv. Traves. da Barca	R\$ 60.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a cobertura do crédito contido no artigo 1º, as seguintes dotações orçamentária:

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

07.01 - Serviços Urbanos

07.01 - 4.1.0.0 - Obras e Instalações	R\$ 510.000,00
1015751.014 - Asfaltamento e Calçamento de Ruas	R\$ 510.000,00

- Segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

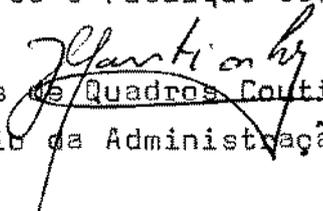
Fls 2

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de outubro/
de 1980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 365, DE 23 DE OUTUBRO DE 1980.

"Antecipa feriado previsto para o dia 28, terça-feira, dia do funcionário Público, para o dia 27, segunda-feira, do corrente mês".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

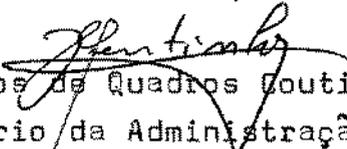
Artigo 1º - Fica antecipado o feriado previsto para o dia 28 do corrente mês, terça-feira, dia do funcionalismo público, para o dia 27, segunda-feira, em todas as repartições municipais, excetuando-se, somente, os serviços essenciais.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de outubro de 1980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 366 DE 13 DE OUTUBRO DE 1980.

"Abre crédito Suplementar e aponta como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 4º da Lei 1022 e Lei 4320, de 17-03-64.

- DECRETA -

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$1.245.000,00 (Um Milhão Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros), para atender as seguintes despesas.

- GABINETE DO PREFEITO -

02.01

02.01 - 3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 30.000,00
03070202.003 - Manut. dos Serv. Gabinete do Prefeito. R\$ 30.000,00

- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -

03.01

03.01 - 3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
03070212.007 - Manut. dos Serv. de Expediente, Pessoal e Protocolo R\$ 50.000,00

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

06.01

06.01 - 4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente R\$ 15.000,00
08421881.007 - Reequipamento de Escolas R\$ 15.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

07.01 - Serviços Urbanos

07.01 - 3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 150.000,00
10580212.021 - Manut. dos Serviços Urbanos R\$ 150.000,00

- D. M. E. R. -

07.01 - 3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 400.000,00
07.01 - 3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 600.000,00
.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

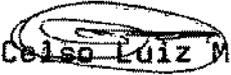
Fls 2

168853353.023 - Conserv. e Manut. da Rede Rodoviária -
riaMunicipal R\$ 1.000.000,00

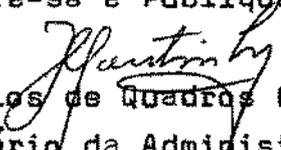
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito contido no Art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 13 de outubro de 1980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 367 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1980.

"Abre Crédito Suplementar e reduz Dotação Orçamentária".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, artigo 4º da Lei nº 1022 e artigos 7º e 42º da Lei nº 4320.

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

- GABINETE DO PREFEITO -

02.01 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	20.000,00
02.01 - 03070202.003 - Manut. dos Serv. do Gabinete do Prefeito	R\$	20.000,00

- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -

03.01 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	25.000,00
03.01 - 03070212.007 - Manut. dos Serv. de Exp., pes- soal, Prot. e Assessoramento	R\$	25.000,00

- SECRETARIA DA FAZENDA -

04.01 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	10.000,00
04.01 - 03080322.011 - Coord. dos Serv. Adm.	R\$	10.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

07.02 - D.M.E.R

07.02 - 3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	535.000,00
07.02 - 16885352.023 - Conservação e Manut. da Rede/ Rodov. Municipal	R\$	535.000,00

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

- SECRETARIA DA AGRICULTURA -

04.01 - 3.2.3.1 - Subvenções Sociais	R\$	420.000,00
04.01 - 0408112.010 - Cont. a EMATER	R\$	420.000,00

- segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- SECRETARIA DE PBRAS E SANEAMENTO -

07.01 - Serviços Urbanos

07.01 - 3.1.3.0 - Serv. de Terceiros R\$ 120.000,00

07.01 - 10580212.021 - Manut. Serv. Urbanos R\$ 120.000,00

07.01 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00

07.01 - 10603271.011 - Ampliação e Remod. da Rede -
de Iliminação Pública R\$ 50.000,00

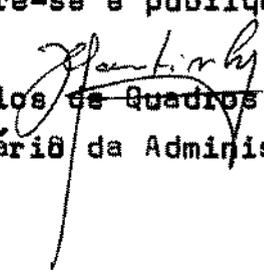
Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura de Crédito Suplementar constante no artigo 1º, as reduções constantes/ no artigo 2º .

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 16 de dezembro de 1980.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 368, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1980.

" Abre Crédito Suplementar e Reduz
Dotação Orçamentária".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei Nº 1036 de 1980.

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

01.01 - Câmara Municipal

01.01.01010012.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara R\$ 130.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 30.000,00
3.1.3.2 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 100.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito constante no Art.1º , a redução da seguinte dotação orçamentária.

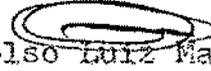
01.01. - Câmara Municipal

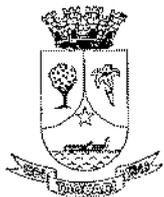
01.01.01070211.001 - Reequipamento da Câmara R\$ 130.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente R\$ 130.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de novembro de 1980.

Registre-se e publique-se
João Carlos de *João Carlos de* ~~Costa~~ *Costa*
Secretário de Administração.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 393, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981.

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei nº 1059, de 30 de novembro de 1981;

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 16.021.000,00 (Dezesseis milhões e vinte e um mil cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

02 - Gabinete do Prefeito -

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... R\$ 200.000,00
03070202.003 - Manut. Serv. Gab. do Prefeito ... R\$ 200.000,00

03 - Secretaria da Administração -

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 366.000,00
0307020212.007 - Manut. Serv. Exp., Pessoal, protocolo e assessoramento R\$ 366.000,00

04 - Secretaria da Agricultura -

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 175.000,00
04181112.009 - Manut. Serv. Agro-Pastoril R\$ 175.000,00

05 - Secretaria da Fazenda -

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 100.000,00
03080322.011 - Coord. dos Serv. Administrativos. R\$ 100.000,00
4.3..5.1- Amortz. da dívida contratada R\$ 2.500.000,00
03080322.012 - Líq. da dívida pública R\$ 2.500.000,00

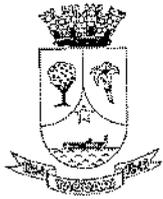
06 - Secretaria da Educação e Cultura -

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 5.400.000,00
08422182.014 - Manut. Serv. Ensino 1º Grau R\$ 5.400.000,00

08 - Secretaria de Obras e Saneamento -

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 5.500.000,00
16885352.023 - Const. e Manut. Rede Rodov. Munic. R\$ 5.500.000,00

- segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Fls. 02

- 09 - Secretaria de Obras e Saneamento
Serviços Hidroviários

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 280.000,00
16905662.024 - Manut. Serv. Traves. da Barca ... R\$ 280.000,00

- Encargos Gerais do Município -
Bem Estar Social

3.2.5.1 - Inativos R\$ 900.000,00
15824952.031 - Pgto. de Benef. Inat. e Pencion.. R\$ 900.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais R\$ 600.000,00
15824922.030 - Cont. ao INPS e IPE R\$ 600.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura do crédito suplementar constante no art. 1º, a arrecadação a maior verificada no corrente exercício e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

- Secretaria de Educação e Cultura -

3.2.3.1 - Subvenção Social R\$ 400.000,00
08431982.015 - Contribuição ao CNEC R\$ 400.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -
Serviços Urbanos

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 350.000,00
10070251.025 - Ampl. e remod. Pref. Municipal .. R\$ 350.000,00

- Secretaria de Obras e Saneamento -
DMER

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente R\$ 81.000,00
1685311.017 - Aquis. Veic. Máq. e equip. Rodov.. R\$ 64.000,00
07216070211.015 - Reequipamento de Oficinas R\$ 17.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente R\$ 5.000,00
16885311.017 - Aquis. Veic. Máq. e Equip. Rodov. R\$ 5.000,00

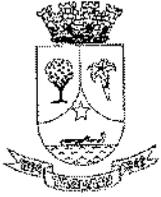
- Serviços Hidroviários -

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanete R\$ 37.000,00
16905661.010 - Reequip. de Embracações R\$ 37.000,00

- Encargos Gerais do Município -
Bem Estar Social

3.2.3.1 - Subvenções Sociais R\$ 300.000,00
16814862.028 - Aux. a Ent. Beneficientes R\$ 300.000,00

- segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

F1s 03

3.2.5.9 - Outras Transf. a pessoas R\$ 150.000,00
15824952.031 - Pagto. Benef. Inativos e Pencion.. R\$ 150.000,00

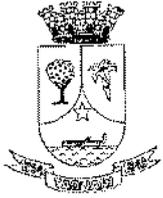
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, em 30 de novembro de 1981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Vilmar Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 394, de 29 de dezembro de 1.981.

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária."

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei nº 1057, de 21 de outubro de 1981:

D e c r e t a

art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$ 593.832,00 (Quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e trinta e dois cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

Secretaria de Obras e Saneamento

Serviços Urbanos

3.1.3.0.	Serviços de terceiros e encargos	R\$	41.000,00
10580212.021	Manutenções dos Serv. Urbanos....	R\$	41.000,00

DMER

3.1.3.0.	Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	552.832,00
16885352.023	Cons. e Manut. Rede Rodov. Municip.	R\$	552.832,00

art. 2º Servirá de recurso para a abertura de crédito constante no art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias:

4.3.5.1.	Amortização da Dívida contratada	R\$	593.832,00
03080332.012	Liquidação da dívida pública	R\$	593.832,00

art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 29 de dezembro de 1.981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Vilmar Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 395, DE 20 DE JANEIRO DE 1982.

"Abre Crédito Suplementar e Reduz
Dotação Orçamentária"

CELSON LUIZ MARTINS, Prefeito municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei municipal nº 1062, de 03 de dezembro de 1981.

- D E C R E T O -

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$25.250.000,00 (Vinte e Cinco Milhões, Duzentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender a seguintes despesas:

- GABINETE DO PREFEITO -
02

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 1.000.000,00

- SECRETARIA DA FAZENDA -
05

4.3.5.1 - Amortização da Dívida contratada ... R\$ 13.750.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -
07

4.1.2.0 - Equip. e Material permanente R\$ 10.500.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito constante no art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária.

- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -
0802

9.0.0.0 - Reserva de Contingência R\$ 25.250.000,00

.....
- Continua -

1266.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 382 DE 01 DE JULHO DE 1981.

"Abre credito Suplementar e redúz
Dotação Orçamentária".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida no artigo 4º da Lei nº 1040, de 16 de dezembro de 1980.

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um credito Suplementar no valor de R\$ 1.700.000,00 (Um Milhão e Setecentos Mil Cruzeiros), para atender a seguintes despesas.

- GABINETE DO PREFEITO -

3.1.2.0 - Material de consumo R\$ 450.000,00
3.1.3.0 - Serv. de terceiros e encargos R\$ 450.000,00
11653632.006 - Promoções turísticas R\$ 900.000,00

- D.M.E.R. -

3.1.3.0 - Serv. terceiros e encargos R\$ 250.000,00
16885352.023 - Conserv. Manut. rede rod. Municipal. R\$ 250.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

Serviços Hidroviários

3.1.3.0 - Serv. de terceiros e encargos R\$ 550.000,00
16905662.024 - Manut. dos serv. transp. da barca .. R\$ 550.000,00

Art. 2º - Servirá como recurso para a cobertura do credito Suplementar, constante no art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

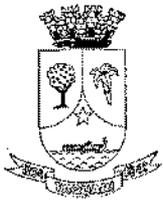
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 01 de julho de 1981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

~~Registre-se e Publique-se~~

~~Namir Luiz Jantsch~~

Secretario da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 368^X DE 12 DE JANEIRO DE 1981.

"Abre crédito Suplementar e Redúz
Dotação Orçamentária"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a autorização contida no art. nº 4º da Lei nº 1040, de 16 de dezembro de 1980:

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 8.545.000,00 (Oito Milhões e Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

- GABINETE DO PREFEITO -

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente	R\$	261.000,00
020103070201.002 - Reequipamento do G. Prefeito ..	R\$	261.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$	500.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	R\$	500.000,00
0201.03070202.003 - Manut. Serv. do G. Prefeito ..	R\$	400.000,00
0201.11653632 - Promoções Turísticas	R\$	600.000,00

- SECRETARIA DA AGRICULTURA -

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos	R\$	144.000,00
0401.04181112.009 - Manut. Serv. de Fomento Agro - Pastoril	R\$	144.000,00

- SECRETARIA DA FAZENDA -

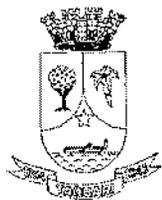
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$	100.000,00
0501.03080322.011 - Coord. Serv. Administrativos ..	R\$	100.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

- SERV. URBANOS -

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis	R\$	1.300.000,00
0701.10583231.009 - Projeto de Desapropriação Exe- cução Plano Diretor	R\$	1.300.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$	300.000,00
0701.10603261.010 - Conclusão da Capela Mortuária, Ampliamento Cemitério Municipal	R\$	300.000,00

- segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- D. M. E. R. =

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente R\$ 4.240.000,00
0702.16885311.017 - Aquis. de Veículos, Máq. e E-
quipamento Rodoviário R\$ 4.240.000,00

- SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS -

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 1.200.000,00
0703.16905662.024 - Manut. dos Serv. de Transpor -
tes da Barca R\$ 1.200.000,00
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura de credi-
to constante no art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentá-
ria.

- GABINETE DO PREFEITO -

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 1.300.000,00
020108422281.004 - Const. do Ginásio Esportes ... R\$ 1.300.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 1.000.000,00
070110070251.025 - Ampliação e Remod.Pref.Munic... R\$ 1.000.000,00

- D. M. E. R -

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 2.545.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 2.500.000,00
0702.16885352.023 - Conserv. Manut. da Rede Rodo -
viária Municipal R\$ 5.045.000,00

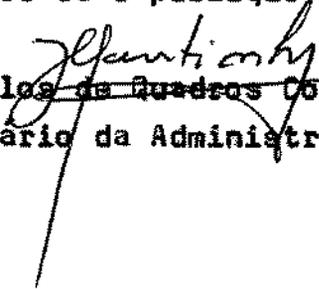
- SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS -

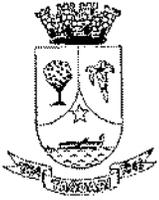
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 1.200.000,00
0703.16905662 - Manut. dos Serv. Transp. da Barca . R\$ 1.200.000,00
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este
Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de janei-
ro de 1981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


João Carlos de Azevedo Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 372, DE 12 DE MARÇO DE 1981.

"Abre credito Suplementar e Redúz
Dotação Orçamentária".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari,
no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do
Município e de acordo com autorização contida no artigo 4º da
lei nº 1040 de 16 de dezembro de 1980,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um Credito Suplementar no va
lor de R\$2.612.000,00 (Dois Milhões, seiscentos e doze Mil Cru-
zeiros), para atender as seguintes despesas.

- SECRETARIA DA FAZENDA -

3.2.6.5 - Juros de outras dívidas R\$ 800.000,00
3.2.6.5.0501.03080332.012 - Líquidação da dívi -
da Pública R\$ 800.000,00

- SECRETARIA DE EDUCACÃO E CUBTURA -

3.2.3.1 - Subvenções Sociais R\$ 12.000,00
3.2.3.1.060108431982.015 Contribuição ao C.N.E.-
C. Taquari R\$ 12.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

- SERVIÇOS URBANOS -

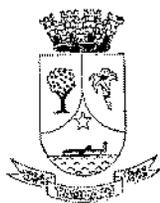
4.1.1.0 - Obras e Instalações FPM R\$ 600.000,00
4.1.1.0.070110915711.013 - Asf. e Calçamento de
ruas, FPM R\$ 600.000,00

- D. M. E. R. -

3.1.3.0 - Serv. Terceiros e encergos R\$ 1.200.000,00
3.1.3.0.070216885352.023 - Comun. e manut, da re
de rodov. municipal R\$ 1.200.000,00

-x-

- segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do credito constante no art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária,

- GABINETE DO PREFEITO -

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 190.000,00
4.1.1.0 020108462241.004 Const. do Ginasio Esp.. R\$ 190.000,00

- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -

4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente R\$ 540.000,00
4.1.2.0 030103070211.005 Reequip. Sec. Administ. R\$ 540.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

Serviços Urbanos

4.2.1.0 - Aquisição de imóveis R\$ 200.000,00
4.2.1.0 070110583231.009 Proj de Desap.p/Exec. .
Plano Diætor R\$ 200.000,00

- D. M. E. R. -

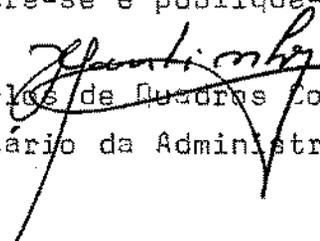
3.1.2.0 - Mat. de Consumo R\$1.082.000,00
3.1.2.0 070216885352.023 Conserv. e Manut. da Re
de Rodv. Municipal R\$1.082.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente FPM R\$ 600.000,00
4.1.2.0 070216885311.017 Aquisição de Veículos ,
Máq. e Equip. Rodoviário R\$ 600.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em
12 de março de 1981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 373, de 13 DE ABRIL DE 1981

"Considera o dia 20-04-1981, como Ponto Facultativo".

CELSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

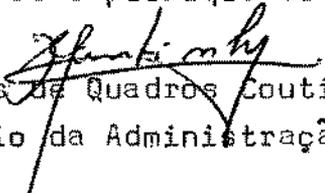
Artigo 1º - Fica considerado como Ponto Facultativo, o dia 20 de abril do corrente ano.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de abril de 1981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 374, DE 06 de MAIO DE 1981.

"Fixa tabela de vencimentos do pessoal Contratado e Revoga o Decreto nº 369, de 31 de dezembro de 1980

CELSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 45 e 46 da Lei nº 907, de 12 de novembro de 1974, deste Município e no ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969.

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante no artigo 1º do Decreto nº 369, de 31 de dezembro de 1980, referente aos níveis salariais do pessoal contratado, passando a ser a seguinte:

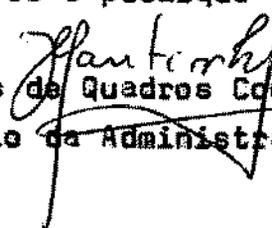
NÍVEL SALARIAL	VALOR EM R\$
01	8.895,00
02	9.315,00
03	9.740,00
04	10.165,00
05	10.590,00
06	11.005,00
07	12.700,00
08	13.965,00
09	15.405,00
10	16.590,00
11	18.880,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 1981, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 06 de maio de 1981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 375, DE 18 DE MAIO DE 1981.

"Reajusta Preços unitários."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 803, de 24 de outubro de 1970,

- D E C R E T A -

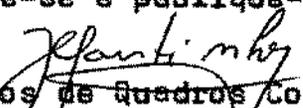
Artigo 1º - Ficam reajustados, para o cálculo dos tributos em 1982, em 80%, o preço de metro quadrado de terrenos padrão e de 100% o hectare para a gleba.

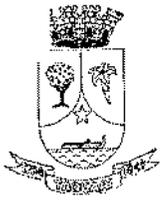
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir 01 de janeiro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de maio de 1981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 376, DE 18 DE MAIO DE 1981.

"Fixa novos níveis salariais aos Servidores Municipais, conforme a autorização da Lei nº 1038, de 5 de dezembro de 1980, em seu artigo 3º, revogando o artigo 1º".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante no artigo 1º, da Lei nº 1038, de 05 de dezembro de 1980, conforme o que preceitua o art. 3º, daquele diploma legal.

- TABELA I -

- FUNCIONÁRIOS DE QUADRO -

Padrão	Básico	Faixa A	Faixa B
1	8.895,00	9.395,00	9.820,00
2	9.820,00	10.670,00	11.765,00
3	12.615,00	13.295,00	14.140,00
4	15.665,00	16.765,00	17.185,00
5	18.880,00	20.410,00	21.930,00
6	25.060,00	28.195,00	31.395,00
7	37.590,00	40.640,00	43.770,00

- TABELA II -

- MAGISTÉRIO -

NÍVEL	VENCIMENTOS
M - 1	8.895,00
M - 2	10.590,00
M - 3	11.430,00

- TABELA III -

- CARGOS EXTINÇÃO -

Contínuo.....	8.895,00
Fiscal	8.470,00
Capataz	13.965,00

- Segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Fls 2

Motorista	R\$ 12.700,00
Operador	R\$ 13.965,00

- TABELA IV -

- FUNÇÃO GRATIFICADA -

FG - 1	R\$ 6.355,00
FG - 2	R\$ 8.470,00
FG - 3	R\$ 12.700,00
FG - 4	R\$ 14.815,00
FG - 5	R\$ 17.015,00
FG - 6	R\$ 29.630,00

- TABELA V -

- CARGOS EM COMISSÃO -

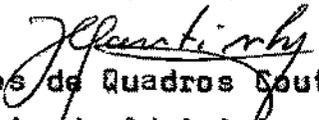
CC - 1	R\$ 12.700,00
CC - 2	R\$ 18.545,00
CC - 3	R\$ 25.400,00
CC - 4	R\$ 29.630,00
CC - 5	R\$ 37.420,00
CC - 6	R\$ 59.260,00

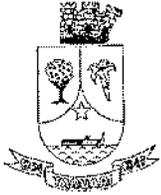
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 1981, revogadas as disposições constantes no artigo 1º da Lei nº 1038, de 05 de dezembro de 1980.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 18 de maio de 1981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 377, DE 27 de maio DE 1981.

"Abre Credito Suplementar e indica co
mo recurso a arrecadação a maior a
se verificar no Exercício".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 1040, de 16 de dezembro de 1980.

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um Credito Suplementar no valor ' de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

3.2.

- SECRETARIA DA FAZENDA -

3.2.6.5 - Juros de outras dívidas R\$ 300.000,00
3.2.6.5.050103080332.012 - Liquid. da dív. púb... R\$ 300.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

Serviços Urbanos

3.1.1.1 - Pessoal sivil R\$ 250.000,00
3.1.1.1.10580212.021 - Manut. serv. urbanos R\$ 250.000,00
4.1.1.0 - Obras e instalações R\$ 500.000,00
4.1.1.0 10603261.010 - Concl. da Capela Mort. e
Ampliação do Cemit. Municipal R\$ 500.000,00

- D. M. E. R. -

3.1.3.0 - Serv. de terceiros e encargos R\$ 1.950.000,00
3.1.3.0 070216885352.023 - Conserv. e manut. da -
rede rodoviária municipal R\$ 1.950.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a Cobertura do Credito constante no art. 1º, a maior arrecadação a se verificar no exercício.

- segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

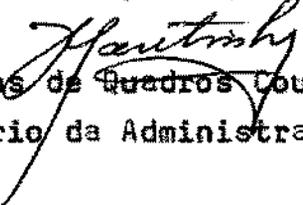
- Fls 2 -

Art. 3º - Revogadas as disposições e contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 27 de maio de 1981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 378, DE 17 DE JUNHO DE 1981.

"Abre Credito Suplementar, aponta como recurso a maior arrecadação a se verificar no exercício".

CELSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari. Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei nº 1051, de 28 de maio de 1981.

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um credito Suplementar no valor de R\$ 4.865.000,00 (Quatro Milhões Oitocentos e Sessenta e Cinco Mil Cruzeiros), para atender a seguintes despesas:

- SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA -

0601.322.3.1. - Subvenções Sociais R\$ 4.000.000,00
060108431982.015 - Cont.ab CNEC setor Taquari . R\$ 4.000.000,00

- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO -

08.02 - Bem estar social R\$.-.-
08.02. 3.2.3.1 - Subvenções sociais R\$ 865.000,00
08.02.15814860 - Assistência social geral R\$ 865.000,00

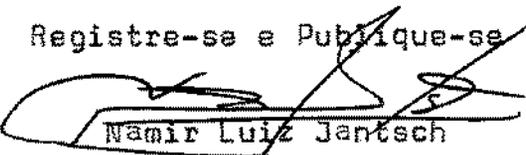
Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Credito Suplementar, constante no art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 17 de junho de 1981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Namir Luiz Jantsch

Responsável pela Secretaria
da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 379, DE 01 DE JUNHO DE 1981.

"Abre Credito Suplementar e redúz do tação orçamentária".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso dos atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 1040, de 16 de dezembro de 1980.

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um Credito Suplementar no valor de R\$5.050.000,00 (Cinco Milhões e Cinquenta Mil Cruzeiros), para atender a seguintes despesas:

- GABINETE DO PREFEITO -

3.1.2.0 - Material de consumo R\$ 100.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e encargos R\$ 200.000,00
03070202.003 - Manut. dos serv. do Gabinete Prefeito R\$ 300.000,00

- SECRETARIA DA AGRICULTURA -

3.1.1.1 - Pessoal civil R\$ 100.000,00
04181112.009 - Manut. dos serv. de fomento agro-pas
toril R\$ 100.000,00

- SECRETARIA DA FAZENDA -

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos R\$ 150.000,00
03080322.011 - Coord. dos serviços administrativos R\$ 150.000,00

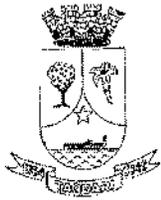
- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

- SERVIÇOS URBANOS -

3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos R\$ 200.000,00
10580212.021 - Manut. dos serviços urbanos R\$ 200.000,00

- D. M. E. R. -

3.1.2.0 - Material de consumo R\$ 300.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo FPM R\$4.000.000,00
16885352.023 - Conserv. e manut. rede rod. municip. R\$ 300.000,00
16885352.023 - Conserv. Manut. Red.Rodov.Munic.FPM. R\$4.000.000,00
- Cont. -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Fls 2

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito constante no art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentária:

- GABINETE DO PREFEITO -

4.1.1.0 - Obras e instalações	R\$	250.000,00
4.1.1.0 - 0201.11653641.005 - Exec. de projeto do camping municipal	R\$	250.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e material permanente	R\$	50.000,00
4.1.2.0 - 0201.06281661.003 - Reeq. junta do serviço Militar	R\$	50.000,00

- SECRETARIA DA AGRICULTURA -

3.1.2.0 - Material de consumo	R\$	60.000,00
3.1.3.0 - Serviços de terceiros e encargos	R\$	40.000,00
0401 - 04181112.009 - Mater. fomento Agro-pastoril.	R\$	100.000,00

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

3.1.1.1 - Pessoal civil FPM	R\$	1.600.000,00
0601.- 08422182.014 - Manut. serv. ensino 1º grau - FPM	R\$	1.600.000,00
4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente - FPM.....	R\$	100.000,00
0601 - 08421881.007 - Reeq. Escolas FPM.....	R\$	100.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações FPM.....	R\$	500.000,00
0601 - 08420251.008 - Construções Prédios FPM.....	R\$	500.000,00

- D M E R

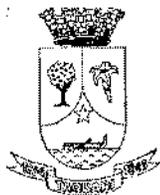
4.1.2.0 - Equip. Mat. Permanente FPM.....	R\$	1.400.000,00
0702 - 16885311.017 - Aquis. Veic.Maq.E.Rod. FPM...	R\$	1.400.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	R\$	650.000,00
0702 - 16885352.023 - Conserv. e manut.rede rodov. municipal	R\$	650.000,00

- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -

- SAÚDE -

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e encargos FPM	R\$	100.000,00
0801 - 13070212.025 - Mat. serv. saúde FPM.	R\$	100.000,00
4.1.1.0 - Obras e instalações FPM	R\$	300.000,00
0801 - 13764481.019 - Drenag. canaliz. esgotos pluviais FPM	R\$	300.000,00

- Cont. -



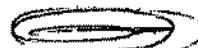
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Fls 3

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 01 de junho de 1981.



Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Namir Luiz Jantsch
Responsável pela Secretaria
da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 380, DE 22 DE JUNHO DE 1981.

"Fixa Tabela de preços a ser cobrado pelos TAXIS deste Município".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a decisão da Comissão de Motoristas,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobradas pelos TAXIS do Município:

- 1 - CORRIDA MÍNIMA - Pontos de referência:
IPE, Praça D. Pedro II, rua Emanuel Haetinger, Peri, Bar Natal R\$ 120,00
- 2 - Passo da Barca, FECOTRIGD, SETA, TATEC, Passo da Aldeia, Coqueiros, até a Igreja, V. Léo Alvim Faller, até o Grupo da Colonia 20 de Setembro R\$ 150,00
- 3 - Satipel, Defesa R\$ 200,00
- 4 - Asilos, Estação Exp. e até o Grupo do Rincão S. José R\$ 350,00
- 5 - Km. rodado no asfalto R\$ 50,00
- 6 - Km. rodado na estrada de chão R\$ 60,00
- 7 - Hora parada R\$ 350,00
- 8 - Todo serviço c/hora marcada, sofrerá acrescimo de .. R\$ 20,00
- 9 - Domingos e feriados os serviços sofrerão acrescimo - de 20% (vinte por cento), nas corridas no perímetro urbano;
- 10 - Das 22:00 horas, até às 06:00 horas, terá mais um acrescimo de 20% (vinte por cento);
- 11 - Hora para casamento, batizados e funerais, à combinar;
- 12 - A presente tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir - desta data, revogadas as disposições em contrário.

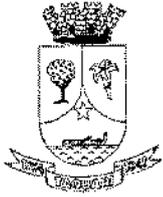
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 22 de junho de 1981.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 381, DE 24 DE JUNHO DE 1981.

"Abre Crédito Suplementar e reduz
Dotação Orçamentária".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.
Faço saber, no uso das atribuições que me confere
a Lei Orgânica do Município e de acordo com autori-
zação contida no artigo 4º da Lei nº 1040, de 16 " "
de dezembro de 1980.

- D E C R E T A -

Art.1º - Fica aberto um crédito Suplementar no valor
de R\$ 1.850.000,00 (HUM MILHÃO OITOCENTOS CINQUENTA MIL
CRUZEIROS).

- GABIENETE DO PREFEITO -

3.1.3.0 - Serv.de Terceiros e encargos..... 300.000,00
11653632.006 - Promoções Turísticas..... 300.000,00

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -

3.1.3.0 - Serv.de Terceiros e encargos..... 100.000,00
03070212.007 - Manut.dos Serv.Exp,Pes.Prot. e
Assessoramento..... 100.000,00

- D M E R -

3.1.2.0 - Material de Consumo 150.000,00
16885352.023 - Cons.Manut.Red. Rod.Municipal. 150.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS SANEAMENTO -

Serviços Hidroviários -

3.1.2.0 - Material de Consumo 1.300.000,00
16905662.024 - Manut.Serv.Trav.por Barca.... 1.300.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do
Crédito constante no artigo 1º, a redução das seguintes "
dotações:

- SECRETARIA DA FAZENDA -

4.3.5.1. - Amortização da Dívida Contratada. 190.000,00
03080332.012 - Liquidação da Dívida Pública. 190.000,00

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA -

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... 1.150.000,00
08422182.014- Manut.Serv.Ensino 1º Grau..... 1.150.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO-

Serviços Urbanos.

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 200.000,00
10603271.011- Ampliação e Remod.Ext.Red. de
Iluminação Pública..... 200.000,00





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- D.M.E.R. -

4.1.2.0 - Equip.e Material Permanente..... 160.000,00
16885331.017- Aquisição Veíc., Máq. e
Equip. Rodoviários..... 160.000,00

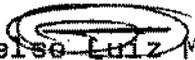
- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -

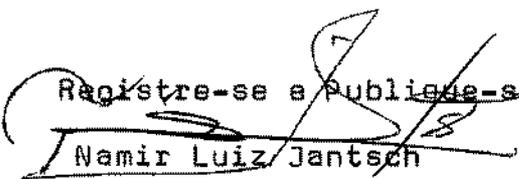
Bem Estar Social

3.2.5.9 - Outras Transf. a Pessoas 150.000,00
15814862.028 - Aux. a Entidades Beneficentes.. 150.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, "este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 24 de Junho de 1981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Namir Luiz Jantsch
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 371 DE 03 DE FEVEREIRO DE 1981

"Fixa a Tabela de Preços a ser cobrada pelos TAXIS deste Município"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a decisão da Comissão de Mototistas,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos TAXIS do Município:

- 1 - CORRIDA MÍNIMA - Pontos de Referência:
IPE, praça D. Pedro, rua Emanuel Haetinger, Peri,
Bar Natal R\$ 100,00
- 2 - Passo da Barca, Fecotrigo, SETA, TATEC, Passo da
Aldeia, Coqueiros até a Igreja, Vila Leo A. Faller
até o Grupo da Colônia 20 de Setembro R\$ 130,00
- 3 - Satipel, Defesa R\$ 150,00
- 4 - Asilos, Estação Experimental, até o Grupo do Rin-
cão R\$ 300,00
- 5 - Km. Rodado no asfalto R\$ 40,00
- 6 - Km. Rodado em Estrada de Chão R\$ 50,00
- 7 - Hora parada R\$ 300,00
- 8 - Todo serviço c/hora marcada sofrerá acréscimo de. R\$ 20,00
- 9 - Domingos e feriados os serviços sofrerão acréscimo de 20% (vinte por cento) nas corridas no perímetro urbano.
- 10 - Das 22.00 horas até às 6.00 horas terá mais um acréscimo de 30% (trinta por cento).
- 11 - Hora para casamento, batizados e funerais, a combinar.
- 12 - A presente tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

OBS: Todo o motorista que transportar mais do que um passageiro, no mesmo sentido, sofrerá uma redução de 30% (trinta por cento) no preço da corrida.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Taquari

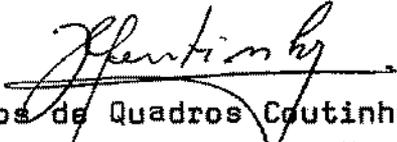
Estado do Rio Grande do Sul

Fle 2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 03 de fevereiro de 1981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 370 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1981

"Altera, para o exercício de 1981, a Tabela das Taxas dos Serviços - Fúnebres".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica alterada, para o exercício de 1981, a cobrança das TAXAS dos serviços fúnebres, que passa a ser a seguinte:

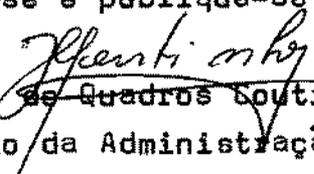
Atestado de sepultamento	RS	60,00
Inumação	RS	200,00
Transladação	RS	200,00
Terreno para adulto	RS	8.000,00
Terreno para criança	RS	4.000,00
Carro fúnebre fora da zona urbana, por quilômetro rodado, mais	RS	8,00
Corrida da ambulância, paga INPS	RS	2.200,00

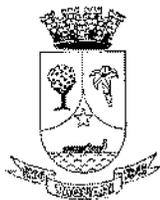
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 02 de fevereiro de 1981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


João Carlos de Quadros Coutinho
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 383 DE 28 DE JULHO DE 1981.

" Abre Credito Suplementar e Redúz
Dotação Orçamentária ".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida no art. 4º da Lei nº 1040, de 16 de dezembro de 1980.

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um Credito Suplementar no valor de R\$830.000,00 (Oitocentos e Trinta Mil Cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

= SECRETARIA DA FAZENDA =

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 80.000,00
03080322.011 - Coordenadoria dos Serv. Administrati-
vos R\$ 80.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -
Serviços Urbanos.

4.1.1.0 - Obras e Instalações F.P.M. R\$ 300.000,00
10915711.013 - Asphalt. e Calçamento de Ruas F.P.M. . R\$ 300.000,00

- D. M. E. R. -

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 200.000,00
16885352.023 - Conserv. Manut. Red. Rodov.Municipal. R\$ 200.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos F.P.M. R\$ 200.000,00
16885352.023 - Conserv. Manut. Red.Rod.Munic. F.P.M. R\$ 200.000,00

- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -
Bem Estar Social.

3.2.3.1 - Subvenções Sociais R\$ 50.000,00
15814862.029 - Auxílio Funeral R\$ 50.000,00

Art. 2º - Servirá como recuso para a cobertura do Credito Suplementar, constante no art. 1º, a redução das seguintes dotações:

- segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

-Fls 02-

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

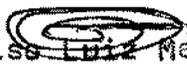
3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 130.000,00
08070212.013 - Manut. do Gabinete do Secretario. R\$ 130.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações F.P.M..... R\$ 200.000,00
0842025.008 - Construção de Prédios F.P.M. R\$ 200.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

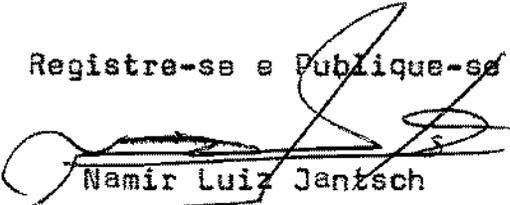
D. M. B. R.

4.1.2.0 - Equip. Material Permanente F.P.M. R\$ 500.000,00
16885311.017 - Aquis. de Veíc. Máquinas e Equipa
mento Rodoviário R\$ 500.000,00
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, es
te Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 28 de
julho de 1981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Namir Luiz Jantsch
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 384, DE 24 DE AGOSTO DE 1981

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, REDUZ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E APONTA COMO RECURSO A ARRECADAÇÃO A MAIOR".

CELSO LUIZ MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI,

FAÇO SABER, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI Nº 1053, DE 24 DE AGOSTO DE 1981,

- D E C R E T A -

ART. 1º - FICA ABERTO UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$30.285.520,78 (TRINTA MILHÕES, DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE CRUZEIROS E SETENTA E OITO CENTAVOS) PARA ATENDER AS SEGUINTE DESPESAS:

- CÂMARA DE VEREADORES -

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cr\$	781.161,78
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	Cr\$	56.759,00
3.1.3.1 - REMUNERAÇÃO DE SERV. PESSOAIS	Cr\$	38.200,00
3.1.3.2 - OUTROS SERV. DE TERC. E ENCARGOS	Cr\$	258.000,00
010101010012.001 - MANUT. SERV. DA CÂMARA	Cr\$	1.134.120,78
4.1.2.0 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	Cr\$	41.400,00
010101070211.001 - REEQUIPAMENTO DA CÂMARA	Cr\$	41.400,00

- GABINETE DO PREFEITO -

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cr\$	2.200.000,00
03070202.003 - MANUT. SERV. GAB. SR. PREFEITO	Cr\$	2.200.000,00

- SECRETARIA DA AGRICULTURA -

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cr\$	450.000,00
04181112.009 - MANUT. DOS SERV. FOMENTO AGROPAS TORIL	Cr\$	450.000,00

- SECRETARIA DA FAZENDA -

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	Cr\$	2.550.000,00
03080322.011 - COORD. DOS SERV. ADMINISTRATIVOS	Cr\$	2.550.000,00

-SEGUIE-



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

FLs 02

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL R\$ 11.000.000,00
08422182.014 - MANUT. SERV. ENSINO Lº GRAU R\$ 11.000.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

SERVICOS URBANOS

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL R\$ 300.000,00
L0580212.021 - MANUT. DOS SERV. URBANOS R\$ 300.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

- D. M. E. R. -

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL R\$ 7.500.000,00
16885352.023 - CONS. E MANUT. REDE RODOV. MUNI
CIPAL R\$ 7.500.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

HIDROVIÁRIOS

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL R\$ 750.000,00
16905662.024 - MANUT. SERV. TRAVES. DA BARCA R\$ 750.000,00

- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -

SAÚDE - FPM

3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL R\$ 410.000,00
13070212.025 - MANUT. DOS SERV. SAÚDE R\$ 410.000,00

- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -

BEM ESTAR SOCIAL

3.2.5.1 - INATIVOS R\$ 3.200.000,00
3.2.5.2 - PENSIONISTAS R\$ 200.000,00
15824952.031 - PAGTO. BENF. INAT. E PENSION. . . R\$ 3.400.000,00
3.2.8.0 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP R\$ 550.000,00
15844942.032 - RECOLHIMENTO AO PASEP R\$ 550.000,00

ART. 2º - SERVIRÁ DE RECURSO PARA A COBERTURA DO CRÉDITO CONSTANTE NO ART. 1º, A REDUÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ARRECADAÇÃO A MAIOR A SE VERIFICAR NO EXERCÍCIO.

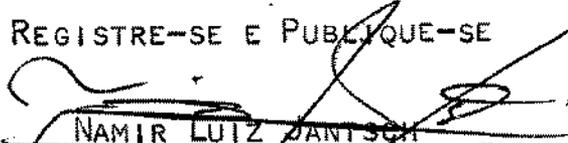
- CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES -

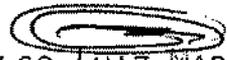
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 500.000,00
010161070211.001 - REEQUIPAMENTO DA CÂMARA ... R\$ 500.000,00

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTE DECRETO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, EM 24 DE AGOSTO DE 1981.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


NAMIR LUIZ JANTSCH
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO


CELSO LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

D E C R E T nº 385, 31 de agosto de 1981

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel localizado no Morro dos Cavalos, Tabaí, neste Município."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado na zona rural deste Município, no lugar denominado Morro dos Cavalos, em Tabaí, 3º - Distrito, que consta pertencer ao Senhor Arthur João Schreiner, com extensão superficial de 2.400 m² (Dois mil e quatrocentos metros quadrados), confrontando-se ao Sul, com terras do proprietário acima mencionado; ao Norte, com terras do mesmo cidadão; ao Oeste com terras de Osváldo Wiebrantz e, ao Leste com terras, também, do Senhor Arthur João Schreiner.

Artigo 2º - Dita área de terras destina-se à construção de uma escola Municipal.

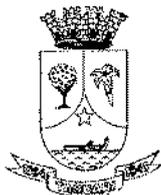
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de agosto de 1.981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Nair Luiz Jantsch
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 386, de 19 de outubro de 1.981

"Fixa novos níveis de diárias ao pessoal da Prefeitura e fixa critérios para sua concessão."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Determina que as diárias atribuíveis ao pessoal da Prefeitura, quando em viagem de serviço, fora do Município ou do Estado sejam de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) sem pernoite e Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) com pernoite.

§ Único - As diárias de Agente Administrativo, Chefe da Contabilidade, Oficial de Gabinete, Secretários e do Prefeito Municipal serão Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) sem pernoite e Cr\$ 3.000,00 (Tres mil cruzeiros) com pernoite.

Art. 2º - A diária com pernoite será devida quando o deslocamento do funcionário for por tempo superior a um dia, sendo a diária do último dia calculada de acordo com o horário de retorno.

Art. 3º - A diária sem pernoite será devida quando o deslocamento for por período inferior a 24 horas.

Art. 4º - Quando o deslocamento do servidor for para fora do Estado do Rio Grande do Sul, os valores das diárias serão multiplicados por três (03).

Art. 5º - As diárias serão autorizadas pelo Prefeito Municipal e requeridas pelos Secretários e/ou chefes de serviços.

Art. 6º - O deslocamento do servidor cujo horário de saída e retorno ocorrer dentro do mesmo turno de trabalho, não dará direito ao recebimento de diária.

Art. 7º - O transporte público, quando usado para a devida locomoção, não será incluído no valor das diárias.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, especificamente os Decretos nºs 265, 322 e 360, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 19 de outubro de 1.981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João Vilmar Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 386, DE 19 DE OUTUBRO DE 1981.

"Abre Crédito Suplementar, redúz
- Dotação Orçamentária e aponta -
como recurso a arrecadação a
maior a ser verificada no exer-
cípio"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.
Faço saber, no uso das atribuições que me confere a
Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização cãntida na
Lei nº 1057 de 21 de outubro de 1981;

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no va-
lor de R\$13.696.000,00 (Treze Milhões Seiscãntos e Noventa e seis
Cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

- GABINETE DO PREFEITO -

3.1.2.0 - Material de consumo R\$ 700.000,00
3.1.3.0 - Serv. de terceiros e encargos R\$ 200.000,00
03070202.003 - Manut. dos Serv. Gabinete Prefeito . R\$ 400.000,00
11653632.006 - Promoções turísticas R\$ 500.000,00

- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 375.000,00
3.1.2.0 - Marial de Consumo R\$ 60.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 270.000,00
03070212.007 - Maut. dos Serv. de Pessoal, Protoco-
lo e Assessoramento R\$ 705.000,00

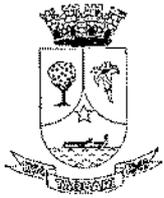
- SECRETARIA DA AGRICULTURA -

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 130.000,00
04181112.009 - Manut. dos Serv. Agro-Pastoril R\$ 130.000,00

- SECRETARIA DA FAZENDA -

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 180.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 150.000,00
3.1.9.1 - Sentenças Judiciária R\$ 10.000,00
03080322.011 - Coordenação dos Serv. Administrativos R\$ 340.000,00

- Segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Fls 02

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

3.1.1.1 - Pessoal Civil - FPM	R\$	4.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$	250.000,00
3.1.3.0 - Serv. Terceiros e Encargos	R\$	150.000,00
3.2.5.4 - Apoio Financeiros a Estudantes	R\$	20.000,00
08422182.014 - Manut. dos Serv. Ensino 1º Grau.	R\$	400.000,00
08422182.014 - Manut. dos Serv. de Ensino de 1º Grau - FPM	R\$	4.000.000,00
08472352.019 - Apoio Financeiro a Estudantes ..	R\$	20.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -
SERVIÇOS URBANOS

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos	R\$	120.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos FPM ...	R\$	950.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$	500.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações FPM	R\$	900.000,00
10580212.021 - Manut. dos Serv. Urbanos	R\$	120.000,00
10580212.021 - Manut. dos Serv. Urbanos FPM ...	R\$	950.000,00
106032271.011 - Ampliação e Remodelação da Rede de Iluminação Pública	R\$	500.000,00
10915711.013 - Asfaltamento e Calçamento de - Ruas - FPM	R\$	900.000,00

- D M E R -

3.1.2.0 - Material de Consumo FPM	R\$	2.500.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos	R\$	1.200.000,00
16885352.023 - Cons. e Manut. da Rede Rodoviária - Municipal	R\$	1.200.000,00
16885352.023 - Cons. e Manut. da Rede Rodoviária - Municipal - FPM	R\$	2.500.000,00

- SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS -

3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$	350.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos	R\$	450.000,00
16905662.024 - Manut. dos Serviços de Travessia por Barca	R\$	800.000,00

- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -
SAÚDE

3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$	60.000,00
13070212.025 - Manut. Serv. da Saúde FPM	R\$	60.000,00

- segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Fls 03

- BEM ESTAR SOCIAL -

3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP - FPM R\$ 171.000,00
15844942.032 - Recolhimento ao PASEP - FPM R\$ 171.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito constante no art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias e arrecadação a maior a ser verificada aprovada pela estimativa do FPM.

- GABINETE DO PREFEITO -

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 92.000,00
08462241.004 - Construção do Ginásio de Esportes . R\$ 10.000,00
11653641.005 - Exec. Proj. Campig Municipal R\$ 82.000,00

- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -

4.2.2.0 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.800,00
03070211.005 - Reeq. da Secret. Administrativa .. R\$ 3.800,00

- SECRETARIA DA FAZENDA -

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada R\$ 9.800,00
03080332.012 - Liquidação da Dívida Pública R\$ 9.800,00

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 4.000.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais R\$ 3.500.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações FPM R\$ 27.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente - FPM R\$ 148.000,00
08422182.014 - Manut. do Ensino 1º Grau R\$ 4.000.000,00
08431982.015 - Cont. ao C.N.E.C Setor Taquari ... R\$ 3.500.000,00
08420251.008 - Construção de Prédios - FPM R\$ 27.000,00
08421881.007 - Reequipamento de Escolas FPM R\$ 148.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

SERVIÇOS URBANOS

4.1.3.0 - Investimento em regime de Execução Especial R\$ 978.761,00
4.2.2.0 - Aquisição de Imóveis R\$ 12.000,00
09401831.026 - Prog de Racionalização de Energia. R\$ 978.761,00
105832231.009 - Projeto de Desapropriação R\$ 12.000,00

- Segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

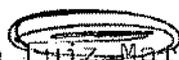
Fls 04

- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -
BEM-ESTAR SOCIAL

3.2.3.1 - Subvenções Sociais R\$ 150.000,00
15814862.028 - Auxílio a Entidades Beneficentes . R\$ 150.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 19 de outubro de 1981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Vilmar Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 387, DE 20 DE OUTUBRO DE 1981.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrado pelos TAXIS deste Município".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a decisão da Comissão de Motoristas,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos Taxis do Município:

- 1 - CORRIDA MÍNIMA - Pontos de Referência:
IPE, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger, e Ceci Leite Costa R\$ 180,00
- 2 - Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC, passo da Aldeia, Coqueiros, até a Igreja, V. Léo Alvim Faller, até o Grupo da C. 20 de Setembro.. R\$ 230,00
- 3 - SATIPEL, DEFENSA R\$ 300,00
- 4 - Asilos, Est. Exp.e até o G. do Rincão S. José. R\$ 500,00
- 5 - Km rodado no asfalto R\$ 75,00
- 6 - Km rodado na estrada de chão R\$ 90,00
- 7 - Hora parada R\$ 500,00
- 8 - Todo serviço c/hora marcada, sofrerá acréscimo R\$ 30,00
- 9 - Domingos e feriados os serv. terão acréscimo - de 20% (vinte por cento), nas corridas dentro - do perímetro urbano R\$
- 10 - Das 22:00 horas, até às 06:00 horas, terá mais um acréscimo de 20% (vinte por cento)
- 11 - Hora para casamento, batizados e funerais, à combinar.
- 12 - A presente Tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 20 de outubro de 1981.

Registre-se e Publique-se


João Vilmar Martins

Secretário da Administração


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 29.149, de 03 de outubro de 1979, e no uso de suas atribuições legais,

considerando que, o § 1º do artigo 3º do Decreto Federal nº 67.347, de 05 de outubro de 1970, estabelece que a responsabilidade de primeiro socorro, quando da ocorrência de eventos anormais e adversos, cabe ao município;

considerando que, as ações de socorro, de apoio e de recuperação e reabilitação da população atingida por fato adverso somente serão eficientes, se houver um órgão de Defesa Civil previamente organizado;

considerando, finalmente, a necessidade de se organizar, no município, um órgão que se destine a coordenar as ações de socorro à população, quando ocorrerem quaisquer eventos anormais e adversos e a tomar as providências necessárias para que ela retorne à sua vida normal, no mais curto prazo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), órgão de coordenação dos assuntos de Defesa Civil, como tal definido no Decreto Estadual nº 29.149, de 03 de outubro de 1979.

Art. 2º - A ação administrativa municipal de defesa contra qualquer fato anormal ou adverso, que ocorra no município, obedecerá às determinações estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º - A COMDEC entrosar-se-á com os órgãos do Estado, da União e Entidades Privadas localizados no município, com os quais manterá estreita colaboração no desempenho de suas funções, em especial, quando ocorrerem situações de emergência ou de calamidade pública.

Parágrafo Único - Será sempre em regime de colaboração, a atuação, junto à COMDEC, dos órgãos públicos de outras esferas e entidades privadas existentes na jurisdição municipal.

Art. 4º - A COMDEC ficará diretamente subordinada ao Prefeito Municipal.

Art. 5º - O Prefeito Municipal designará os representantes da área municipal e convidará representantes dos órgãos federais, estaduais e entidades privadas que participarão da COMDEC.

Parágrafo Único - Os funcionários municipais que integrarem a COMDEC poderão ser deslocados de suas funções normais, sem prejuízo de seus vencimentos e sem ônus adicionais para os cofres do município.

Art. 6º - A COMDEC será presidida pelo Prefeito Municipal ou por pessoa por ele designada, sendo assim constituída:

I - Um Conselho de Entidades Não Governamentais (CENG), órgão de colaboração do Sistema, que contará com uma Comissão de Donativos;

II - Um Conselho de Órgãos Governamentais (COG), órgão de assessoramento e orientação do Sistema;

III - Uma Seção de Expediente, órgão de integração do Sistema, que contará com um Posto de Comunicações e, eventualmente, com um Grupo de Vistorias;

IV - Disporá, também, do número necessário de Grupos de Atividades Fundamentais (GRAF), que executarão as atividades previstas para as áreas, na condição de Agentes Setoriais.

§ 1º - A Presidência do COG será exercida pelo Presidente da COMDEC.

§ 2º - O Presidente do CENG será eleito entre os diversos representantes das entidades que o compõe, devendo, na mesma oportunidade, ser escolhido o dirigente da Comissão de Donativos.

Art. 7º - Compete ao Presidente da COMDEC designar Grupos de Trabalho para organizar os seus planos de ação, baseados nos levantamentos dos recursos disponíveis das entidades e órgãos representados, além de prescrever normas de ação para situações de normalidade ou anormalidade.

Art. 8º - O Prefeito Municipal designará Grupo de Trabalho que será incumbido de elaborar o Regimento Interno de Funcionamento da COMDEC, devendo apresentá-lo ao Chefe do Executivo Municipal, para aprovação.

Art. 9º - Toda atividade desenvolvida em prol da Defesa Civil, quando da ocorrência de eventos desastrosos, é considerada serviço relevante, devendo constar nos assentamentos funcionais do interessado.

Art. 10 - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

..... Taquari 09 / Novembro / 1981
(Município) (data)

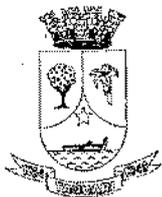


Prefeito Municipal
CELSO LUIZ MARTINS

Registre-se e
Publique-se



Secretário
JOÃO VILMAR MARTINS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 389 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981.

"Fixa novos níveis salariais aos Servidores Municipais, conforme autorização da Lei nº 1038, de 05 de dezembro de 1980, em seu artigo 3º e revoga o Decreto nº -376, de 18 de maio de 1981!"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais,

- D E C R E T O -

Art. 1º - Fica alterada a Tabela constante no artigo 1º, da Lei nº 1038, de 05 de dezembro de 1981, conforme o que preceitua o art. 3º, daquele diploma legal.

- TABELA I -

- FUNCIONÁRIOS DE QUADRO -

Padrão	Básico	Faixa A	Faixa B
1	12.535,00 ✓	13.240,00 ✓	13.840,00 ✓
2	13.840,00 ✓	15.035,00 ✓	16.580,00 ✓
3	17.775,00 ✓	18.735,00 ✓	19.925,00 ✓
4	22.075,00 ✓	23.625,00 ✓	24.215,00 ✓
5	26.605,00 ✓	28.760,00 ✓	30.900,00 ✓
6	35.315,00 ✓	39.730,00 ✓	44.240,00 ✓
7	52.970,00 ✓	57.265,00 ✓	61.675,00 ✓

- TABELA II -

- MAGISTÉRIO -

<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
M - 1	12.535,00 ✓
M - 2	14.925,00 ✓
M - 3	16.105,00 ✓

- TABELA III

- CARGOS EM EXTINÇÃO -

Contínuo	RS 12.535,00 ✓
Fiscal	RS 11.935,00 ✓
Capataz	RS 19.680,00 ✓
Motorista	RS 17.895,00 ✓

- segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Fls 02

Operador R\$ 19.680,00

- TABELA IV -

= FUNÇÃO GRATIFICADA -

FG - 1 R\$ 8.955,00
FG - 2 R\$ 11.935,00
FG - 3 R\$ 17.895,00
FG - 4 R\$ 20.875,00
FG - 5 R\$ 23.975,00
FG - 6 R\$ 41.750,00

- TABELA V -

- CARGOS EM COMISSÃO -

CC - 1 R\$ 17.895,00
CC - 2 R\$ 26.130,00
CC - 3 R\$ 35.790,00
CC - 4 R\$ 41.750,00
CC - 5 R\$ 52.730,00
CC - 6 R\$ 83.500,00

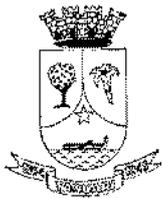
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de novembro de 1981, revogadas as disposições constantes no Decreto nº 376, de 18 de maio de 1981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 16 de novembro de 1981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Vilmar Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 390, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1981.

"Fixa Tabela de Vencimentos do pessoal contratado e Revoga o Decreto nº 374, de 06 de maio de 1981".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 45 e 46 da Lei nº 907, de 12 de novembro de 1974, deste Município e no Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica alterada a Tabela constante no artigo 1º do Decreto nº 374, de 06 de maio de 1981, referente aos novos níveis salariais do pessoal contratado, passando a ser a seguinte:

NÍVEL SALARIAL	VALOR EM R\$
01	12.535,00
02	13.125,00
03	13.725,00
04	14.325,00
05	14.925,00
06	15.510,00
07	17.895,00
08	19.680,00
09	21.710,00
10	23.375,00
11	26.605,00

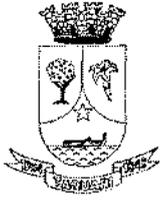
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 16 de novembro de 1981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Vilmar Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 391, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1981.

"Concede 13º salário aos Professores Municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais,

- D E C R E T O -

Art. 1º - Concede 13º salário aos Professores Municipais regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT -, correspondente ao exercício de 1981.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 20 de novembro de 1981.

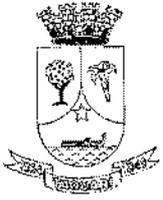
Celso Luiz Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

João Vilmar Martins

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 392, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1981

"Autoriza abertura de Crédito Suplementar e redúz Dotação Orçamentária".

CELSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 1061, de 03 de dezembro de 1981;

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$134.000,00 (cento e trinta e quatro mil cruzeiros), para atender a seguintes despesas:

- 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL -

- 3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 12.000,00
- 3.1.3.1 - Serviços Pessoais R\$ 22.000,00
- 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros R\$ 100.000,00

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

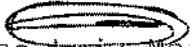
- 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL -

- 3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 134.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º, a redução constante do artigo 2º da presente Decreto.

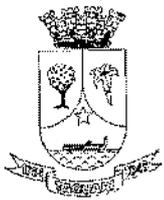
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 03 de dezembro de 1981.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


João Vitor Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 395, de 04 de fevereiro de 1.982.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel situado na localidade de Paverama, 2º distrito de Taquari!"

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 2º e inciso I, letra "d", do art. 44, da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel situado na localidade de Paverama, 2º distrito deste município, que consta pertencer a Cooperativa Agrícola Mista Taquari Ltda., - COMITAL-, com a extensão superficial de 918,87m², (novecentos e dezoito metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), com as seguintes características: forma irregular, com frente ao Norte medindo 31,25m, na R. 4 de julho; fundos, ao Sul, com 31,00m, a entestar em terreno de propriedade de dita Cooperativa; ao Leste, com 16,40m, com ditas de Willibaldo Ervino Althaus, e, ao Oeste, com 39,00m, dividindo-se com terreno de propriedade de Frederico Osvaldo Mendel, conforme transcrição no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 3 "AO", às fls. 87, nº de ordem 31.262 e 31.263.

Art. 2º - Dito imóvel, acima descrito, destina-se a abertura de rua e construção de uma praça na Vila de Paverama, 2º distrito deste município.

Art. 3º - Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto estará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 04 de fevereiro de 1.982.

Registre-se e Publique-se


João Vilmar Martins
Secretário da Adm.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 396, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1982.

"Abre Crédito Suplementar e Redúz
Dotação Orçamentária".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, e, de acordo com autorização contida no artigo 4º da Lei 1062, de 03 de dezembro de 1981;

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor ' de R\$12.250.000,00 (Doze Milhões e Duzentos e Cinquenta Mil Cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

- 02 - GABINETE DO PREFEITO -

3.1.2.0- Material de Consumo R\$ 200.000,00

- 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 300.000,00

- 05 - SECRETARIA DA FAZENDA -

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 150.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 100.000,00

3.2.5.5 - Juros de Outras Dívidas R\$11.000.000,00

- 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -
Serviços Hidroviárias

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 500.000,00

Art. 2º - Servira de recurso para cobertura do Crédito ' constante no art. 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

- 03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -

3.2.3.1 - Subvenções Sociais R\$ 100.000,00

- 04 - SECRETARIA DA AGRICULTURA -

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 200.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos R\$ 140.000,00

- 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 150.000,00

3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes R\$ 2.000.000,00

- segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

-Fls 02-

- 07 - SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -
Serviços Urbanos

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis R\$ 2.500.000,00

- Serviços Hidroviários -

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 500.000,00

- 08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -

9.0.0.0 - Reserva de Contingência R\$ 6.660.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 02 - de fevereiro de 1982.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mário Fernando Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 397, DE 01 DE MARÇO DE 1982.

"Declara "Luto Oficial" por três
(3) dias".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari;
Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, considerando a irreparável perda que sofre o Município de Taquari, com o falecimento do Ex-Vice Prefeito e Vereador, Senhor Olavo Gomes Junqueira,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É declarado "Luto Oficial", por três (3) dias, a partir desta data, em todo o território do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 01 de março de 1982.

Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

João Valmar Martins
Secretário, da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 398, de 05 de janeiro de 1.982

"Altera, para o exercício de 1.982,
a tabela das taxas dos serviços fú-
nebres."

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, no uso
das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D e c r e t a :

art. 1º - Fica alterada, para o exercício de 1982, a cobran-
ça das taxas dos serviços fúnebres, que passa a ser a seguinte:

-Atestado de Sepultamento.....	RS	100,00
-Inumação.....	RS	300,00
-Transladação.....	RS	300,00
-Terreno para adulto.....	RS	12.000,00
-Terreno para Criança.....	RS	6.000,00
-Carro fúnebre, fora da zona urbana, por Km rodado, mais.....	RS	16,00
-Corrida de ambulância, paga INPS.....	RS	3.300,00

art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decre-
to entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.982.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 05 de janeiro de
1.982.

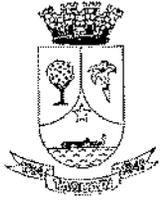

Celso Luiz Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

D E C R E T O nº 399

" Passa à categoria de Vila a localidade denominada Beira do Rio."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu art. 44, letra G,

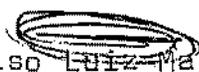
D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica elevada à categoria de Vila a localidade de Beira do Rio, no trecho compreendido entre o Arroio do Tigre, divisa com o Município de Bom Retiro do Sul, e a divisa das terras do Senhor Arlindo Quadros Pereira com propriedade da Prefeitura Municipal (cascalheira), à margem da estrada estadual RS-39.

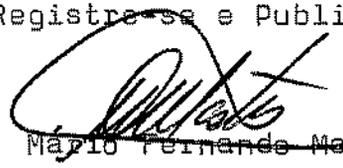
Artigo 2º - A vila ora criada passa a denominar-se Vila Beira do Rio.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 1º de maio de 1.982.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Mário Fernando Martins

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 400, DE 05 MAIO DE 1982.

"Fixa novos níveis salariais aos Servidores Municipais, conforme autorização da Lei nº 1038, de 05 de dezembro de 1980, em seu artigo 3º e revoga o Decreto nº 389, de 16 de novembro de 1981".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais;

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica alterada a Tabela constante no artigo 1º, da Lei nº 1038, de 05 de dezembro de 1981, conforme o que preceitua o artigo 3º, daquele diploma legal.

- TABELA I -

- FUNCIONÁRIOS DE QUADRO -

Padrão	Básico	Faixa A	Faixa B
1	17.550,00	18.540,00	19.380,00
2	19.380,00	21.050,00	23.215,00
3	24.885,00	26.230,00	27.895,00
4	30.905,00	33.075,00	33.905,00
5	37.250,00	40.270,00	43.260,00
6	49.445,00	55.625,00	61.940,00
7	74.160,00	80.175,00	86.345,00

- TABELA II -

- MAGISTÉRIO -

<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
M - 1	17.550,00
M - 2	20.895,00
M - 3	22.550,00

- TABELA III -

- CARGOS EM EXTINÇÃO -

Contínuo	₹ 17.550,00
Fiscal	₹ 16.710,00
Capataz	₹ 27.555,00
Motorista	₹ 25.055,00
Operador	₹ 27.555,00

- segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

-Fls 02-

- TABELA IV -

- FUNÇÃO GRATIFICADA -

FG - 1	R\$	12.540,00
FG - 2	R\$	16.710,00
FG - 3	R\$	25.055,00
FG - 4	R\$	29.225,00
FG - 5	R\$	33.565,00
FG - 6	R\$	58.450,00

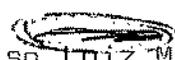
- TABELA V -

- CARGOS EM COMISSÃO -

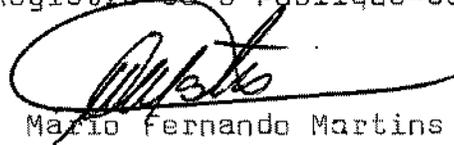
CC - 1	R\$	25.055,00
CC - 2	R\$	36.585,00
CC - 3	R\$	50.110,00
CC - 4	R\$	58.450,00
CC - 5	R\$	73.825,00
CC - 6	R\$	116.900,00

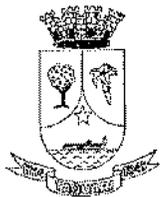
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 1982, revogadas as disposições em contrário e as constantes do Decreto 389, de 16 de novembro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 05 de maio de 1982.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mario Fernando Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 401, DE 05 DE MAIO DE 1982.

"Fixa Tábela de Vencimentos do pessoal Contratado e Revoga o Decreto nº 390, de 16 de novembro de 1982".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais e com fundamento nos artigos 45 e 46, da Lei nº 907, de 12 de novembro de 1974, deste Município e no Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969;

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica alterada a Tabela constante no artigo 1º do Decreto nº 390, de 16 de novembro de 1981, referente a novos níveis salariais do pessoal contratado, passando a ser a seguinte:

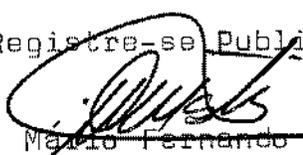
NÍVEL SALARIAL	VALOR EM R\$
01	17.550,00
02	18.375,00
03	19.215,00
04	20.055,00
05	20.895,00
06	21.715,00
07	25.055,00
08	27.555,00
09	30.395,00
10	32.725,00
11	37.250,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de maio de 1982, revogadas as disposições contida no Decreto nº 390, de 16 de novembro de 1981.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 05 de maio de 1982.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se


Márcio Fernando Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 402, DE 17 DE MAIO DE 1982.

"Abre Crédito Suplementar e Redúz dotação Orçamentária".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, de acordo com autorização contida na Lei municipal nº 1062, de 03 de dezembro de 1981.

- D E C R E T A -

Art. 1º -.Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$8.550.000,00 (oito milhões e quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), para cobrir as seguintes despesas.

- GABINETE DO PREFEITO -

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 300.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros R\$ 500.000,00

- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros R\$ 150.000,00

- SECRETARIA DA FAZENDA -

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros R\$ 200.000,00

-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 300.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros R\$ 200.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros R\$ 200.000,00

- D M E R -

3.1.2.0 - Material de Consumo FPM R\$6.000.000,00

- SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS -

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 500.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros R\$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito constante no artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

- segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 403, DE 28 DE MAIO DE 1982.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos Taxis deste Município".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando a decisão da Comissão de Motoristas:

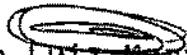
- D E C R E T A -

Art. 1º - É Fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelo Taxis do Município.

- 1 - CORRIDA MÍNIMA - Pontos de referência:
IPE, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger, e
Ceci Leite Costa R\$ 250,00
- 2 - Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC, p/da Aldeia
Coqueiros, até Igreja, V. Leo A. Faller, até o Gr^u
po da C. 20 de Setembro R\$ 300,00
- 3 - SATIPEL, DEFENSA R\$ 420,00
- 4 - Asilos, Ext-Exp., e até o G.do R. S. José R\$ 700,00
- 5 - Km rodado no asfalto R\$ 100,00
- 6 - Km rodado na estrada de chão R\$ 125,00
- 7 - Hora parada R\$ 600,00
- 8 - Todo serviço c/hora marcada, sofrerá acréscimo de R\$ 30,00
- 9 - Domingos e feriados os serv. terão acréscimo de 20%
(vinte por cento), nas corridas dentro do perímetro
10 urbano R\$ 30,00
- 10 - Das 22:00 horas, até às 06:00 horas, terá mais um a
crécimo de 20% (vinte por cento)
- 11 - Hora p/casamento, batizado e funerais, à combinas .
- 12 - A presente Tabela deverá ser fixada em lugar visível ao pas
sageiro.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 28 de maio de 1982.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mário Fernando Martins

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- Fls 02 -

- <u>GABINETE DO PREFEITO</u> -	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	R\$ 500.000,00
- <u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u> -	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 100.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	R\$ 80.000,00
<u>SECRETARIA DA AGRICULTURA</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$ 550.000,00
- <u>SECRETARIA DA FAZENDA</u> -	
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada F.P.M..	R\$ 350.000,00
- <u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA</u> -	
3.2.3.1 - Subvenções Sociais	R\$ 850.000,00
- <u>SECRETARIA OBRAS SANEAMENTO</u> -	
<u>Serviços Urbanos</u>	
3.1.2.0 - Material de Consumo	R\$ 470.000,00
- <u>SECRETARIA OBRAS SANEAMENTO</u> -	
<u>D.M.E.R.</u>	
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos F.P.M...	R\$ 3.650.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos Material Permanente F.P.M...	R\$ 2.000.000,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 17 de Maio de 1982.


CELSO LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Mario Fernando Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 404, de 25 de junho de 1.982.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel nº 1001, do quarteirão nº 118, nesta Cidade."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do art. 2º e inciso I, letra "d", do art. 44, da Lei Orgânica do Município, e pelo Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel de nº 1001, do quarteirão nº 118, situado nesta Cidade, na rua dos Pinheiros, que consta pertencer à Indústria Brasileira de Artefatos de Madeira S/A - IBRASA, constituído de uma área de terras s/benfeitorias, com a área de 30.380 m² (trinta mil, trezentos e oitenta metros quadrados), localizada nos subúrbios norte desta cidade de Taquari, confrontando-se, pelo Oeste, com a largura de 107 m (Cento e sete metros), com uma rua ainda sem denominação; ao Leste, com a largura de 110m (cento e dez metros), com a Estrada dos Pinheiros; ao SUL, com o comprimento de 290m (Duzentos e noventa metros), com rua sem denominação; e, pelo Norte, com o comprimento de 270m (Duzentos e setenta metros), com imóvel da UPERs-Taquari Representação Ltda (Curtume Pelesinos), conforme transcrição no Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Taquari, no Livro nº 02, às Fls. 01, matrícula nº 395.

Art. 2º - Dito imóvel, acima descrito, destina-se a complementação do Distrito Industrial desta Cidade, de acordo com interesse da Municipalidade.

Art. 3º - Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de junho de 1.982.

Registre-se e Publique-se:


Mário Fernando Martins

Secretário da Administração


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 405, de 12 de julho de 1.982.

"Reajusta preços unitários."

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 2º e seu parágrafo único da Lei nº 803, de 24 de outubro de 1970,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Ficam reajustados, para cálculo de tributos no ano de 1983, em 80% (oitenta por cento), o preço do metro quadrado de terreno padrão e de 100% (Cem por cento), o hectare para a gleba.

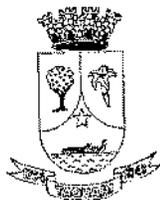
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de julho de 1.982.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Mário Fernando Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 406, de 22 de julho de 1.982.

"Abre crédito suplementar, reduz dotação -Orçamentária e aponta como recursos arrecadação a maior."

CELSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no art. 4º da Lei nº 1062 e art. 5º da Lei nº 1068,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar de R\$.... 23.000.000,00 (Vinte e tres milhões de cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

- 3.1.2.0 - Material de consumo.....R\$ 800.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....R\$ 1.400.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1.2.0 - Material de consumo.....R\$ 500.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....R\$ 1.200.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

- 3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 700.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

- 3.1.2.0 - Material de consumo.....R\$ 200.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros.....R\$ 400.000,00
- 3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias.....R\$ 500.000,00
- 3.2.6.5 - Juros e outras dívidas.....R\$ 2.900.000,00
- 4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada.....R\$ 3.000.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.1.2.0 - Material de consumo.....R\$ 800.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 700.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Núcleo de Serviços Urbanos

- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 500.000,00
- 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos - FPM.....R\$ 2.000.000,00
- 4.1.1.0 - Obras e InstalaçõesR\$ 1.000.000,00
- 4.1.1.0 - Obras e Instalações - FPM.....R\$ 2.000.000,00

DMER

- 3.1.2.0 - Material de Consumo - FPM.....R\$ 4.000.000,00

...



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 407, de 13 de agosto de 1.982

"Abre crédito Suplementar e reduz
- dotação Orçamentária."

CELSO LUIZ MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a autorização contida no Artigo 1º da Lei nº 1071, de 13 de agosto de 1.982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor - de R\$ 1.540.000,00 (Um milhão e quinhentos e quarenta mil cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 60.000,00
3.1.3.0 - Serviços Pessoais.....R\$ 180.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.....R\$ 900.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos.....R\$ 400.000,00

Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

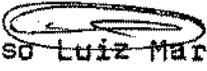
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 1.540.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º a redução constante no artigo 2º.

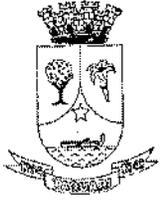
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este - Decreto entrará em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 1.982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 13 de agosto de 1.982.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Mario Fernando Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

...

SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

- 3.1.2.0 - Material de Consumo.....R\$ 200.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a arrecadação a maior provocada pela realização da operação de crédito no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros) e a redução da seguinte dotação orçamentária:

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

- 4.1.1.0 - Obras e Instalações - FPM.....R\$ 8.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 22 de julho de 1.982.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


~~Mário Fernando Martins~~
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 408, de 25 de agosto de 1.982.

" Cria PONTO DE TÁXI no Bairro da
Praia, nesta Cidade."

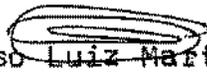
CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado um PONTO DE TÁXI no Bairro da Praia, nesta Cidade, localizando-se nas esquinas formadas pelas ruas Jacob Arnt, Navegantes e Av. Rio Branco.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 25 de agosto - de 1.982.

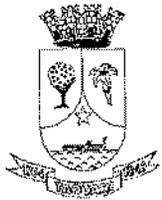

Celso Luiz Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Mario Fernando Martins

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 409, DE 31 DE AGOSTO DE 1982.

"Abre Crédito Suplementar, reduz dotação orçamentária e aponta * como recurso a arrecadação a maior".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com autorização contida no artigo 4º da Lei nº 1062, de 13-12-81 e artigo 5º da Lei nº 1068, de 21 de junho de 1982,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$29.170.000,00 (Vinte e Nove Milhões e Cento e Setenta - Mil Cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

- GABINETE DO PREFEITO -

3.1.1.1 Pessoal Civil R\$ 870.000,00

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

3.1.1.1 Pessoal Civil R\$11.000.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -
Serviços Urbanos

4.1.1.0 Obras e Instalações R\$ 600.000,00

- D M E R -

3.1.1.1 Pessoal Civil R\$ 7.400.000,00

3.1.2.0 Material de Consumo R\$ 3.000.000,00

- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -

3.1.1.3 Obrigações Patronais R\$ 3.000.000,00

3.2.5.1 Inativos R\$ 3.300.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito em que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a ser verificada no exercício e a redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 14.124.000,00 (Quatorze Milhões e Cento e Vinte e Quatro Mil Cruzeiros).

- Segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

-Fls nº 02-

- GABINETE DO PREFEITO -

4.1.1.0 Obras e Instalações R\$ 200.000,00

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

3.2.5.4 Apoio Financeiro a Estudantes R\$ 650.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

Serviço Urbanos

4.2.1.0 Aquisição de Imóveis R\$ 2.450.000,00

- SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS -

4.1.2.0 Equipamento e Material Permanente R\$ 179.000,00

- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -

Bem Estar Social

3.2.8.0 Contribuição ao PASEP R\$ 3.000.000,00

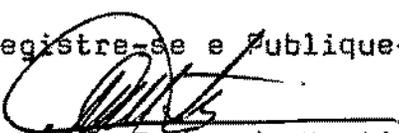
9.0.0.0 Reserva de Contingência R\$ 7.645,000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 31 de agosto de 1982.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mario Fernando Martins

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 410, de 17 de SETEMBRO de 1982.

"Considera o dia 20 de setembro, co
mo Ponto Facultativo".

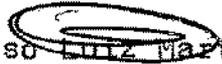
CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no
uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

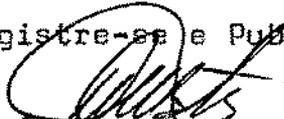
- D E C R E T A -

Artigo 1º - Fica considerado como ponto facultativo, o
dia 20 de setembro do corrente ano, em comemoração a passagem de
mais um aniversário da Revolução Farroupilha.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, es-
te decreto entrará em vigor, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 17 de se
tembro de 1982.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Mario Fernando Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 411, de 17 de setembro de 1.982

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária."

CELSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 4º da Lei nº 1062, de 03 de dezembro de 1981,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

01-01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2.0 - Material de consumo.....R\$ 300.000,00

3.1.3.1 - Remuneração de serviços Pessoais.....R\$ 500.000,00

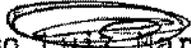
Art. 2º - É Reduzida a seguinte dotação orçamentária:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....R\$ 800.000,00

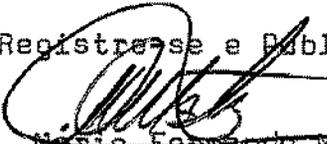
Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º a redução apontada no artigo 2º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 1.982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 17 de setembro de 1.982.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Nélso Fernando Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- D E C R E T O Nº 412 -A

"Dá denominação a Bairro da Cida
de".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 44, letra G,

D E C R E T A :

Art. 1º - Passa a denominar-se "BAIRRO UNIÃO", as imediações da Sociedade Recreativa União, ao longo da rua Campos Romeiro e Rodovia Aleixo Rocha da Silva, partindo da Rua Lautert Filho, até o limite da zona urbana.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 15 de outubro de 1982.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mário Fernando Martins

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 412, DE 05 DE OUTUBRO DE 1982.

"Fixa Tabela de preços a ser cobrada pelos Taxis do Município".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, - considerando a decisão da Comissão de Motoristas:

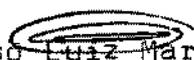
- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos Taxis do Município.

- 1 - CARRIDA MÍNIMA - Ponto de referência:
IPE, praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger e
Ceci Leite Costa R\$ 300,00
- 2 - Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC, P/da Aldeia,
Coqueiros, até a Igreja, V. Léo A. Faller, até o gru
po da Colonia 20 de Setembro R\$ 400,00
- 3 - SATIPEL, DEFENSA R\$ 550,00
- 4 - Asilos, Est. Exp., e até o grupo do Rincão S. José : R\$ 1.000,00
- 5 - Km rodado no asfalto R\$ 130,00
- 6 - Km rodado em estrada de chão R\$ 160,00
- 7 - Hora parada R\$ 600,00
- 8 - Todo serviço c/hora marcada, sofrerá acréscimo de .. R\$ 30,00
- 9 - Domingos e feriados os serv. terão acréscimo de 20%
(Vinte por cento), nas corridas dentro do p/urbano..
- 10 - Das 22:00 horas, até às 06:00 horas, terá mais um a-
créscimo de 20% (vinte por cento).
- 11 - Hora p/casamento, batizados e funerais, à combinar..
- 12 - A presente Tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passa-
geiro.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor a partir -
desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 05 de outu
bro de 1982.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mário Fernando Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 413, DE 20 DE OUTUBRO DE 1982.

Abre Crédito Suplementar e aponta
como recurso a arrecadação a Maior

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 4º da Lei nº 1070, de 13 de agosto de 1982;

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.600.000,00 (Sete Milhões e Seiscentos Mil Cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

- SECRETARIA DA FAZENDA -

3.2.6.5 - Juros e outras Dívidas R\$ 2.200.000,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada R\$ 2.900.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

OMER

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 1.500.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Suplementar constante no art. 1º, a arrecadação a maior provocada na operação autorizada pela Lei 1070, de 13 de agosto de 1982.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 20 de novembro de 1982.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nairio Fernando Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 414, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1982

"Abre crédito suplementar, redúz dotação orçamentária e aponta como recurso a arrecadação a maior".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei municipal nº 1070, de 13 de agosto de 1982;

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.890.000,00 (Sete Milhões e Oitocento e Noventa Mil Cruzeiros), para atender as seguintes despesas.

- GABINETE DO PREFEITO -

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros R\$ 40.000,00

- SECRETARIA DA FAZENDA -

3.2.6.5 - Juros e Outras Dívidas R\$ 1.000.000,00

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 300.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

SERVIÇOS URBANOS

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 400.000,00

- DMER -

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 3.800.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo FPM R\$ 550.000,00

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 300.000,00

- SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS -

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 200.000,00

3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 200.000,00

- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -

- SAÚDE -

3.1.2.0 - Material de Consumo FPM R\$ 800.000,00

- BEM ESTAR SOCIAL -

3.2.3.1 - Sobvenções Sociais R\$ 300.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do Crédito constante no art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentária, mais a arrecadação a maior verificada no exercício.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

-Fls 02-

- SECRETARIA DA FAZENDA -

3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias R\$ 460.000,00
4.3.5.1 - Amertização da Dívida Contratada R\$ 1.000.000,00

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -

3.2.3.1 - Subvenções Sociais R\$ 540.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações FPM R\$ 500.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -
SERVIÇOS URBANOS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis R\$ 49.000,00

- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO -
SAÚDE

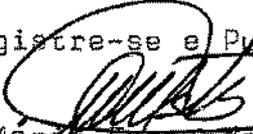
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 800.000,00

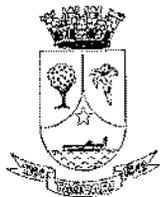
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este -
decreto entrará em vigor, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de novem-
bro de 1982.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mário Fernando Martins
Secretaria da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 415, de 4 de novembro de 1.982.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte do imóvel situado na localidade de Morro dos Garcias, neste município de Taquari, RS.

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 2º, e inciso I, letra "d", do art. 44, da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel situado na localidade de Morro dos Garcias, neste Município, que consta pertencer a Francisco Luiz da Silva, com a extensão superficial de mais ou menos 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), medindo 5,00 (cinco metros) de largura por 30,00m (trinta metros) de comprimento, mais ou menos, o qual faz parte de uma área maior pertencente ao expropriado.

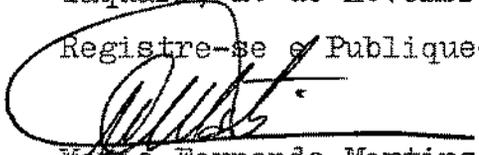
Art. 2º - Dito imóvel, acima descrito, destina-se a abertura de estrada de acesso à estrada Municipal, na localidade de Morro dos Garcias, neste município.

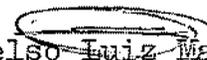
Art. 3º - Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 10 de novembro de 1.982.

Registre-se e Publique-se


Mario Fernando Martins
Sec. da Administração


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 415, de 04 de novembro de 1.982.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parte do imóvel situado na localidade de Morro dos Garcias, neste município de Taquari, RS.

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 2º, e inciso I, letra "d", do art. 44, da Lei Orgânica do Município e pelo Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel situado na localidade de Morro dos Garcias, neste Município, que consta pertencer a Francisco Luiz da Silva, com a extensão superficial de mais ou menos 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados), medindo 5,00 (cinco metros), de largura por 30,00m (trinta metros), de comprimento mais ou menos, o qual faz parte de uma área maior pertencente ao expropriado.

Art. 2º - Dito imóvel, acima descrito, destina-se a abertura de estrada de acesso à estrada Municipal, na localidade de Morro dos Garcias, neste município.

Art. 3º - Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 04 de novembro de 1.982.

Registre-se e Publique-se


Mario Fernando Martins
Sec. da Administração


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 416, de 4 de novembro de 1.982.

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis situados na zona urbana desta cidade de Taquari no lugar denominado "Pantano Grande"

Celso Luiz Martins, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 2º, inciso I, letra "d", do art. 44, da Lei Orgânica do Município e pelo decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel situado na zona urbana desta cidade de Taquari, RS, no lugar denominado "Pantano Grande", que consta pertencer aos Drs. Homero Laranjeira Martins e Frederico Damião Arnt Bavaresco, com a extensão superficial de 6.096,00m² (seis mil e noventa e seis metros quadrados), com as seguintes características: Uma parte, com a extensão superficial de 3.108,00m² (três mil cento e oito metros quadrados), dividindo-se ao Norte, com a estrada dos Pinheiros, com a largura de 12,00 (doze metros); ao Sul, com igual largura, 12,00 (doze metros), divide-se com a rua Osvaldo Michel; ao Leste, divide-se com área de propriedade do Município de Taquari, numa extensão de 261,00 (duzentos e sessenta e um metros); e, ao Oeste, numa extensão de 257,00 (duzentos e cinquenta e sete metros), confronta-se com terras que constam pertencer aos expropriados.

A outra parte, com extensão superficial de 2.976,00m² (dois mil novecentos e setenta e seis metros quadrados), possui as seguintes características: divide-se ao Norte, com a largura de 12,00m (doze metros), com a estrada dos Pinheiros; ao Sul, com igual largura, 12,00m (doze metros), divide-se com a rua Osvaldo Michel; ao Leste, numa extensão de 250,00m (duzentos e cinquenta metros), divide-se com terras que constam pertencer aos expropriados; e ao Oeste, numa extensão de



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

.....

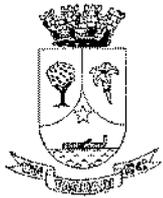
e, ao Oeste, numa extensão de 246,00m (Duzentos e quarenta e seis metros), divide-se com terras que constam pertencer, também, aos expropriados Drs. Homero Laranjeira Martins e Frederico Damião Arnt Bavaresco. As referidas áreas de terras fazem parte de uma área maior com 12 ha.7.630,57 m² (Doze hectares, sete mil, seiscentos e trinta metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados), a qual divide-se ao Norte, com imóvel que consta pertencer aos Drs. Homero Laranjeira Martins e Frederico Damião Arnt Bavaresco; ao Sul, com dito do casal do Dr. Armando Montano; ao Leste, com a Avenida Farrapos; e, ao Oeste, com imóvel do Dr. Sérgio Sachs. Registrado no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Taquari sob o nº 29.034, às fls. 150, do Livro "3-AM", juntamente com outra área, com 2.500,00m² (Dois mil e quinhentos metros quadrados), a qual possui as seguintes características : frente, ao Norte, com a largura de 50,00m (Cinquenta metros), à Rodovia Aleixo Rocha da Silva; fundo, ao Sul, com igual largura, 50,00m (Cinquenta metros), a entestar em imóvel deles outorgados; dividindo-se pelo Leste, com o comprimento de 50,00m (Cinquenta metros), com a Avenida Farrapos; e, ao Oeste, com o mesmo comprimento, com imóvel que consta pertencer, também, a eles outorgados.

Art. 2º - Ditos imóveis, acima descritos, destinam-se a aberturas de ruas na localidade de "Pantano Grande", nesta cidade de Taquari.

Art. 3º - Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1.956.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taquari, 22 de outubro de 1.982.



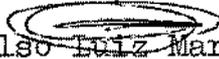
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

.....
Registre-se e Publique-se


Mário Fernando Martins

Sec. da Administração


Celso Luiz Martins

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 417, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982. 42%

"Fixa novos níveis salariais aos Servidores Municipais, de acordo com autorização contida na Lei nº 1038, de 05 de dezembro de 1980, em seu artigo 3º e revoga o Decreto nº 400, de 05 de maio de 1982".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais;

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica alterada a tabela constante no artigo 1º, da Lei nº 1038, de 05 de dezembro de 1981, conforme o que preceitua o artigo 3º, daquele diploma legal.

- TABELA I -

- FUNCIONÁRIOS DE QUADRO -

Padrão	Básico	Faixa A	Faixa B
1	24.920,00	26.325,00	27.520,00
2	27.520,00	29.890,00	32.965,00
3	35.335,00	37.245,00	39.610,00
4	43.885,00	46.965,00	48.145,00
5	52.895,00	57.185,00	61.430,00
6	70.210,00	78.990,00	87.955,00
7	105.310,00	113.850,00	122.610,00

- TABELA II -

- MAGISTÉRIO -

<u>NÍVEL</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
M- 1	24.920,00
M- 2	29.670,00
M- 3	32.020,00

- TABELA III -

- CARGOS EM EXTINÇÃO -

Contínuo	₹	24.920,00
Fiscal	₹	23.730,00
Capataz	₹	39.130,00
Motorista	₹	35.580,00
Operador	₹	39.130,00

- Segue -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Fls 02

- TABELA IV -

- FUNÇÃO GRATIFICADA -

FG - 1	R\$ 17.805,00
FG - 2	R\$ 23.730,00
FG - 3	R\$ 35.580,00
FG - 4	R\$ 41.500,00
FG - 5	R\$ 47.660,00
FG - 6	R\$ 83.000,00

- TABELA V -

- CARGOS EM COMISSÃO -

CC - 1	R\$ 35.580,00
CC - 2	R\$ 51.950,00
CC - 3	R\$ 71.155,00
CC - 4	R\$ 83.000,00
CC - 5	R\$ 104.830,00
CC - 6	R\$ 166.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro de 1982, revogadas as disposições em contrário e as constantes do Decreto nº 400, de 05 de maio de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 23 de novembro de 1982.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Mário Fernando Martins
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado de Rio Grande do Sul

Decreto nº 418 , 23 de novembro de 1982.

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária"

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 4º da Lei nº 1062, de 03 de dezembro de 1981.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para atender as seguintes despesas:

01-01- CÂMARA MUNICIPAL

3.1.3.2 - Outros Serviços Terceiros e Encargos 400.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 300.000,00

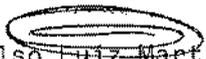
Art. 2º - É reduzida a seguinte dotação orçamentária:

3.1.1.1 - Pessoal Civil 700.000,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º a redução apontada no art. 2º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de Novembro de 1.982.

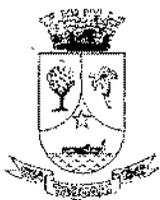

Celso Luiz Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Manoel Fernando Martins

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 419, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1982.

"Fixa Tabela de Vencimentos do Pessoal Contratado e Revoga o Decreto nº 401, de 05 de maio de 1982".

CELSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais e com fundamento nos artigos 45 e 46, da Lei nº 907, de 12 de novembro de 1974, deste Município e no Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969;

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica alterada a Tabela constante no artigo 1º, do Decreto nº 401, de 05 de maio de 1982, referente a novos níveis salariais do Pessoal Contratado, passando a ser a seguinte:

NÍVEL SALARIAL	VALOR EM R\$
01	24.920,00
02	26.100,00
03	27.285,00
04	28.480,00
05	29.670,00
06	30.835,00
07	35.580,00
08	39.130,00
09	43.160,00
10	46.470,00
11	52.895,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de novembro de 1982, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 401, de 05 de maio de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de novembro de 1982.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Mário Fernando Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 420, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1982.

"Abre Crédito Suplementar, redúz dotação orçamentária e aponta como recurso a arrecadação a maior".

CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com que contém a Lei nº 1075, de 30 de novembro de 1982;

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$47.906,000,00 (Quarenta e Sete Milhões e Novecentos e Seis Mil Cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

- GABINETE DO PREFEITO -

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 2.100.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros R\$ 350.000,00

- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 100.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 200.000,00
4.1.2.0 - Equip. Material Permanente R\$ 300.000,00

- SECRETARIA DA AGRICULTURA -

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 750.000,00

- SECRETARIA DA FAZENDA -

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 2.250.000,00

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 9.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil FPM R\$ 1.500.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

SERVIÇOS URBANOS

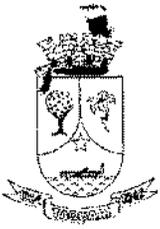
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 1.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 1.500.000,00

- DMER -

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 9.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 4.500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo F.P.M. R\$ 1.990.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 2.840.000,00

- SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS -

3.1.1.1 - Pessoal Civil R\$ 500.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - SAÚDE -

3.1.1.1 - Pessoal Civil - FPM R\$ 220.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo F.P.M. R\$ 150.000,00

- BEM ESTAR SOCIAL -

3.1.1.3 - Obrigações Patronais R\$ 5.656.000,00
3.2.5.1 - Inativos R\$ 3.100.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas R\$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito constante no art. 1º, a arrecadação a maior a ser verificada no exercício e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

- GABINETE DO PREFEITO -

4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 26.700,00
4.1.2.0 - Equip. Material Permanente R\$ 81.000,00

- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO -

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 200.000,00
3.2.3.0 - Subvenção Social R\$ 9.900,00

- SECRETARIA DA AGRICULTURA -

3.1.2.0 - Material de consumo R\$ 132.000,00

- SECRETARIA DA FAZENDA -

3.1.2.0 - Material de consumo R\$ 100.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos R\$ 150.000,00

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA -

4.1.1.0 - Obras e Instalações - FPM R\$ 1.500.000,00

- SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO -

SERVIÇOS URBANOS

3.1.2.0 - Material de consumo R\$ 500.000,00

- DMER -

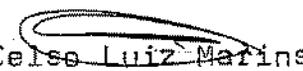
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos FPM R\$ 1.500.000,00
4.1.2.0 - Equip. Material Permanente FPM R\$ 490.000,00

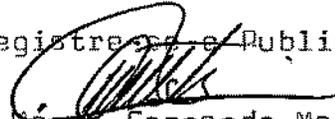
- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - SAÚDE -

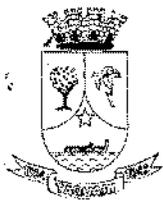
4.1.1.0 - Obras e Instalações - FPM R\$ 370.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 30 de novembro de 1982.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Mário Fernando Martins
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 421, de 23 de dezembro de 1.982.

" Isenta de taxas municipais."

CELSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

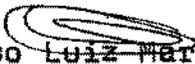
D E C R E I A:

Artigo 1º - Fica isenta do pagamento de taxas municipais a MITRA DA ARQUIDIOCESE DE PORTO ALEGRE - PARÓQUIA SÃO JOSÉ DE TAQUARI.

Artigo 2º - Esta isenção incide sobre as taxas vencidas e vincendas.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 23 de dezembro de 1.982.


Celso Luiz Martins

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Mário Fernando Martins

Sec. da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 462, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1983.

"Fixa nova Tabela de Preços e horário de funcionamento para a travessia do rio Taquari, entre este município e o de General Câmara."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a nova Tabela de Preços para a travessia do rio Taquari, entre este município e o de General Câmara, como segue:

	<u>DIA</u>	<u>NOITE</u>
Jamanta.....	Cr\$ 2.200,00	Cr\$ 2.900,00
Caminhão-Truque.....	Cr\$ 1.950,00	Cr\$ 2.500,00
Caminhão-Toco.....	Cr\$ 1.650,00	Cr\$ 2.100,00
Ônibus.....	Cr\$ 1.250,00	Cr\$ 1.650,00
Carro pequeno (automóvel, Jeep, camionete).....	Cr\$ 850,00	Cr\$ 1.000,00
Veículo (tração animal).....	Cr\$ 300,00	Cr\$ 400,00
Moto.....	Cr\$ 250,00	Cr\$ 300,00
Animais, por cabeça.....	Cr\$ 100,00	Cr\$ 150,00
Viagem extra p/ Ilha.....	Cr\$ 1.200,00	Cr\$ 1.500,00

Art. 2º - É considerado horário noturno o período compreendido entre às 19,00 e 23,00 horas, no verão, e entre 18,00 e 23,00 horas, no inverno.

Art. 3º - O horário de travessia do rio Taquari, entre este município e o de General Câmara, será o compreendido entre às 05,00 e 23,00 horas, diariamente.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - Sofrerá a Tabela aumento de 25% (vinte e cinco por cento) quando o rio estiver acima do seu nível normal, estabelecido pela Capitania dos Portos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir - desta data, revogadas as disposições em contrário.

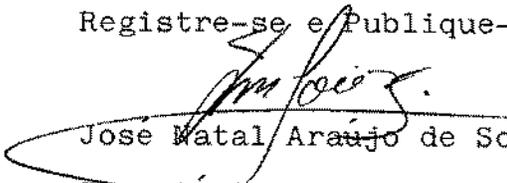
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 16 - de novembro de 1983.



Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



José Natal Araújo de Souza

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 463, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1983.

"Fixa tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais - pais."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

1 - Perímetro urbano.....	Cr\$ 130,00
2 - Zona rural.....	Cr\$ 150,00
3 - Zona rural - Asilo.....	Cr\$ 130,00
4 - Zona rural - Fazenda Lengler.....	Cr\$ 200,00
5 - Zona rural - Campo do Estado.....	Cr\$ 250,00

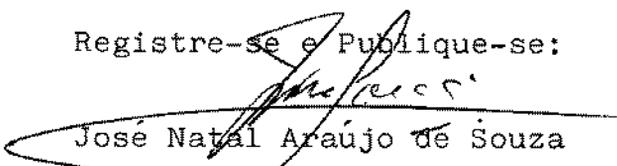
Art. 2º - A presente tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 22 de novembro de 1983, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 21 de novembro de 1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 464, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1983.

"Declara "Luto Oficial" por
3 (três) dias."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a irreparável perda que sofre o município de Taquari com o falecimento do ex-Prefeito, Dr. Nestor Azambuja Guimarães, ocorrido no dia de hoje,

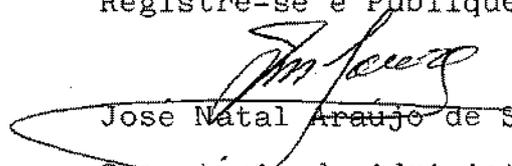
- D E C R E T A -

Art. 1º - É declarado "Luto Oficial" por 3 (três) dias, a partir desta data, em todo o território do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 1º de dezembro de 1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Jose Natal Araujo de Souza
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 465, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Abre crédito suplementar e
reduz dotações orçamentárias!"

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 4º, da Lei nº 1.082, de 30 de novembro de 1982,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.290.000,00 (Seis milhões, duzentos e noventa mil cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos..... Cr\$ 245.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos..... Cr\$ 1.700.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 110.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos..... Cr\$ 150.000,00

SERVIÇOS URBANOS

3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos..... Cr\$ 2.175.000,00

D. M. E. R.

3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos..... Cr\$ 1.425.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... Cr\$ 485.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

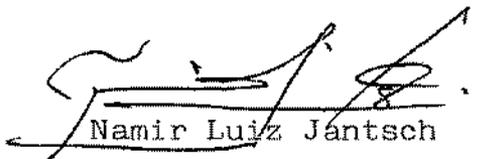
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 4.500.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 1.790.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este -
Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 01 de de-
zembro de 1983.



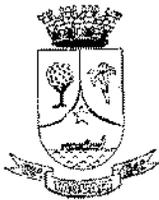
Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



José Natal Araújo de Souza
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 466, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Altera, para o exercício de 1984,
a tabela das taxas dos serviços -
fúnebres."

NAMIR LUTZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o parágrafo único do art. 17, da Lei nº 1.114, de 28 de novembro de 1983,

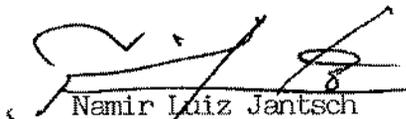
= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica alterada, para o exercício de 1984, a tabela de cobrança das taxas dos serviços fúnebres, que passa a ser a seguinte:

- Atestado de Sepultamento.....	Cr\$	300,00
- Inumação.....	Cr\$	900,00
- Transladação.....	Cr\$	900,00
- Terreno para adulto.....	Cr\$	36.000,00
- Terreno para criança.....	Cr\$	18.000,00
- Carro fúnebre, fora da zona urbana, por km rodado, mais.	Cr\$	100,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto - entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 30 de dezembro de 1983.


Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Francisco Nogueira Herencio

Secretário da Administração Substituto



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 467, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Fixa novos níveis de diárias ao pessoal da Prefeitura, bem como critérios para sua concessão."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - São fixadas diárias atribuídas ao pessoal da Prefeitura, quando em viagem de serviço, fora do Município, de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros), sem pernoite, e Cr\$... 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), com pernoite.

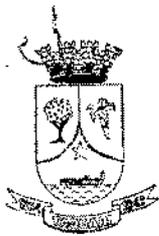
Parágrafo único - As diárias dos Secretários e do Procurador Jurídico serão de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros), sem pernoite, e Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), com pernoite.

Art. 2º - A diária, com pernoite, será devida quando o deslocamento do funcionário for por tempo superior a um dia, sendo a diária do último dia calculada de acordo com o horário de retorno.

Art. 3º - A diária, sem pernoite, será devida quando o deslocamento for por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º - Quando o deslocamento do servidor for para fora do Estado do Rio Grande do Sul, os valores das diárias serão multiplicados por 3 (três).

Art. 5º - As diárias serão requeridas pelos Secretários e/ou chefes de serviço, e autorizadas pelo Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Taquari

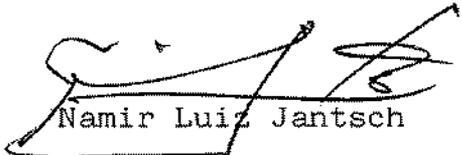
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 6º - O deslocamento do servidor, cujo horário de saída e retorno ocorrer dentro do mesmo turno de trabalho, não dará direito ao recebimento de diária.

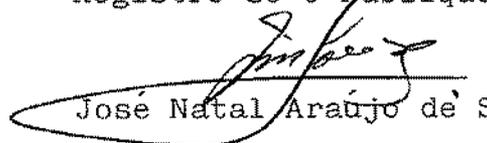
Parágrafo único - Nestes casos, caberá ao funcionário o direito ao ressarcimento de possíveis despesas, comprovadas estas através de nota fiscal e, posteriormente, autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 427, de 23 de março de 1983, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 30 de dezembro de 1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 468, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Estabelece as zonas fiscais e divide estas em setores, dentro da zona urbana do município de Taquari, para fim de tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano. "

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 8º, da Lei nº 1.109, de 22 de novembro de 1983,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Ficam estabelecidas em 8 (oito) as zonas fiscais do município de Taquari, dentro da zona urbana, para fim de tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano, a saber:

ZONA 1 - PERÍMETRO CENTRAL

Iniciando pela Rua Albino Pinto, esquina Rua General Osório, seguindo pela Rua General Osório, lado PAR, até a Rua Albertino Saraiva, lado IMPAR, Rua Brigadeiro Albino, lado PAR, Rua 1º de Maio, lado PAR, Rua Júlio de Castilhos, lado PAR, Rua Rodrigo Vilanova, lado PAR, Rua Antonio Porfírio da Costa, lado IMPAR, Rua João Pessoa, lado IMPAR, Rua Othelo Rosa, lado PAR, Rua Vereador Praia, lado IMPAR, Rua João Pessoa; no fim da mesma, segue-se uma linha imaginária que parte do fim da Rua João Pessoa até a Rua João R. Pereira, onde encontra-se com a Rua Albino Pinto, lado IMPAR, onde fecha a Zona 1 com a Rua General Osório.

ZONA 2 - BAIRRO SANTO ANTONIO

Inicia no triângulo formado pelas Ruas 20 de Setembro e Lautert Filho, lado PAR, até confrontar-se com a Rua Santo Antonio, onde segue pelo lado PAR, até encontrar-se com a travessa -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 02 -

113, lado PAR, com a Rua Álvaro Haubert, lado IMPAR, José Porfírio da Costa, lado PAR, Rua Campo Romero, lado IMPAR, Rua Lautert Filho, lado IMPAR, Theobaldo Kern, lado IMPAR, voltando pela Rua 20 de Setembro, lado IMPAR, até encontrar-se com o triângulo que se iniciou a Zona 2.

ZONA 3 - BAIRRO UNIÃO

Começa na esquina da Rodovia Aleixo Rocha da Silva, esquina com a Rua Campo Romero, segue-se a Rodovia Aleixo Rocha da Silva, lado PAR, até o limite urbano, e a Rua campo Romero, lado IMPAR, até o limite urbano; daí segue uma linha imaginária que irá se encontrar com a Rodovia Aleixo Rocha da Silva.

ZONA 4

Inicia-se na ponte sobre o Arroio Tinguité e segue-se - no sentido Bairro-Centro, pela Rua Riachuelo, lado IMPAR, até encontrar-se com a Rua Getúlio Vargas, lado IMPAR, encontrando-se - com a Rua Vereador Praia, lado IMPAR, a encontrar-se com a Rua João Pessoa, lado PAR, encontrando-se com a Rua Antonio Porfírio da Costa, lado IMPAR, a encontrar-se com a Rua Rodrigo Vilanova, lado IMPAR, até a Rua Júlio de Castilhos, lado IMPAR, até confrontar-se com o limite urbano, o qual segue uma linha imaginária até o Rio Taquari, seguindo o Rio Taquari até encontrar-se com o Arroio Tinguité, o qual limitará a Zona 4, ao confrontar-se com a ponte do referido Arroio.

ZONA 5

Partindo da ponte do Arroio Tinguité no sentido Bairro-Centro, seguindo pela Rua Riachuelo, lado PAR, seguindo a Rua Getúlio Vargas, lado PAR, segue-se a Rua Vereador Praia, lado PAR, seguindo a Rua João Pessoa, lado PAR, e após segue-se uma linha imaginária até atingir a Rua João R. Pereira, lado PAR, prosseguindo no prolongamento da Rua Albino Pinto, lado PAR, até a Rua Lautert Filho, lado PAR, segue-se na Rua 20 de Setembro, lado PAR, até a Rua Euclides da Cunha, onde segue-se pelo lado PAR até



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 03 -

encontrar-se com a linha imaginária que limita a zona urbana , seguindo-se esta linha até encontrar-se com o Arroio Tinguité, seguindo suas margens até a ponte sobre o Arroio que liga o Caramujo e a Rua Riachuelo, onde se conclui a Zona de nº 5.

ZONA 6

A Zona 6 inicia-se na esquina entre as Ruas Albino - Pinto com a Lautert Filho, onde segue-se a mesma pelo lado IMPAR, até a esquina da Rua Santo Antonio, onde segue-se a mesma pelo lado IMPAR, até entestar com a Travessa 113, lado IMPAR , seguindo a Rua Álvaro Haubert, lado PAR, até a José Porfírio - da Costa, onde se segue pelo lado IMPAR, a entestar com a Rua Otto Rentz, lado PAR, a entestar com a Avenida Farrapos, lado PAR, até encontrar-se com a Rua Júlio de Castilhos, lado PAR , ao entestar com a Rua 1º de Maio, lado IMPAR, segue-se pela - Rua Brigadeiro Albino, lado IMPAR, a entestar com a Rua Alber- tino Saraiva, lado PAR, até a Rua General Osório, lado IMPAR , até entestar com a Rua Lautert Filho, esquina Albino Pinto, on de conclui a Zona de nº 6.

ZONA 7

A Zona 7 inicia na Avenida Açorianos, esquina com a Rua Otto Rentz, lado IMPAR, seguindo pela Rua Pontes Filho, la do PAR, até entestar na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, lado IMPAR, até o limite urbano, onde se segue uma linha imaginária a té a Avenida Farrapos, até o limite onde se segue até entestar com a Rua Otto Rentz, estando concluída a Zona 7.

ZONA 8

Começando no limite urbano no Tinguité, segue-se pela Rua Euclides da Cunha, lado de numeração PAR, até encontrar-se com a Rua Theobaldo Kern, lado PAR, seguindo a Rua Lautert Fi- lho, lado de numeração PAR, até encontrar-se com a Rua Campo Romero, lado de numeração PAR, até encontrar-se com a linha i-



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 04 -

imaginária que limita a zona urbana, seguindo-se a mesma até encontrar-se com o marco que limita a zona urbana, na Estrada da Boa Vista, ou seja, Viela 133; deste ponto, segue-se uma linha imaginária que delimita o perímetro urbano, até encontrar-se com o ponto de partida, no Tinguité.

Art. 2º - As zonas fiscais enumeradas no artigo anterior ficam divididas em setores, da seguinte forma:

ZONA 1 - CENTRAL

SETOR A

RUA 7 DE SETEMBRO

Do cruzamento da Albino Pinto até o cruzamento da Rua Rodrigo Vilanova.

RUA OSVALDO ARANHA

Do cruzamento da Albino Pinto até encontrar-se com a Rua Rodrigo Vilanova.

RUA MARGARIDA RIBEIRO

Em toda a sua extensão.

RUA LEANDRO RIBEIRO

Da Rua 7 de Setembro até encontrar-se com a Rua General Osório.

RUA DAVID CANABARRO

Da Rua Osvaldo Aranha até encontrar-se com a Rua General Osório.

RUA DANIEL MARTINS BIZARRO

Em toda a sua extensão.

RUA GEN. LAUTERT

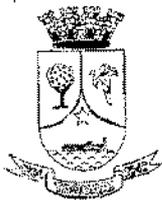
Da Rua Osvaldo Aranha até a Rua General Osório.

RUA JOSÉ R. DE CASTRO

Em toda a sua extensão.

RUA LEONEL THEODORICO ALVIM

.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 05 -

RUA LEONEL THEODORICO ALVIM

Da Rua Marechal Deodoro até a Rua 7 de Setembro.

TRAVESSA ARMÊNIA

Em toda a sua extensão.

RUA MARECHAL DEODORO

Em toda a sua extensão.

RUA M. PONTES

Em toda a sua extensão.

RUA ALBERTINO SARAIVA

Da Rua Osvaldo Aranha até encontrar-se com a Rua General Osório.

RUA CÔNEGO CORDEIRO

Da Rua Marechal Deodoro até encontrar-se com a Rua General Osório.

SETOR B

RUA ALBINO PINTO

Iniciando na Rua General Osório, pelo lado PAR, encontrando-se com a Rua Vereador João R. Pereira.

RUA JOSÉ ANTERO DE SIQUEIRA

Da Rua Osvaldo Aranha até encontrar-se com a General Osório.

RUA DAVID CANABARRO

Da Rua Marechal Deodoro até encontrar-se com a Rua Osvaldo Aranha.

RUA CÔNEGO TOSTES

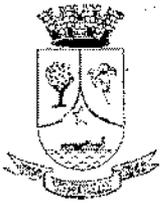
Da Rua Albertino Saraiva até a Rua Daniel M. Bizarro.

SETOR C

RUA GENERAL OSÓRIO

Do entroncamento da Rua Albino Pinto e Rua Lautert Filho, segue-se pelo lado PAR, até a Rua 1º de Maio.

RUA JÚLIO DE CASTILHOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 06 -

RUA JÚLIO DE CASTILHOS

Da Rua 1º de Maio até o cruzamento da Rua 7 de Setembro, lado PAR.

RUA RODRIGO VILANOVA

Rua Júlio de Castilhos até encontrar-se com a Rua Antonio Porfírio da Costa, pelo lado IMPAR.

RUA OTHELO ROSA

Iniciando no entroncamento da Praça Dom Pedro II , seguindo até encontrar a Rua Osvaldo Aranha.

RUA VEREADOR PRAIA

Do entroncamento da Praça Dom Pedro II até o cruzamento da Rua General Osório.

RUA GEN. LAUTERT

Da Rua General Osório até a Rua Brigadeiro Albino.

RUA PADRE HAETINGER

Em toda a sua extensão.

RUA DONA MARGARIDA

Em toda a sua extensão.

RUA CONCEIÇÃO TOSTES DA CUNHA

Em toda a sua extensão.

RUA ALBERTINO SARAIVA

Da Rua Vereador Praia até encontrar-se com a Rua - Osvaldo Aranha.

RUA JOÃO PESSOA

Iniciando na Rua Antonio Porfírio da Costa, contornando a Praça Dom Pedro II, até encontrar a Rua Vereador Praia.

SETOR G

RUA JOÃO MENDES DE TAQUARI

.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 07 -

RUA JOÃO MENDES DE TAQUARI

Em toda a sua extensão.

RUA ANTONIO PORFÍRIO MENEZES COSTA

Em toda a sua extensão.

SETOR H

RUA ANTONIO PORFIRIO DA COSTA

Da Rua Rodrigo Vilanova até encontrar-se com a Rua João Pessoa.

RUA JOÃO PESSOA

Da Rua Vereador Praia até o seu término.

RUA JOÃO R. PEREIRA

Inicia no fim da Rua João Pessoa, seguindo uma linha imaginária até encontrar-se com a Rua João Mendes de Taquari, até chegar na Rua Albino Pinto.

RUA CÔNEGO CORDEIRO

Da Rua João Pessoa à Rua Marechal Deodoro.

RUA JOSÉ ANTERO DE SIQUEIRA

Da Rua Vereador Praia até encontrar-se com a Rua Osvaldo Aranha.

RUA LEANDRO RIBEIRO

Da Rua General Osório até encontrar-se com a Rua Brigadeiro Albino.

RUA DAVID CANABARRO

Da Rua General Osório até encontrar-se com a Rua Brigadeiro Albino.

RUA ALBERTINO SARAIVA

Da Rua General Osório até encontrar-se com a Rua Brigadeiro Albino.

SETOR I

RUA GENERAL OSÓRIO

Da Rua 1º de Maio até encontrar-se com a Rua Júlio de Castilhos.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 08 -

RUA BRIGADEIRO ALBINO

Da Rua Albertino Saraiva, pelo lado IMPAR, até a Rua 1º de Maio.

RUA 1º DE MAIO

Da Rua General Osório até o entroncamento da Rua Júlio de Castilhos, sempre pelo lado IMPAR.

RUA TRAVESSA 4 DE JULHO

Em toda a sua extensão.

SETOR J

RUA CÔNEGO CORDEIRO

Da Rua General Osório a encontrar-se com a Rua Brigadeiro Albino.

RUA JOSÉ R. PEREIRA

Em toda a sua extensão.

RUA PRUDÊNCIO FRANKLIN DOS REIS

Em toda a sua extensão.

RUA AFONSO CEZAR CARDOSO

Em toda a sua extensão.

RUA CÔNEGO TOSTES

Do fim da Rua próxima à Rua Vereador Praia, até o cruzamento da Rua Albertino Saraiva.

RUA TANINO

Da Rua Leonel Theodorico Alvim até a Rua Rodrigo Vilanova.

SETOR K

RUA DAVID CANABARRO

Da Rua João Pessoa até a Rua Marechal Deodoro.

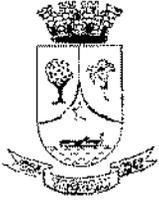
RUA LEONEL THEODORICO ALVIM

Da Rua João Pessoa até a Rua do Tanino.

RUA LAURO VIANNA

Em toda a sua extensão.

VIELA 167



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 09 -

VIELA 167

Em toda a sua extensão.

SETOR L

RUA LEONEL THEODORICO ALVIM

Da Rua do Tanino até encontrar-se com a Rua Marechal Deodoro.

ZONA 2

SETOR A

RUA LAUTERT FILHO

Inicia no entroncamento da 20 de Setembro, até a Rua Campo Romero.

RUA CAMPO ROMERO

Do entroncamento da Rua Lautert Filho até se encontrar com a Rua José Porfírio da Costa.

RUA JOSÉ PORFÍRIO DA COSTA

Da Rua Lautert Filho até a Rua Campo Romero.

RUA DA PAZ

Início na Rua Lautert Filho até se encontrar com a Rua Campo Romero.

RUA CECI LEITE COSTA

Início na Rua Lautert Filho até se encontrar com a Travessa 113.

SETOR B

RUA 20 DE SETEMBRO

Início na Rua 20 de Setembro, no entroncamento da Rua Lautert Filho até a Rua Bertoldo Kern.

RUA ÁLVARO HAUBERT

Em toda a sua extensão.

TRAVESSA 113

Em toda a sua extensão.

RUA SANTO ANTONIO



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 10 -

RUA SANTO ANTONIO

Em toda a sua extensão.

RUA THEOBALDO KERN

Em toda a sua extensão.

SETOR C

RUA CARLOS CANANÉA RIBEIRO

Em toda a sua extensão.

ZONA 3 - BAIRRO UNIÃO

SETOR B

RUA CAMPO ROMERO

Inicia no entroncamento da Rodovia Aleixo Rocha ,
seguindo até o limite urbano.

ALEIXO ROCHA DA SILVA

Inicia no entroncamento da Rua Campo Romero, até o
limite urbano.

RUA ROBERTO CONCEIÇÃO

Inicia na Rua Campo Romero, indo até a Rodovia A-
leixo Rocha da Silva.

AVENIDA PROMISSÃO

Em toda a sua extensão.

AVENIDA PONTES FILHO

Inicia na Avenida Promissão, até chegar na Aleixo
Rocha da Silva.

SETOR C

VIELA 300

Em toda a sua extensão.

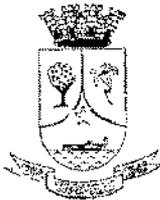
VIELA 305

Em toda a sua extensão.

VIELA 310

Em toda a sua extensão.

ESTRADA DOS PINHEIROS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 11 -

ESTRADA DOS PINHEIROS

Início na Rua Campo Romero, até encontrar-se com a Rodovia Aleixo Rocha da Silva.

ZONA 4

SETOR A

RUA ANTONIO PORFIRIO DA COSTA

Inicia na Rua Visconde do Rio Branco, até o entroncamento da Rua do Tanino e Rua Rodrigo Vilanova.

RUA RIO BRANCO

Inicia na Av. Jacob Arnt, até encontrar-se com a Rua Antonio P. da Costa.

RUA JOÃO PESSOA

Inicia na Rua David Canabarro, até a Rua Antonio P. da Costa, pelo lado PAR.

RUA HOMERO CANABARRO CUNHA

Inicia na Rua 7 de Setembro, até se encontrar com a Rua Júlio de Castilhos.

RUA RODRIGO VILANOVA

Inicia no entroncamento da Rua do Tanino e Assis Brasil, até se encontrar com a Rua 7 de Setembro.

RUA JÚLIO DE CASTILHOS

Inicia na divisa do limite urbano, pelo lado IMPAR, até se encontrar com a Rua 7 de Setembro.

SETOR C

RUA CARLOS L. VOGES

Inicia na Rua 7 de Setembro, até se encontrar com a Rua Waldomiro Mércio Pereira.

AV. GETÚLIO VARGAS

Inicia no Arroio Tinguité, até encontrar-se com a Praça Dom Pedro II e a Rua João Pessoa.

AV. JACOB ARNT

Inicia no Rio Taquari, até se encontrar com a Av.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 12 -

Getúlio Vargas.

RUA RIO BRANCO

Inicia na Rua Antonio Porfírio da Costa, até a Rua João Pessoa.

RUA ISRAEL BIZARRO

Inicia na Av. Getúlio Vargas e prolonga-se, com o nome de Leopoldo J. Arnt.

RUA 7 DE SETEMBRO

Inicia no entroncamento da Rua Rodrigo Vilanova, até o seu final, no loteamento Emílio Schenk.

RUA SÃO JOSÉ

Inicia no Rio Taquari, até se encontrar com a Rua São José.

SETOR D

RUA VEREADOR WALDOMIRO MÉRCIO PEREIRA

Inicia na Rua São José, até se encontrar com a Rua Emílio Schenk.

RUA EMÍLIO SCHENK

Inicia no fim da Rua Ver. Waldomiro Mércio Pereira e termina na Rua 15 de Novembro.

RUA MAL. CASTELO BRANCO

Inicia na Rua São José e termina na Rua 15 de Novembro.

RUA 31 DE MARÇO

Inicia na Rua Júlio de Castilhos, passando pela Rua Emílio Schenk e Rua Castelo Branco, e vai até o seu término.

RUA EUGÊNIO PRECHT

Inicia na Rua Ver. Waldomiro Mércio Pereira, passando pela Rua Castelo Branco, e vai até o seu término.

SETOR E

RUA 15 DE NOVEMBRO

Inicia na Rua Júlio de Castilhos e vai até o seu -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 13 -

término, na Rua José M. Bizarro.

SETOR F

RUA JOSÉ MARTINS BIZARRO

Inicia na Rua 31 de Março e vai até a Rua 15 de Novembro.

SETOR H

RUA LEOPOLDO ARNT

Inicia na Rua Rio Branco, até o campo do Praiano.

RUA DO TANINO

Inicia na firma Tanino, até a Rua Leonel T. Alvim .

RUA ASSIS BRASIL

Inicia no Rio Taquari, até o entroncamento da Rua do Tanino e Rua Rôdrigo Vilanova.

RUA CEL. JOÃO DEUS CUNHA

Inicia na Rua Antonio Porfírio da Costa, até o seu término.

SETOR I

VIELA 156 (BOTELHO)

Inicia na Rua Júlio de Castilhos e vai até o seu término.

RUAS A, B, C, D, E e F - LOTEAMENTO SCHENK

SETOR J

VIELA 320

Inicia na Rua 7 de Setembro e vai até o seu término.

RUA PADRE MIGUEL HAETINGER

Segunda Rua, saída da Ponte do Tinguité, atravessa a Rua Riachuelo.

SETOR K

RUA DOS NAVEGANTES

Inicia na Ponte do Arroio Tinguité, até se encon -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 14 -

trar com a Avenida Getúlio Vargas.

RUA DR. FRANKLIN PRAIA FILHO

Primeira Rua, saída da Ponte do Tinguité, atravessa a Rua Riachuelo.

SETOR L

RUA RIACHUELO

Inicia no Arroio Tinguité e segue até encontrar a - Av. Getúlio Vargas.

ZONA 5

SETOR A

RUA ALBINO PINTO

Inicia no Loteamento Figueira, até o entroncamento e da Rua Lautert Filho, pelo lado PAR.

RUA 7 DE SETEMBRO

Inicia no entroncamento da Rua Albino Pinto, até o seu término, pelo lado da Vila Planalto.

RUA RUI VARGAS

Inicia na Rua 7 de Setembro, continuando até o seu término.

SETOR C

RUA VEREADOR PRAIA

Inicia na Praça Dom Pedro II e termina na Rua João Pessoa, pelo lado PAR.

RUA CLEONITA VIANNA SANTOS

Inicia na Rua 7 de Setembro, até o seu término.

SETOR D

RUA JOÃO PESSOA

Inicia na Rua Vereador Praia, lado PAR, sentido Zona 5, até o seu término.

RUA LAUTERT FILHO

Inicia no entroncamento da Rua Albino Pinto, até en contrar-se com as Ruas José Porfírio da Costa e 20 de Setembro.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 15 -

RUA EUCLIDES DA CUNHA

Inicia no entroncamento da Rua 20 de Setembro, seguindo até o seu término, sempre pelo lado IMPAR.

SETOR E

RUA DR. MIGUEL TOSTES

Inicia na Av. Getúlio Vargas, em toda a sua extensão.

VIELA 179 - VILA PLANALTO - RUA PRINCIPAL

Inicia na Rua Euclides da Cunha, em toda a sua extensão.

SETOR F

RUA 20 DE SETEMBRO

Inicia no entroncamento da Rua Lautert Filho, seguindo até se encontrar com a Rua Theobaldo Kern, lado PAR.

RUA JOÃO R. PEREIRA

Inicia na Rua João M. de Taquari, atravessa a Rua Antonio Porfírio de Menezes Costa e termina quando se encontra com a Rua Albino Pinto, pelo lado PAR.

SETOR H

RUA GETÚLIO VARGAS

Inicia na Rua Riachuelo e vai até a Praça Dom Pedro II, pelo lado PAR, encontrando-se com a Rua David Canabarro.

SETOR I

RUA JOSÉ FARIAS GUIMARÃES

Inicia no Arroio Tinguité, até se encontrar com a Rua Getúlio Vargas.

VIELA 167 - RUA EDUARDO PORTO

Inicia na linha imaginária que divide a Zona 1 da Zona 5, indo até o seu término, sentido Tinguité.

VIELA 215



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 16 -

VIELA 215

Inicia na Rua Vereador Praia e vai até o seu término.

VIELA 220

Inicia na Rua Getúlio Vargas, até se encontrar com a Rua José Farias Guimarães Filho.

RUA 180 - VILA PLANALTO

Inicia na Viela 179, Rua Principal da Vila Planalto, e vai até o seu término.

RUA 181 - VILA PLANALTO

Inicia na Viela 179, Rua Principal da Vila Planalto, e vai até o seu término.

RUA 182 - VILA PLANALTO

Inicia na Viela 179, Rua Principal da Vila Planalto, e vai até o seu término.

RUA 183 - VILA PLANALTO

Inicia na Viela 179, Rua Principal da Vila Planalto, e vai até o seu término.

RUA 184 - VILA PLANALTO

Inicia na Viela 179, Rua Principal da Vila Planalto, e vai até o seu término.

RUA JOÃO MAGALHÃES FILHO

Inicia na Rua Getúlio Vargas, até o seu término, quando se encontra com a Viela 164.

SETOR K

VIELA 164

Inicia na Rua José Farias Guimarães, até o seu término.

SETOR L

RUA RIACHUELO

Inicia no Arroio Tinguité e termina na Rua Getúlio Vargas, pelo lado PAR.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 17 -

ZONA 6

SETOR A

RUA GENERAL OSÓRIO

Inicia na Rua Albertino Saraiva, pelo lado IMPAR, até a Rua Albino Pinto.

RUA LAUTERT FILHO

Do entroncamento da Rua Albino Pinto, pelo lado IMPAR, até o entroncamento da Rua 20 de Setembro.

RUA JOSÉ PORFÍRIO DA COSTA

Inicia na Rua Álvaro Haubert, lado IMPAR, até o entroncamento da Rua Otto Rentz.

RUA CAMPO ROMERO

Inicia na Rua José Porfírio da Costa, lado PAR, até o cruzamento da Rua Lautert Filho.

AVENIDA AÇORIANOS

Inicia na Viela 265, prolongando-se até encontrar-se com a Avenida Farrapos.

AVENIDA FARRAPOS

Inicia na Avenida dos Açorianos, lado IMPAR, até a Rua Júlio de Castilhos.

RUA ALBINO PINTO

Inicia na Rua Lautert Filho, até a Rua Santo Antonio.

RUA CECI LEITE COSTA

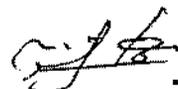
Inicia na Travessa 113 e vai até a Rua Major Vianna.

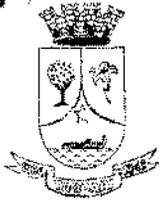
RUA BORGES DE MEDEIROS

Inicia na Avenida dos Açorianos e vai até a Rua da Paz.

RUA MAJOR VIANNA

Inicia na Rua Brigadeiro Albino e vai até a Viela 265.





Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 18 -

RUA ACACÍLIA CAPELÃO PERES

Inicia na Rua Júlio de Castilhos e vai até a Avenida Açorianos.

RUA JOSÉ BIZARRO NETO

Inicia na Rua Júlio de Castilhos e vai até a Avenida Açorianos.

RUA DA PAZ

Prolongamento da Rua da Paz até encontrar-se com a Rua Pontes Filho.

SETOR B

RUA ALBERTINO SARAIVA

Inicia na Rua General Osório, lado PAR, até o seu término.

RUA JÚLIO DE CASTILHOS

Inicia no entroncamento da Rua 1º de Maio, seguindo até se encontrar com a Avenida Farrapos, lado PAR.

RUA 191

Da Rua Albino Pinto até a Travessa 225.

RUA JOSÉ ADÃO KRONBAUER

Da Rua Albino Pinto até a Rua 225.

RUA 225

Inicia no fim da Rua 191 e vai até a Rua Santo Antonio.

SETOR C

RUA MARCELINO S. D'ÁVILA

Partindo da Rua José Porfírio da Costa, até o seu término.

RUA ALCIDES CARDOSO

Partindo da Rua José Porfírio da Costa, até se encontrar com a Rodovia Aleixo Rocha da Silva.

RUA SANTO ANTONIO

Inicia na Rua Albino Pinto, lado IMPAR, até o seu



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 19 -

término.

TRAVESSA 113 - BAIRRO SANTO ANTONIO

Inicia na Rua Santo Antonio, lado IMPAR, até a Rua Álvaro Haubert.

RUA ÁLVARO HAUBERT

Inicia na Rua José Porfírio da Costa, lado PAR, até a Travessa 113.

RODOVIA ALEIXO ROCHA DA SILVA

Inicia na Rua Campo Romero, lado IMPAR, até se encontrar com a Av. Pontes Filho.

AV. PONTES FILHO

Inicia na Aleixo Rocha da Silva, lado IMPAR, até se encontrar com a Rua José Porfírio da Costa.

SETOR D

RUA OTTO RENTZ

Inicia na Rua José Porfírio da Costa, lado PAR, até a Av. Açorianos.

VIELA 265

Partindo da Rua Major Vianna, passando pela Viela 270, até o seu término.

RUA 176

Partindo da Rua José Porfírio da Costa, até o seu término.

SETOR E

RUA 1º DE MAIO

Inicia na Rua Brigadeiro Albino, pelo lado IMPAR, até a Rua Júlio de Castilhos.

RUA PALEMON SARAIVA

Da Rua Acácia Capelão Peres até o seu término.

RUA MANOEL LUIZ G. CAPELÃO

Da Rua José Bizarro Neto até a Av. Açorianos.

VIELA 154

[Handwritten signature] ...



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 20 =

VIELA 154

Da Rua Major Vianna até o seu término.

RUA 177

Da Rua José Porfírio da Costa até seu término.

RUA 178

Da Rua José Porfírio da Costa até o seu término .

SETOR F

VIELA 139

Da Rua José Bizarro Neto até o seu término, na
Av. Farrapos.

VIELA 144

Da Rua Otto Rentz até o seu término.

VIELA 149

Da Rua Borges de Medeiros até o seu término.

VIELA 153

Da Rua Borges de Medeiros até o seu término.

VIELA 157

Da Rua Júlio de Castilhos até o seu término.

VIELA 163

Da Av. Farrapos até o seu término.

VIELA 172

Da Av. Farrapos, ligando a Rua José B. Neto.

VIELA 186

Da Rua Otto Rentz até o seu término.

VIELA 189

Saindo da Travessa 139, que liga as Ruas Farrapos e José Bizarro Neto.

VIELA 230

Da Acácia Capelão Peres até seu término.

VIELA 235

Da Av. Açorianos até o seu término.

VIELA 240

.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 21 -

VIELA 240

Da Rua Júlio de Castilhos até o seu término.

VIELA 245

Da Rua José B. Neto até o seu término.

VIELA 260s

Partindo da Rua Manoel Luiz Gonçalves Capelão, até o seu término.

VIELA 270

Travessa da Viela 265, até o seu término.

SETOR J

RUA BRIGADEIRO ALBINO

Da Rua 1º de Maio até a Rua Albertino Saraiva, la
do IMPAR.

ZONA 7

SETOR A

AV. AÇORIANOS

Partindo do encontro da Rua Otto Rentz, até a Av.
Farrapos, pelo lado PAR.

AV. FARRAPOS

Partindo da Av. Farrapos até o encontro da Estrada dos Pinheiros, pelo lado IMPAR.

RODOVIA ALEIXO ROCHA DA SILVA

Partindo da Rua Pontes Filho, lado IMPAR, até a Estrada dos Pinheiros.

AV. PONTES FILHO

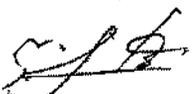
Partindo da José Porfírio da Costa até a Rodovia Aleixo Rocha da Silva, pelo lado PAR.

RUA OTTO RENTZ

Partindo da Avenida Açorianos, indo até a Rua José Porfírio da Costa, pelo lado IMPAR.

RUA JOSÉ PORFÍRIO DA COSTA

Partindo do encontro da R. Pontes Filho, até a

 ...



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 22 -

divisa dos limites urbanos, na Av. Farrapos.

RUA PROF. CAROLINA FARIAS ALVIM

Iniciando na Aleixo Rocha da Silva, indo até o seu término.

RUA OSVALDO MICHEL

Iniciando na Aleixo Rocha, indo até seu término.

SETOR B

RUA PEDRO KERN RENNER

Partindo da Estrada dos Pinheiros, até a Viela 145.

RUA DORALINO DE OLIVEIRA REIS

Da Estrada dos Pinheiros até a Rua Carolina Farias Alvim.

RUA MANOEL CLARIMUNDO CONCEIÇÃO

Da Estrada dos Pinheiros até a Rua Carolina Farias Alvim.

SETOR C

RUA LUCINDA DOS S. CAPELÃO

Da Estrada dos Pinheiros até a Rua Carolina Farias Alvim.

SETOR D

ESTRADA DOS PINHEIROS

Partindo da Av. Farrapos, até a Rodovia Aleixo Rocha da Silva.

VIELA 315

Da Rua Carolina Farias Alvim até a Viela 145.

VIELA 145

Partindo da Rodovia Aleixo Rocha da Silva, até o seu término.

SETOR E

VIELA 285

Partindo da Rua José Porfírio da Costa, até a Li-



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 23 -

nha do Tiro.

VIELA 290

Partindo da Av. Pontes Filho até o seu término.

VIELA 295

Partindo da Av. Pontes Filho até o seu término.

SETOR F

LINHA DO TIRO

Partindo da Av. Pontes Filho até o seu término.

ZONA 8

SETOR A

RUA LAUTERT FILHO

Da Rua Theobaldo Kern até a Rua Campo Romero, lado PAR.

RUA 20 DE SETEMBRO

Partindo da Rua Theobaldo Kern, segue até o limite urbano.

RUA BERTOLDO KERN

Partindo da Rua 20 de Setembro, até a Rua Campo Romero.

SETOR B

RUA EUCLIDES DA CUNHA

Partindo da linha imaginária que divide a zona urbana, até a Rua Theobaldo Kern, pelo lado PAR.

RUA THEOBALDO KERN

Continuação da Rua Euclides da Cunha, até a Rua Lautert Filho, pelo lado PAR.

RUA CAMPO ROMERO

Da Rodovia Aleixo Rocha da Silva até a linha divisória, pelo lado PAR.

SETOR C

RUA TIMÓTEO JUNQUEIRA DOS SANTOS



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 24 -

RUA TIMÓTEO JUNQUEIRA DOS SANTOS

Partindo da Rua Campo Romero, até a Rua 20 de Setembro.

TRAVESSA 161

Partindo da Rua Euclides da Cunha, até encontrar-se com a Rua 20 de Setembro.

VIELA 140

Partindo da Rua 20 de Setembro, até o seu término.

SETOR D

ESTRADA DA BOA VISTA OU RUA 133

Partindo da Rua 20 de Setembro, até o limite urbano.

VIELA 165

Partindo da Rua Fábio Haussen Pereira, até o seu término.

RUA RICARDO GUILHERME LAUTERT

Partindo da Rua Euclides da Cunha, até o seu término.

VIELA 197

Partindo da Rua Euclides da Cunha, até o seu término.

VIELA 250

Continuação da Viela 140, saindo também da Rua 20 de Setembro.

VIELA 275

Partindo da Rua 20 de Setembro, até o seu término.

VIELA 187

Partindo da Rua 133, até o seu término.

VIELA 188

Partindo da Rua 133, até o seu término.

VIELA 170

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

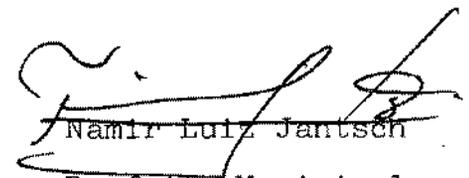
- 25 -

VIELA 170

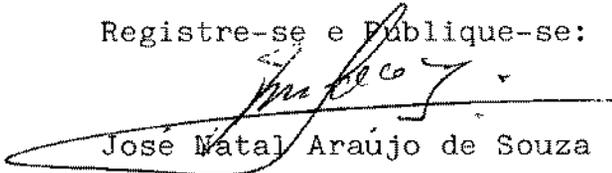
Partindo da Rua Timóteo Junqueira dos Santos, até o seu término.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 30 de dezembro de 1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 469, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

"Fixa os valores venais do terreno padrão, do metro - quadrado de área construída e do metro quadrado de área corrigida."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, - no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 9º, parágrafo único, e artigo 11, da Lei nº 1.109, de 22 de novembro de 1983,

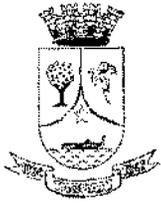
- D E C R E T A -

Art. 1º - São fixados os valores venais do terreno - padrão e do metro quadrado de área corrigida, para cálculo e cobrança dos Impostos Territorial e Predial, de acordo com a divisão da cidade em zonas e setores, conforme discriminação a baixo:

ZONA 1

Setor "A" - Cr\$	1.650.000,00	=	25.137,11
Setor "B" - Cr\$	1.500.000,00	=	22.851,91
Setor "C" - Cr\$	1.400.000,00	=	21.328,45
Setor "G" - Cr\$	1.100.000,00	=	16.758,07
Setor "H" - Cr\$	950.000,00	=	14.472,88
Setor "I" - Cr\$	800.000,00	=	12.187,69
Setor "J" - Cr\$	700.000,00	=	10.664,22
Setor "K" - Cr\$	600.000,00	=	9.145,76
Setor "L" - Cr\$	500.000,00	=	7.617,30

.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ZONA 2

Setor "A"	-	Cr\$	1.000.000,00	=	15.234,51
Setor "B"	-	Cr\$	750.000,00	=	11.425,95
Setor "C"	-	Cr\$	600.000,00	=	9.145,76

ZONA 3

Setor "B"	--	Cr\$	750.000,00	=	11.425,95
Setor "C"	-	Cr\$	400.000,00	=	6.093,84

ZONA 4

Setor "A"	-	Cr\$	900.000,00	=	13.711,15
Setor "C"	-	Cr\$	750.000,00	=	11.425,95
Setor "D"	--	Cr\$	700.000,00	=	10.664,22
Setor "E"	-	Cr\$	650.000,00	=	9.902,49
Setor "F"	-	Cr\$	600.000,00	=	9.145,76
Setor "H"	-	Cr\$	500.000,00	=	7.617,30
Setor "I"	-	Cr\$	450.000,00	=	6.855,57
Setor "J"	-	Cr\$	400.000,00	=	6.093,84
Setor "K"	-	Cr\$	300.000,00	=	4.570,38
Setor "L"	-	Cr\$	250.000,00	=	3.808,65

ZONA 5

Setor "A"	-	Cr\$	1.400.000,00	=	21.328,45
Setor "C"	-	Cr\$	1.000.000,00	=	15.324,61
Setor "D"	-	Cr\$	850.000,00	=	12.949,42
Setor "E"	--	Cr\$	800.000,00	=	12.187,69
Setor "F"	-	Cr\$	750.000,00	=	11.425,95
Setor "H"	-	Cr\$	650.000,00	=	9.902,49
Setor "I"	-	Cr\$	600.000,00	=	9.140,76
Setor "K"	-	Cr\$	500.000,00	=	7.617,30
Setor "L"	-	Cr\$	450.000,00	=	6.855,57



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ZONA 6

Setor "A"	-	Cr\$	850.000,00	=	12.949,42
Setor "B"	-	Cr\$	800.000,00	=	12.187,69
Setor "C"	-	Cr\$	750.000,00	=	11.425,95
Setor "D"	-	Cr\$	700.000,00	=	10.664,22
Setor "E"	-	Cr\$	600.000,00	=	9.140,76
Setor "F"	-	Cr\$	500.000,00	=	7.617,30
Setor "J"	-	Cr\$	300.000,00	=	4.570,38

ZONA 7

Setor "A"	-	Cr\$	700.000,00	=	10.664,22
Setor "B"	-	Cr\$	500.000,00	=	7.617,76
Setor "C"	-	Cr\$	450.000,00	=	6.855,30
Setor "D"	-	Cr\$	400.000,00	=	6.093,84
Setor "E"	-	Cr\$	350.000,00	=	5.332,11
Setor "F"	-	Cr\$	300.000,00	=	4.570,38

ZONA 8

Setor "A"	-	Cr\$	1.000.000,00	=	15.234,61
Setor "B"	-	Cr\$	900.000,00	=	13.711,15
Setor "C"	-	Cr\$	500.000,00	=	7.617,30
Setor "D"	-	Cr\$	400.000,00	=	6.093,84

Art. 2º - Para efeito de cálculo e cobrança do Imposto Predial, serão adotados os seguintes valores, por metro quadrado de área construída:

PRÉDIOS DE ALVENARIA

Rústico.....	Cr\$	13.048,48
Simples.....	Cr\$	19.572,96
Médio.....	Cr\$	26.097,28
Bom.....	Cr\$	32.621,76
Muito Bom.....	Cr\$	39.146,08
Fino Superior.....	Cr\$	45.670,56



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

PRÉDIOS MISTOS

Rústico.....	Cr\$	9.786,40
Simples.....	Cr\$	14.788,32
Médio.....	Cr\$	18.050,40
Bom.....	Cr\$	24.574,72

PRÉDIOS DE MADEIRA

Rústico.....	Cr\$	6.524,16
Simples.....	Cr\$	8.263,84
Médio.....	Cr\$	9.786,40
Bom.....	Cr\$	16.470,88
Muito Bom.....	Cr\$	19.572,96

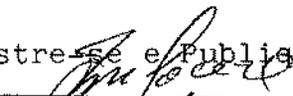
Art. 3º - A cobrança da taxa de serviços urbanos é baseada no valor da Unidade de Padrão Monetário (UPM), instituída pela Lei Municipal nº 1.106, de 18 de novembro de 1983, que, a partir de 1º de janeiro de 1984, será de Cr\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos cruzeiros).

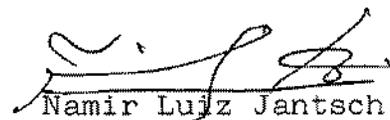
Parágrafo Único - A base de cálculo para cobrança das taxas dos serviços urbanos será o metro linear de testada:

Coleta de lixo - 0,5% -...Cr\$.....	87,50
Iluminação pública em imóveis não sujeitos a tarifas da CEEE - 0,5% -.....Cr\$	87,50
Taxa de Expediente - 1% -.Cr\$	175,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 30 de dezembro de 1983.

Registre-se e Publique-se:

Jose Natal Araujo de Souza
Secretário da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 423, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município."

NAMIR LUIZ JANTSCH,, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando a decisão da Comissão de Motoristas:

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município.

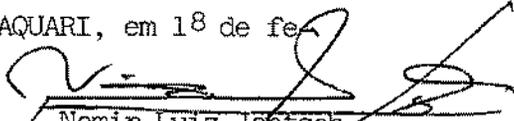
- 1 - CORRIDA MÍNIMA - Ponto de referência:
IPE, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger e Ceci Leite Costa.....Cr\$ 400,00
- 2 - Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC, P/ da Aldeia, Coqueiros, até a Igreja, V. Léo A. Faller, até o Grupo da Colônia 20 de Setembro.....Cr\$ 500,00
- 3 - SATIPEL, DEFENSA.....Cr\$ 700,00
- 4 - Asilos, Est. Exp., e até o Grupo do Rincão S. José.....Cr\$ 1.300,00
- 5 - Km rodado no asfalto.....Cr\$ 160,00
- 6 - Km rodado em estrada de chão.....Cr\$ 200,00
- 7 - Hora parada.....Cr\$ 600,00
- 8 - Todo serviço c/ hora marcada, sofrerá acréscimo deCr\$ 100,00
- 9 - Domingos e feriados os serv. terão acréscimo de 20% (Vinte por cento), nas corridas dentro do p/urbano.....
- 10 - Das 22,00 horas, até às 06,00 horas, terá mais um acréscimo de 20% (Vinte por cento).
- 11 - Hora p/casamento, batizados e funerais, a combinar.....
- 12 - A presente Tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 18 de fevereiro de 1983.

Registre-se e Publique-se:

José Natal Araújo de Souza
Secretário da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 424, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1983.

"Abre crédito suplementar e reduz
dotação orçamentária."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei nº 1.082, de 30/11/82:

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), para atender a seguinte despesa:

01 - Câmara Municipal

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente - 300.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante a redução da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal

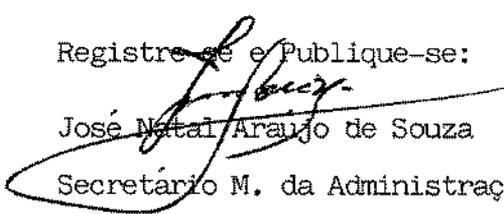
4.1.1.0 - Obras e Instalações - 300.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de fevereiro de 1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza

Secretário M. da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 425, DE 07 DE MARÇO DE 1983.

"Proíbe acumulação de cargo de professor estadual com cargo de professor com o município e dá outras providências."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica proibida a acumulação de cargo de professor estadual com o cargo de professor com o município.

Art. 2º - Nos casos em que o interesse público o exigir e necessidade imperiosa de serviço, será permitida a acumulação, após informação e requisição da Secretaria de Educação.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

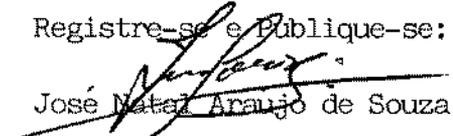
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 07 de março de 1983.



Namir Luiz Jantsch

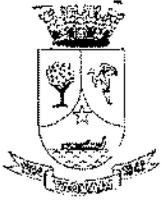
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



José Natal Araujo de Souza

Secretario da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 426, DE 07 DE MARÇO DE 1983.

"Declara intervenção na Associação dos Funcionários Municipais de Taquari."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

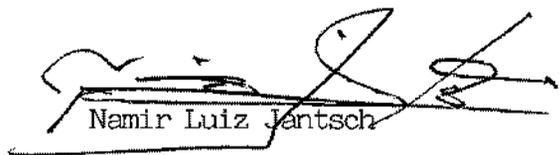
- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica declarada intervenção na Associação dos Funcionários Municipais de Taquari, para regularizar sua situação econômico-financeira.

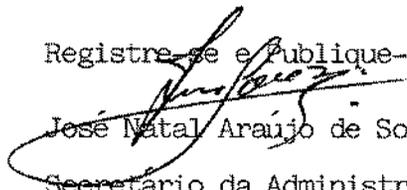
Art. 2º - Fica nomeado interventor o Bel. Otávio Conceição da Silva, com amplos poderes para regularizar dita situação.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

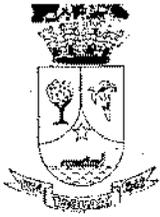
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 07 de março de 1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

MJ

DECRETO Nº 427, de 23 de março de 1983.

"Fixa novos níveis de diárias
ao pessoal da Prefeitura e
fixa critérios para sua con-
cessão."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - São fixadas diárias atribuídas ao pessoal da Prefeitura, quando em viagem de serviço, fora do município, de Cr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros), sem pernoite, e Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), com pernoite.

Parágrafo único - As diárias dos Secretários e do Procurador Jurídico serão de Cr\$ 4.000,00 (Quatro mil cruzeiros), sem pernoite, e Cr\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros), com pernoite.

Art. 2º - A diária, com pernoite, será devida quando o deslocamento do funcionário for por tempo superior a um dia, sendo a diária do último dia calculada de acordo com o horário de retorno.

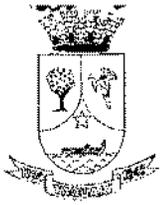
Art. 3º - A diária, sem pernoite, será devida quando o deslocamento for por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º - Quando o deslocamento do servidor for para fora do Estado do Rio Grande do Sul, os valores das diárias serão multiplicados por 3 (três).

Art. 5º - As diárias serão requeridas pelos Secretários e/ou chefes de serviços, e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - O deslocamento do servidor, cujo horário de saída e retorno ocorrer dentro do mesmo turno de trabalho, não dará direito ao recebimento de diária.

.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único - Nestes casos, caberá ao funcionário o direito ao ressarcimento de possíveis despesas, comprovadas estas através de nota fiscal, e, posteriormente, autorizadas pelo Prefeito Municipal.

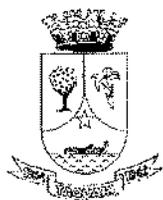
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 386-A, de 19 de outubro de 1981, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 23 de março de 1983.


Raimundo Luiz Jaytsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Sec. Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 428, DE 28 DE MARÇO DE 1983.

"Considera como Ponto Facultativo
o dia 31 de março de 1983."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso
das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

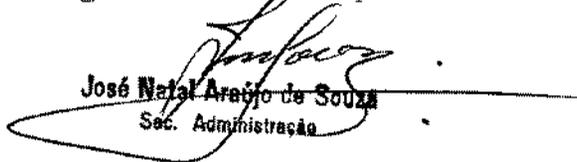
Art. 1º - Fica considerado como Ponto Facultativo o dia 31
de março do corrente ano, Quinta-Feira Santa, reiniciando-se as atividada
des normais dia 04 de abril de 1983.

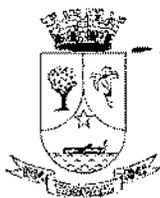
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 28 de março de
1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Sec. Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 429, de 30 DE MARÇO DE 1983.

"Fixa tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

- 1 - Perímetro urbano..... Cr\$ 70,00
- 2 - Zona rural..... Cr\$ 75,00
- 3 - Zona rural - Asilo..... Cr\$ 70,00
- 4 - Zona rural - Fazenda Lengler..... Cr\$ 80,00
- 5 - Zona rural - Campo do Estado..... Cr\$ 90,00

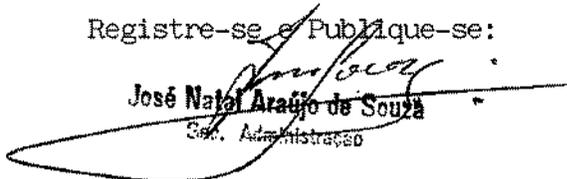
Art. 2º - A presente tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 30 de março de 1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Sec. Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 430, DE 20 DE ABRIL DE 1983.

"Abre crédito suplementar e reduz dotação orçamentária."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso - das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1.082, de 30/11/82,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.950.000,00 (Dez milhões, novecentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0-Material de Consumo..... Cr\$ 300.000,00

3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos.. Cr\$ 800.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0-Material de Consumo..... Cr\$ 500.000,00

3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos.. Cr\$ 1.000.000,00

4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente. Cr\$ 200.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.2.0-Material de Consumo..... Cr\$ 600.000,00

4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente. Cr\$ 250.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos.. Cr\$ 800.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos.. Cr\$ 1.000.000,00

3.1.3.0-Serviços de Terc. e Encargos-FPM-. Cr\$ 1.500.000,00

4.1.1.0-Obras e Instalações.-FPM-..... Cr\$ 4.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

4.1.1.0-Obras e Instalações..... Cr\$ 1.000.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

(Serviços Urbanos)

4.1.1.0-Obras e Instalações..... Cr\$ 2.000.000,00

D.M.E.R.

3.1.2.0-Material de Consumo..... Cr\$ 150.000,00

3.1.2.0-Material de Consumo-FPM-..... Cr\$ 1.500.000,00

3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos..... Cr\$ 1.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

B.E.S.

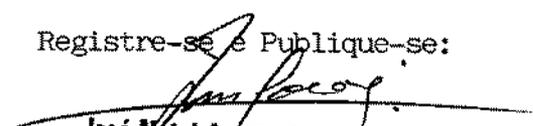
9.0.0.0-Reserva de Contingência..... Cr\$ 5.300.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 20 de abril de -
1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Sec. Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 431, DE 02 DE MAIO DE 1983.

"Fixa nova Tabela de Preços para a travessia do rio Taquari, entre - este município e o de General Câmara."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É fixada a nova Tabela de Preços para a travessia do rio Taquari, entre este município e o de General Câmara, como segue:

	<u>DIA</u>	<u>NOITE</u>
Jamanta.....Cr\$	1.300,00	Cr\$ 1.700,00
Caminhão-Truque.....Cr\$	1.100,00	Cr\$ 1.450,00
Caminhão-Toco.....Cr\$	950,00	Cr\$ 1.250,00
Ônibus.....Cr\$	750,00	Cr\$ 950,00
Carro pequeno (automó - vel, Jeep, camionete)...Cr\$	450,00	Cr\$ 600,00
Veículo (tração animal).Cr\$	200,00	Cr\$ 250,00
Moto.....Cr\$	250,00	Cr\$ 300,00
Animais, por cabeça.....Cr\$	70,00	Cr\$ 70,00
Viagem Extra p/Ilha.....Cr\$	800,00	Cr\$ 1.400,00

Art. 2º - É considerado horário noturno o período compreendido entre às 19:00 e 07:00 horas, no verão, e entre às 18:00 e 07:00, no inverno.

Art. 3º - Sofrerá a Tabela aumento de 25% quando o rio estiver acima do seu nível normal, estabelecido pela Capitania dos Portos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

::::



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 02 de maio
de 1983.


Nansir Lutz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Sec. Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 432, de 05 de MAIO de 1983.

"Isenta de pagamento de calçamento da rua José Porfírio da Costa o Esporte Clube Pinheiros."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica isento do pagamento de calçamento da rua José Porfírio da Costa o Esporte Clube Pinheiros, no valor total de Cr\$ 298.200,00 (Duzentos e noventa e oito mil e duzentos cruzeiros), referente a 168,00 m² de pedras paralelepípedas e 42,00 metros de cordão de calçada.

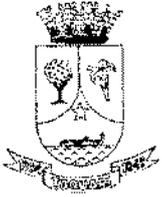
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 05 de maio de 1983.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

José Natal Araújo de Souza
Sec. Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 433, DE 05 DE MAIO DE 1983.

"Isenta de pagamento de calçamento da avenida 20 de Setembro a Igreja Quadrangular."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica isenta do pagamento de calçamento da avenida 20 de Setembro a Igreja Quadrangular, no valor total de Cr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), referente a 70,00 m² de pedras paralelepípedas e 14,00 metros de cordão de calçada.

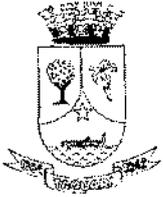
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto - entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 05 de maio de 1983.

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

José Natal Araújo de Souza
Sec. Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 434, DE 05 DE MAIO DE 1983.

"Isenta de pagamento de calçamento da rua Campo Romero a Sociedade - Recreativa e Esportiva União."

NAMIR LUIZ JANISCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica isenta do pagamento de calçamento da rua Campo Romero a Sociedade Recreativa e Esportiva União, no valor total de Cr\$ 266.190,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e noventa cruzeiros), referente a 195,00 m² de pedras paralelepípedas e 29,30 metros de cordão de calçada.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 05 de maio de 1983.

Namir Luiz Janisch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

José Natal Araújo de Souza
Sec. Administrativo



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 435, DE 06 DE MAIO DE 1983.

"Fixa tabela de preços a ser co
brada pelos coletivos munici-
pais."

NAMIR LUIZ JANTISCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

- | | |
|---------------------------------------|-------------|
| 1 - Perímetro urbano..... | Cr\$ 80,00 |
| 2 - Zona rural..... | Cr\$ 90,00 |
| 3 - Zona rural - Asilo..... | Cr\$ 80,00 |
| 4 - Zona rural - Fazenda Lengler..... | Cr\$ 90,00 |
| 5 - Zona rural - Campo do Estado..... | Cr\$ 100,00 |

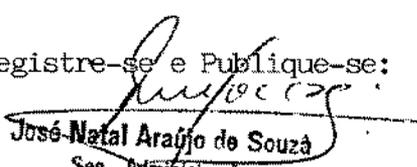
Art. 2º - A presente tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

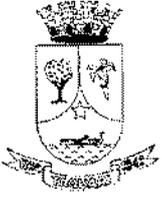
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 06 de maio de 1983.


Namir Luiz Jantisch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Sec. Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 436, DE 10 DE MAIO DE 1983.

"Revoga os Decretos nºs. 432,
433 e 434, de 05 de maio de
1983."

NAMIR LUIZ JANTISCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos nºs. 432, 433 e 434, de 05 de maio de 1983, tendo em vista que sobre a matéria neles referente, será encaminhado projeto de lei respectivo à Câmara de Vereadores.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 10 de maio de 1983.


Namir Luiz Jantisch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Sec. Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO nº 422, de 28 de janeiro de 1.983.

"Prorroga prazo de validade de Concurso Público."

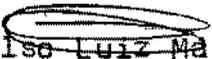
CELSO LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

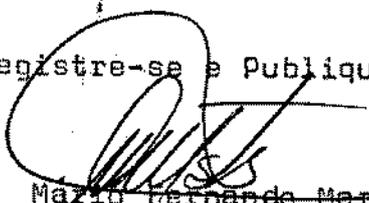
Art. 1º - Fica prorrogada pelo prazo de mais dois anos a validade do Concurso Público para provimento de cargos na Prefeitura Municipal, realizado em 23 de janeiro de 1.980.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 28 de janeiro de 1.983.


Celso Luiz Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Mário Fernando Martins

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 461, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1983.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município!"

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a decisão da Comissão de Motoristas,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município:

1 - CORRIDA MÍNIMA - Ponto de referência:

IPE, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger e
Ceci Leite Costa..... Cr\$ 800,00

2 - Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC, Passo da Aldeia, Coqueiros, até a Igreja, V. Léo A. Faller, até o Grupo Colônia 20 de Setembro... Cr\$ 1.000,00

3 - SATIPEL, DEFENSA..... Cr\$ 1.300,00

4 - Asilos, Est. Experimental, e até o Grupo do Rincão São José..... Cr\$ 2.500,00

5 - Km rodado no asfalto..... Cr\$ 260,00

6 - Km rodado em estrada de chão..... Cr\$ 330,00

7 - Hora parada..... Cr\$ 1.000,00

8 - Todo serviço c/hora marcada, sofrerá acréscimo de..... Cr\$ 130,00

9 - Domingos e feriados, os serviços terão acréscimo de 20% (Vinte por cento), nas corridas - dentro do perímetro urbano.

10- Das 22,00 horas às 06,00 horas, terá mais um acréscimo de 20% (Vinte por cento).

11- Hora p/casamento, batizados e funerais, a combinar.



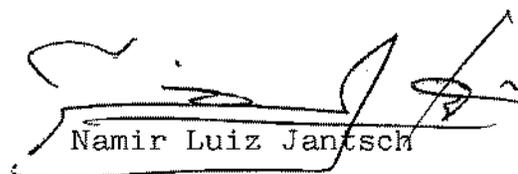
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

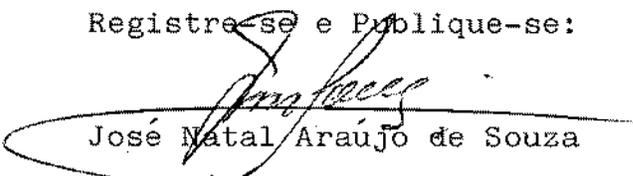
Art. 2º - A presente Tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

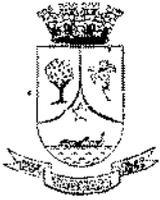
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 14 de novembro de 1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 493, DE 21 DE AGOSTO DE 1984.

"Declara o Jornal "O Açoriano" -
veículo oficial para as publica-
ções dos atos emanados do Poder
Público Municipal."

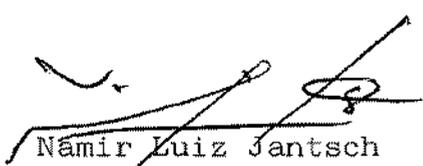
NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari ,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Muni-
cípio,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica declarado, a partir desta data, o
Jornal "O Açoriano" veículo oficial para as publicações dos a-
tos emanados do Poder Público Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

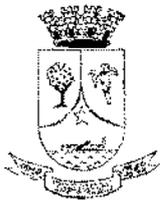
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 21 de
agosto de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Mário Fernando Martins

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 494, DE 27 DE AGOSTO DE 1984.

"Fixa nova Tabela de Preços para a travessia do rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara."

PAULO DE TARSO PEREIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a nova Tabela de Preços para a travessia do rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara, como segue:

Jamanta.....	Cr\$	3.800,00
Caminhão-Truque.....	Cr\$	3.400,00
Caminhão-Toco.....	Cr\$	2.800,00
Ônibus.....	Cr\$	2.100,00
Carro pequeno (automóvel, Jeep, camionete).....	Cr\$	1.300,00
Veículo (tração animal).....	Cr\$	600,00
Moto.....	Cr\$	400,00
Animais, por cabeça.....	Cr\$	200,00
Viagem extra para a Ilha.....	Cr\$	2.100,00

Art. 2º - O horário de travessia do rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara, é o compreendido entre 05,00 e 23,00 horas, diariamente.

Art. 3º - É considerado horário noturno o período compreendido entre 19,00 e 23,00 horas, no verão, e entre 18,00 e 23,00 horas, no inverno.

.....

225 -



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

Art. 4º - Os preços constantes do artigo 1º do presente Decreto serão acrescidos de 25% (Vinte e cinco por cento) quando a travessia realizar-se no horário constante no artigo 3º deste mesmo diploma, arredondando-se para mais os valores inferiores a Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros).

Parágrafo único - Fica constituída dos seguintes valores a Tabela de que trata este artigo:

Jamanta.....	Cr\$	4.800,00
Caminhão-Truque.....	Cr\$	4.300,00
Caminhão-Toco.....	Cr\$	3.500,00
Ônibus.....	Cr\$	2.700,00
Carro pequeno (automóvel, Jeep, camionete).....	Cr\$	1.700,00
Veículo (tração animal).....	Cr\$	800,00
Moto.....	Cr\$	500,00
Animais, por cabeça.....	Cr\$	300,00
Viagem extra para a Ilha.....	Cr\$	2.700,00

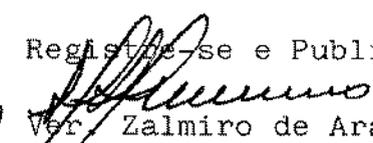
Art. 5º - Sofrerá a presente Tabela um aumento de 25% (Vinte e cinco por cento) quando o rio estiver acima do seu nível normal, estabelecido pela Capitania dos Portos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em
27 de agosto de 1984.


Paulo de Tarso Pereira
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PP 
Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 495, DE 28 DE AGOSTO DE 1984.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município!"

PAULO DE TARSO PEREIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando decisão da comissão de motoristas,

- D E C R E T O -

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município:

- 1 - CORRIDA MÍNIMA - Ponto de referência:
IPE, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel
Haetinger e Rua Ceci Leite Costa..... Cr\$ 2.000,00
- 2 - Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC,
Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Igreja),
Vila Léo Alvim Faller (até o Grupo
Colônia 20 de Setembro)..... Cr\$ 2.500,00
- 3 - SATIPEL, DEFENSA..... Cr\$ 3.500,00
- 4 - Asilos, Estação Experimental e até o
Grupo do Rincão São José..... Cr\$ 6.500,00
- 5 - Km rodado no asfalto..... Cr\$ 700,00
- 6 - Km rodado em estrada de chão..... Cr\$ 900,00
- 7 - Hora parada..... Cr\$ 3.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr\$ 300,00 (Trezentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados, os serviços terão acréscimo de 20% (Vinte por cento), nas corridas dentro do perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (Vinte por cento).

1
C
R
D



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

§ 4º - Em horários para casamentos, batizados e funerais, os preços serão a combinar.

Art. 2º - A presente Tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI em 28 de agosto de 1984.

Paulo de Tarso Pereira

Paulo de Tarso Pereira
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal .

Registre-se e Publique-se:

PP Zaimiro de Araújo Ramos
Zaimiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 496, DE 28 DE AGOSTO DE 1984.

"Abre crédito suplementar e re -
duz dotações orçamentárias."

PAULO DE TARSO PEREIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 4º da Lei nº 1115, de 28 de novembro de 1983,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de cruzeiros), para a tender as seguintes despesas:

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 1.000.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.2.6.5 - Juros e Outras Dívidas..... Cr\$ 14.000.000,00

4.3.5.1 - Amort. Dívida Contratada..... Cr\$ 6.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E

SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 10.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de Cr\$ 31.000.000,00 (Trinta e um milhões de cruzeiros):

SECRETARIA DE OBRAS E

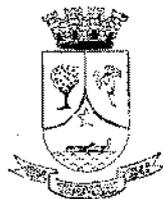
SANEAMENTO

D.M.E.R.

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 21.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo - F.P.M. Cr\$ 10.000.000,00

.....
RE



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 28 de agosto de 1984.

Paulo de Tarso Pereira
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 497, DE 4 DE SETEMBRO DE 1984.

"Reajusta o valor da UPM - Unida
de de Padrão Monetário -, como
base de cálculo para o exercí -
cio de 1985."

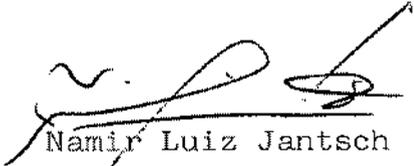
NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari ,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municí
pio, e de conformidade com o parágrafo único do artigo 1º da
Lei nº 1.106, de 18 de novembro de 1983, e parágrafo único do
artigo 131, do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei
nº 1.109, de 22 de novembro de 1983,

- D E C R E T A -

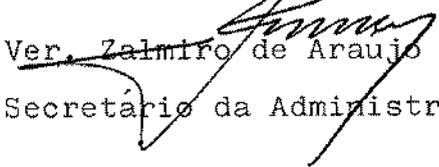
Art. 1º - Fica reajustado o valor da UPM - Unidade -
de Padrão Monetário -, como base de cálculo para o exercício de
1985, para Cr\$ 46.700,00 (Quarenta e seis mil e setecentos cru-
zeiros).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir des
ta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 4 de -
setembro de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araujo Ramos
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 498, DE 4 DE SETEMBRO DE 1984.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos coletivos municipais."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

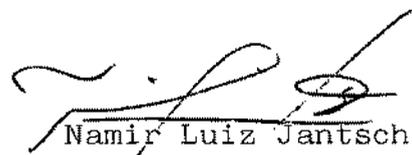
Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

- 1 - Perímetro urbano..... Cr\$ 300,00
- 2- Zona rural - Rincão São José..... Cr\$ 340,00

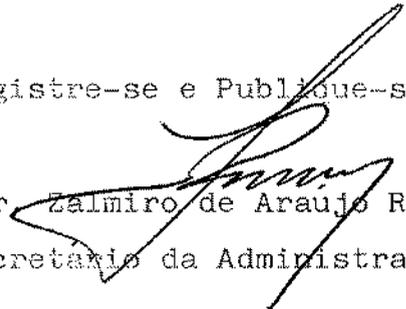
Art. 2º - A presente Tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 4 de setembro de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

548, DE 12 DE NOVENO DE 1985.

DECRETO Nº 499, DE 6 DE SETEMBRO DE 1984.

"Fixa os valores venais do terreno padrão, do metro quadrado de área construída e do metro quadrado de área corrigida, para o exercício de 1985, e dá outras providências."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 9º, parágrafo único, e artigo 11, da Lei nº 1.109, de 22 de novembro de 1983,

= D E C R E T O =

Art. 1º - São fixados os valores venais do terreno padrão e do metro quadrado de área corrigida, para cálculo e cobrança dos Impostos Territorial e Predial, no exercício de 1985, de acordo com a divisão da cidade em zonas e setores, conforme discriminação abaixo:

<u>ZONA 1</u>			
Setor "A" - Cr\$	6.600.000,		100.548,
	3.300.000,00	=	50.274,00
Setor "B" - Cr\$	6.000.000,		91.404,00
	3.000.000,00	=	45.702,00
Setor "C" - Cr\$	5.600.000,		85.332,
	2.800.000,00	=	42.656,00
Setor "G" - Cr\$	4.400.000,		67.032,
	2.200.000,00	=	33.516,00
Setor "H" - Cr\$	3.800.000,		57.888,
	1.900.000,00	=	28.944,00
Setor "I" - Cr\$	3.200.000,		48.748,
	1.600.000,00	=	24.374,00
Setor "J" - Cr\$	2.800.000,		42.656,
	1.400.000,00	=	21.328,00
Setor "K" - Cr\$	2.400.000,		36.580,
	1.200.000,00	=	18.290,00
Setor "L" - Cr\$	2.000.000,		30.468,
	1.000.000,00	=	15.234,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

ZONA 2

	4.000.000,	60.376,
Setor "A" - Cr\$	2.000.000,00 =	30.468,00
	3.000.000,	45.700,
Setor "B" - Cr\$	1.500.000,00 =	22.850,00
	2.400.000,	36.580,
Setor "C" - Cr\$	1.200.000,00 =	18.290,00

ZONA 3

	3.000.000,	45.700,
Setor "B" - Cr\$	1.500.000,00 =	22.850,00
	1.600.000,	24.372,
Setor "C" - Cr\$	800.000,00 =	12.186,00

ZONA 4

	3.600.000,	54.844,
Setor "A" - Cr\$	1.800.000,00 =	27.422,00
	3.600.000,	45.700,
Setor "C" - Cr\$	1.500.000,00 =	22.850,00
	2.800.000,	42.656,
Setor "D" - Cr\$	1.400.000,00 =	21.328,00
	2.600.000,	39.608,
Setor "E" - Cr\$	1.300.000,00 =	19.804,00
	2.400.000,	36.580,
Setor "F" - Cr\$	1.200.000,00 =	18.290,00
	2.000.000,	30.468,
Setor "H" - Cr\$	1.000.000,00 =	15.234,00
	1.800.000,	27.420,
Setor "I" - Cr\$	900.000,00 =	13.710,00
	1.600.000,	24.372,00
Setor "J" - Cr\$	800.000,00 =	12.186,00
	1.200.000,	18.280,
Setor "K" - Cr\$	600.000,00 =	9.140,00
	1.000.000,	15.232,
Setor "L" - Cr\$	500.000,00 =	7.616,00

ZONA 5

	5.600.000,	85.312,
Setor "A" - Cr\$	2.800.000,00 =	42.656,00
	4.000.000,	62.296,
Setor "C" - Cr\$	2.000.000,00 =	30.648,00
	3.400.000,	51.796,
Setor "D" - Cr\$	1.700.000,00 =	25.898,00
	3.200.000,	48.748,
Setor "E" - Cr\$	1.600.000,00 =	24.374,00
	3.000.000,	45.700,
Setor "F" - Cr\$	1.500.000,00 =	22.850,00
	2.600.000,	39.608,
Setor "H" - Cr\$	1.300.000,00 =	19.804,00
	2.400.000,	36.560,
Setor "I" - Cr\$	1.200.000,00 =	18.280,00
	2.000.000,	30.468,
Setor "K" - Cr\$	1.000.000,00 =	15.234,00
	1.800.000,	27.420,
Setor "L" - Cr\$	900.000,00 =	13.710,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 3 -

<u>ZONA 6</u>		
	3.400.000,	51.796,
Setor "A" - Cr\$	1.700.000,00 =	25.898,00
	3.200.000,	48.748,
Setor "B" - Cr\$	1.600.000,00 =	24.374,00
	3.000.000,	45.700,
Setor "C" - Cr\$	1.500.000,00 =	22.850,00
	2.800.000,	42.656,
Setor "D" - Cr\$	1.400.000,00 =	21.328,00
	2.400.000,	36.560,
Setor "E" - Cr\$	1.200.000,00 =	18.280,00
	2.000.000,	30.468,
Setor "F" - Cr\$	1.000.000,00 =	15.234,00
	1.200.000,	18.280,
Setor "J" - Cr\$	600.000,00 =	9.140,00

<u>ZONA 7</u>		
	2.800.000,	42.656,
Setor "A" - Cr\$	1.400.000,00 =	21.328,00
	2.000.000,	30.468,
Setor "B" - Cr\$	1.000.000,00 =	15.234,00
	1.800.000,	27.420,
Setor "C" - Cr\$	900.000,00 =	13.710,00
	1.600.000,	24.372,
Setor "D" - Cr\$	800.000,00 =	12.186,00
	1.400.000,	21.328,
Setor "E" - Cr\$	700.000,00 =	10.664,00
	1.200.000,	18.280,
Setor "F" - Cr\$	600.000,00 =	9.140,00

<u>ZONA 8</u>		
	4.000.000,	60.936,
Setor "A" - Cr\$	2.000.000,00 =	30.468,00
	3.600.000,	54.844,
Setor "B" - Cr\$	1.800.000,00 =	27.422,00
	2.000.000,	30.468,
Setor "C" - Cr\$	1.000.000,00 =	15.234,00
	1.600.000,	24.372,00
Setor "D" - Cr\$	800.000,00 =	12.186,00

§ 1º - Aos terrenos localizados em áreas alagadiças - ou acidentadas, para fins de base de cálculo, será atribuído o valor do terreno padrão mais baixo, dentro da respectiva zona .

§ 2º - Para fins de cálculo do Imposto Territorial , quando a área for igual ou superior a 100.000 m2, servirá de base de cálculo o terreno padrão de valor mais baixo, dentro da respectiva zona.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 4 -

§ 3º - Aos terrenos encravados serão fixadas testas simbólicas de 1,00 metro, e o valor venal será de 50% (cinquenta por cento) do valor do terreno padrão do último - setor da zona a que pertencer.

Art. 2º - Para efeito de cálculo e cobrança do Imposto Predial, no ano de 1985, serão adotados os seguintes valores, por metro quadrado de área construída:

PRÉDIOS DE ALVENARIA

Rústico.....	Cr\$	52.192,00	26.096,00
Simples.....	Cr\$	39.144,00	78.288,
Médio.....	Cr\$	52.194,00	104.388,
Bom.....	Cr\$	65.242,00	130.484,
Muito Bom.....	Cr\$	78.292,00	156.584,
Fino Superior.....	Cr\$	91.340,00	182.680,

PRÉDIOS MISTOS

Rústico.....	Cr\$	19.572,00	39.144,
Simples.....	Cr\$	29.576,00	59.152,
Médio.....	Cr\$	36.100,00	72.200,
Bom.....	Cr\$	49.148,00	98.296,

PRÉDIOS DE MADEIRA

Rústico.....	Cr\$	13.048,00	26.096,
Simples.....	Cr\$	16.526,00	33.052,
Médio.....	Cr\$	19.572,00	39.144,
Bom.....	Cr\$	32.940,00	65.880,
Muito Bom.....	Cr\$	39.144,00	78.288,

Art. 3º - A cobrança da Taxa de Serviços Urbanos é baseada no valor da UPM - Unidade de Padrão Monetário -, instituída pela Lei Municipal nº 1.106, de 18/11/83, que, a partir de 1º de janeiro de 1985, será de Cr\$ 46.700,00 (Quarenta e seis mil e setecentos cruzeiros).

sessenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros).

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 5 -

Parágrafo único - A base de cálculo para cobrança das Taxas de Serviços Urbanos será o metro linear de testada:

Coleta de lixo.....	0,5% -	Cr\$	233,00	842,
Iluminação pública em i - móveis não sujeitos a ta- rifas da CEEE.....	0,5% -	Cr\$	233,00	842,
Taxa de Expediente.....	1% -	Cr\$	467,00	1.684,

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

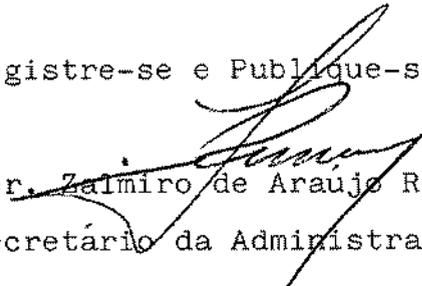
1º de setembro -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 6 de setembro de 1984.

6 de setembro de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araujo Ramos
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 500, DE 10 DE SETEMBRO DE 1984.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que consta ser de propriedade do Sr. João Antônio de Oliveira, localizado à Rua Marcelino S. D'Ávila."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o terreno, sem benfeitorias, situado à Rua Marcelino S. D'Ávila, nesta cidade, com a extensão superficial de 360,00 m², medindo 12,00 metros de frente ao Leste naquela Rua; fundos, ao Oeste, com o mesmo comprimento, a entestar em imóvel que consta ser de propriedade de Carlos Alberto da Silva Souza; ao Norte, com o comprimento de 30,00 metros, divide-se com dito de Deonilo A. da Silva, e, ao Sul, com o mesmo comprimento, com imóvel de propriedade da Igreja Evangélica Batista Betel. Dito imóvel está localizado na Quadra nº 149, Zona 6, formada pelas Ruas Marcelino S. D'Ávila, José Porfírio da Costa, Alcides Cardoso e Rua da Paz, lado de numeração par, distando 42,00 metros da esquina formada pelas Ruas Marcelino S. D'Ávila e José Porfírio da Costa.

Art. 2º - Dito imóvel, acima descrito, destina-se a dar assistência pública aos moradores daquelas imediações e demais fins de interesse da coletividade, encontrando-se transcrito no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro nº 2, nº de matrícula 3.015, Pront. nº 3.828, em nome de João Antô



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

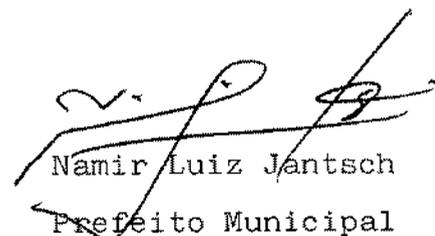
- 2 -

nio de Oliveira.

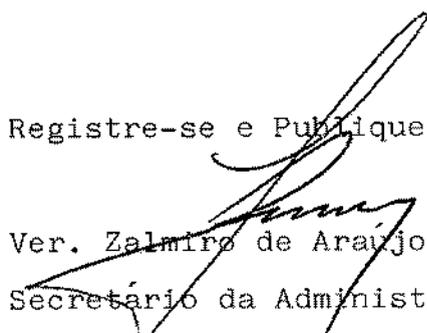
Art. 3º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 10 de sentembro de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 501, DE 12 DE SETEMBRO DE 1984.

"Fixa novos níveis de diárias ao pessoal da Prefeitura, bem como critérios para sua concessão."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - São fixadas diárias atribuídas ao pessoal da Prefeitura, quando em viagem de serviço, fora do Município, de Cr\$ 20.000,00 (Dez mil cruzeiros), sem pernoite, e Cr\$ 70.000,00 (Trinta mil cruzeiros), com pernoite.

Parágrafo único - As diárias dos Secretários e do Procurador Jurídico corresponderão a 70% do valor da diária do Prefeito Municipal.

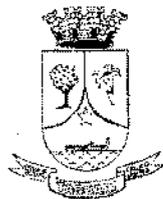
Art. 2º - A diária, com pernoite, será devida quando o deslocamento do funcionário for por tempo superior a um dia, sendo a diária do último dia calculada de acordo com o horário de retorno.

Art. 3º - A diária, sem pernoite, será devida quando o deslocamento for por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º - Quando o deslocamento do servidor for para fora do Estado do Rio Grande do Sul, os valores das diárias serão multiplicados por 3 (três).

Art. 5º - As diárias serão requeridas pelos Secretários e/ou Chefes de Serviço, ao Secretário da Administração, e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - O deslocamento do servidor, cujo horário de saída e retorno ocorrer dentro do mesmo turno de trabalho, não dará direito ao recebimento de diária.



Prefeitura Municipal de Taquari

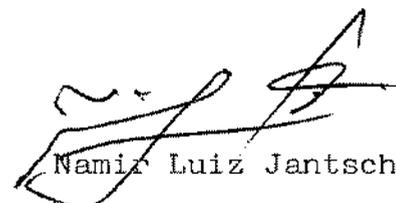
Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

Parágrafo único - Nestes casos, caberá ao funcionário o direito ao ressarcimento de possíveis despesas, comprovadas estas através de nota fiscal e, posteriormente, autorizadas pelo Prefeito Municipal.

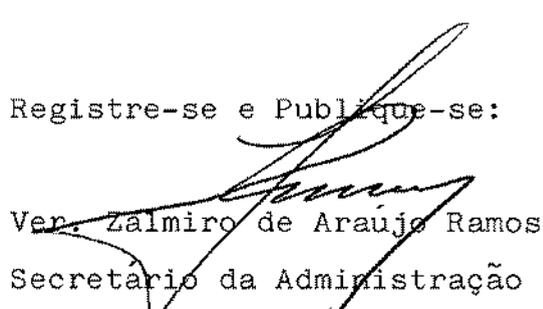
Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 467, de 30 de dezembro de 1983, este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 12 de sentembro de 1984.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Ver. Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 502, DE 18 DE SETEMBRO DE 1984.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel na zona rural deste Município, que consta ser de propriedade de dos Srs. Dorival Cunha de Souza e João Batista de Souza Cunha."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel, na zona rural deste Município, na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, que consta ser de propriedade dos Srs. Dorival Cunha de Souza e João Batista de Souza Cunha, constituído de uma área de terras, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 18.408,00 m² (Dezoito mil, quatrocentos e oito metros quadrados), medindo 120,00 metros de largura na frente, ao Norte, naquela Rodovia; fundos, ao Sul, com 185,00 metros, divide-se com propriedade de Malaquias Garcia da Rosa; ao Oeste, com 87,00 metros, com o Arroio dos Pinheiros, e, ao Leste, com 205,00 metros, confronta-se com propriedade dos expropriados, conforme transcrição no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca de Taquari, no Livro nº 2, às fls. 01, matrícula nº 3.021, devidamente cadastrada no INCRA, sob o nº 858072018341.

Art. 2º - Dito imóvel, acima descrito, destina-se à complementação do Distrito Industrial desta cidade, de acordo



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

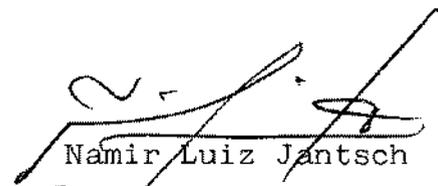
- 2 -

com interesse da Municipalidade.

Art. 3º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1956.

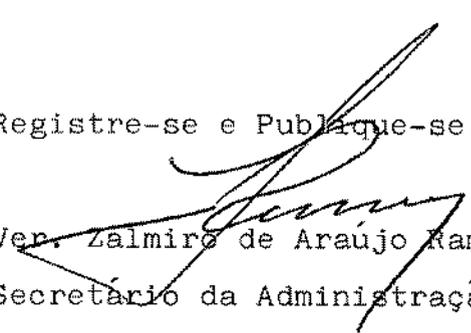
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 18 de setembro de 1984.

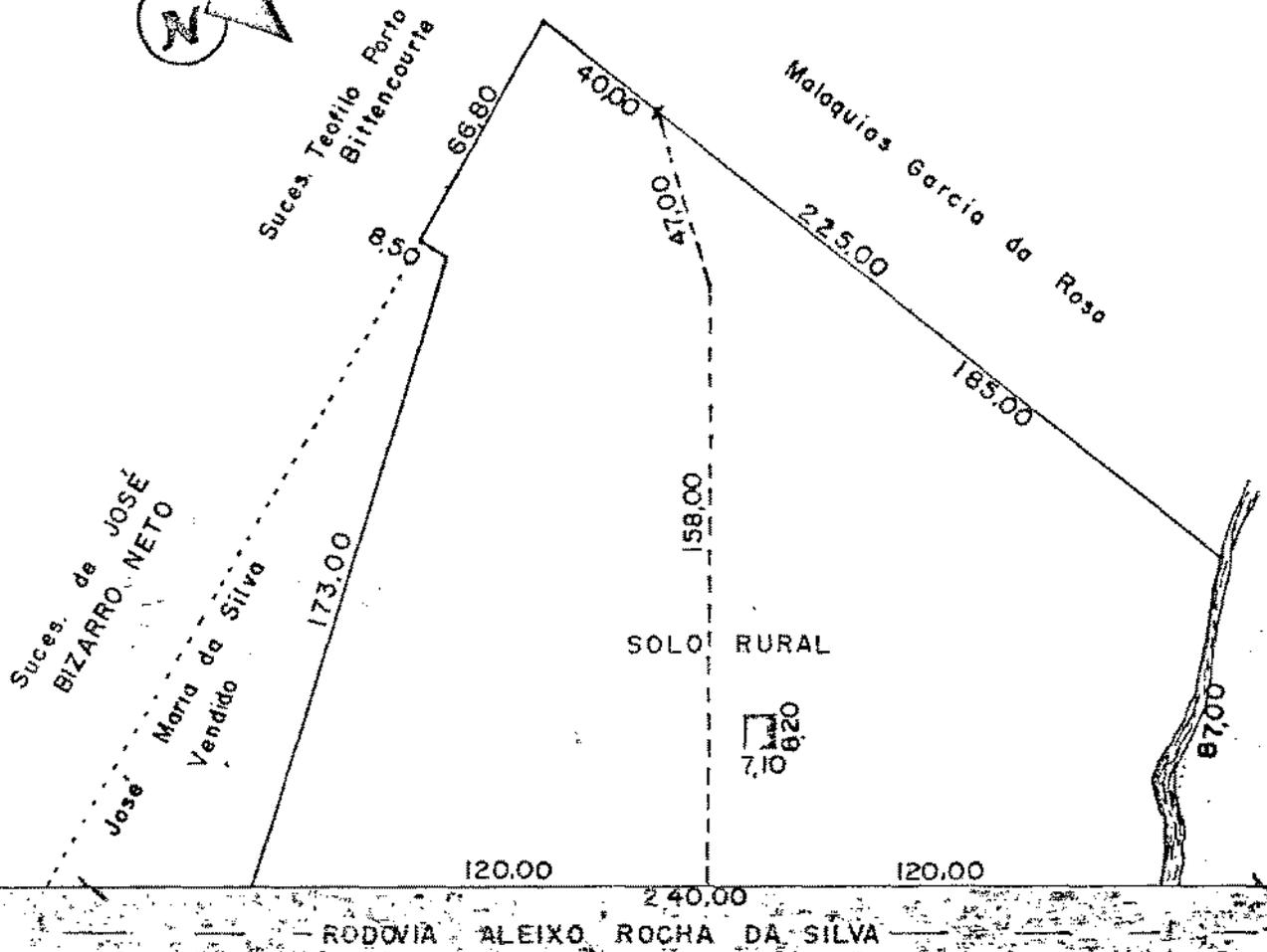
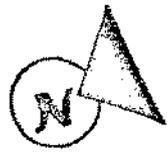


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Ver. Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração



área total = 42.112,50 m²
 — // vendida = 5.296,50 m²
 área restante = 36.816,00 m²

Dividida em 2 partes iguais de 18.408,00 m² cada uma.

PROPRIETÁRIO

RESP TÉCNICO

DATA 14 / 09 / 1984

ÁREA TOTAL DO TERRENO — 36.816,00 m²

Desenho — ARCE

LOCAL — ROD. ALEIXO ROCHA DA SILVA — TAQUARI — R.S.



[Empty rectangular box]

PRANCHA ÚNICA

ESC. 1:2000



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECISÃO N.º 549, DE 12 DE NOVENBRO DE 1985.
DECRETO N.º 503, DE 18 DE SETEMBRO DE 1984.

"Altera, para o exercício de 1985,⁶
a tabela das taxas dos serviços
fúnebres."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o parágrafo único do art. 17, da Lei n.º 1.114, de 28 de novembro de 1983,

- D E C R E T A -

Art. 1.º - Fica alterada, para o exercício de 1985,⁶ a tabela das taxas dos serviços fúnebres, cobrada pela Municipalidade, que passa a ser a seguinte:

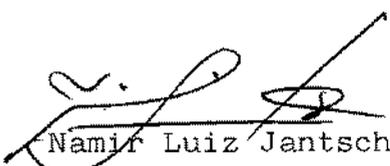
- Atestado de Sepultamento.....Cr\$	600,	1.200,
- Inumação.....Cr\$	1.800,	3.600,
- Transladação.....Cr\$	1.800,	3.600,
- Terreno para adulto.....Cr\$	72.000,	144.000,
- Terreno para criança.....Cr\$	36.000,	72.000,
- Carro fúnebre, fora da zona urbana, por km rodado, mais.....Cr\$	200,	400,

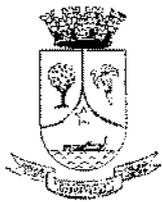
Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1985.⁶

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI em 18 de setembro de 1984.^{12 de novembro de 1985}

Registre-se e Publique-se:

Ver. Zalmiro de Araujo Ramos
Secretário da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 504, DE 18 DE SETEMBRO DE 1984.

"Abre crédito suplementar e reduz ' dotações orçamentárias."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Es tado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confe re a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o artigo 4º da Lei nº 1.115, de 28 de novembro de 1983,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 21.228.630 (Vinte e um milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 500.000

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias.....Cr\$ 500.000

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E

CULTURA

3.1,3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 700.000

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 1.000.000

SECRETARIA DE OBRAS E

SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

4.2.1.0 - Aquisições de Imóveis.....Cr\$ 11.000.000

D.M.E.R.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 7.528.630

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de Cr\$ 21.228.630 (Vinte e um milhões, duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta cruzeiros):



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 10.000.000

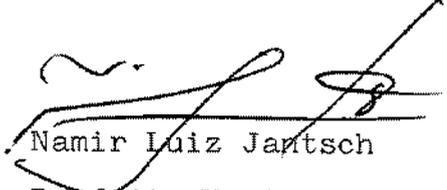
3.1.1.1 - Pessoal Civil - F.P.M.Cr\$ 6.000.000

D. M. E. R.

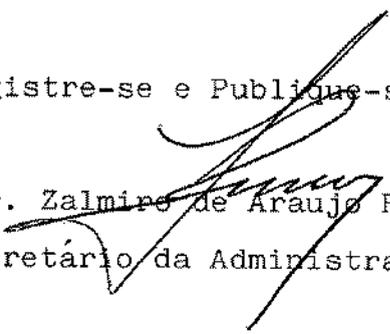
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 5.228.630

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 18 de setembro de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmir de Araujo Ramos
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 437, DE 11 DE MAIO DE 1983.

"Cria e dá denominação a uma Escola Municipal."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

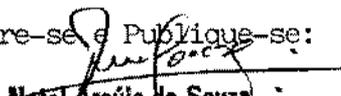
Art. 1º - Fica criada a Escola Municipal no lugar denominado - POSSES, Paverama, 2º Distrito deste Município, com a denominação de "JARDE LINO JOSÉ DE VARGAS", com início de funcionamento em dez (10) de maio de 1983.

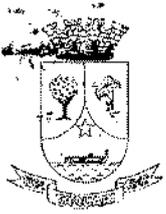
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 11 de maio de 1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Sec. Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 438, DE 20 DE MAIO DE 1983.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel de propriedade do Sr. Arnildo Helfenstein, localizado em Cachimbos, 2º Distrito, neste Município."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel situado na localidade de Cachimbos, 2º Distrito, neste Município, que consta pertencer ao Sr. Arnildo Helfenstein, com a extensão superficial de 2.131,20 m² (Dois mil, cento e trinta e um metros quadrados, e vinte centímetros), dentro de uma área maior de 44.044 m² (Quarenta e quatro mil, quarenta e quatro metros quadrados), assim confrontada: Frente, ao Leste, na largura de 27,00 m (Vinte e sete metros), numa linha que vai no sentido Sul-Norte, com o cemitério municipal já existente; desse ponto, no sentido Oeste-Leste, com o comprimento de 52,30 m (Cinquenta e dois metros e trinta centímetros), também com dito cemitério; desse ponto, no sentido Sul-Norte, numa largura de 4,00 m (Quatro metros), entesta com a estrada municipal que vai de Paverama a Cachimbos; fundos, ao Oeste, na largura de 31,00 m (Trinta e um metros), divide-se com terras de Olívio Alves da Silva; ao Sul, com o comprimento de 62,00 m (Sessenta e dois metros), divide-se com ditos, também, de Olívio Alves da Silva, e, ao Norte, num comprimento de 114,30 m (Cento e quatorze metros e trinta centímetros), divide-se com imóvel de propriedade de Arnildo Helfenstein.

Art. 2º - Dito imóvel, acima descrito, destina-se à construção de cemitério na localidade de Cachimbos, neste Município, e está devidamente



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

te transcrito no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro nº 03-letras-"AH", fls. 277, com o número de ordem 22.460, constando ser de propriedade de Arnildo Helfenstein.

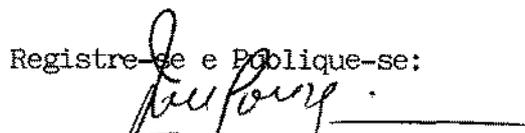
Art. 3º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto - entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 20 de maio de 1983.


Wladimir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Sec. Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
COMARCA DE TAQUARI

Ofício do Registro de Imóveis

e

Registro Especial

TALÃO N.º

FLS N.º

Certifico, que no livro nº 03-letras-"AH" sob nº 22.460 fls277 de ordem --
consta como adquirente ARNILDO HELFENSTEIN, casado, brasileiro, agricultor
domiciliado e residente no no distrito de Paverama, proprietário de Uma
área de terras de agricultura, com a extensão superficial de quarenta e
quatro mil e quarenta e quatro metros quadrados (44.044m²) sem benfeito-
rias nas seguintes confrontações: Norte, com terras de Adão Marques da -
Costa, Sul, com ditas de herdeiros de João Alves; ao leste, com distas de
Arlindo Dutra e Oeste, com ditas de Ivo Rollof, Beno Eggens e Osvaldo da
Costa, Havido de Werno Rollof e sua mulher Erna Rollof, brasileiros, agri-
cultores, domiciliados e residentes no distrito de Paverama por escritu-
ra pública de compra e venda lavrada no cartório de Paverama em 05.05.-
1964 e que se acha transcrito neste cartório em data de 24 de setembro
de 1965. O referido é verdade e dou fé.

RS - TAQUARI, 18 de Maio de 1983.

CYLON EDLER - OFICIAL

1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE
IMÓVEIS (02)
OFICIAL BEL. CYLON EDLER
Comarca de Taquari



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 439, DE 30 DE MAIO DE 1983.

"Fixa Tabela de Vencimentos do Pessoal Contratado e Revoga o Decreto nº 419, de 23 de novembro de 1982."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais e com fundamento nos artigos 45 e 46, da Lei nº 907, de 12 de novembro de 1974, deste Município, e no Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969;

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica alterada a Tabela constante no artigo 1º, do Decreto nº 419, de 23 de novembro de 1982, referente a novos níveis salariais do Pessoal Contratado, passando a ser a seguinte:

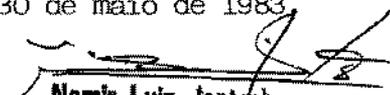
NÍVEL SALARIAL	VALOR EM CR\$
01	37.380,00
02	39.150,00
03	40.930,00
04	42.720,00
05	44.505,00
06	46.255,00
07	53.370,00
08	58.695,00
09	64.740,00
10	69.705,00
11	79.345,00

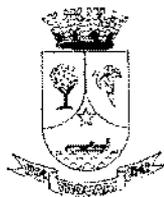
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 1º de maio de 1983, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto nº 419, de 23 de novembro de 1982.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 30 de maio de 1983.

Registre-se e Publique-se:


José Neta Araujo de Souza
Sec. Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 440, DE 31 DE MAIO DE 1983.

"Equipara a categoria de "Operador"
a de "Supervisor", constantes do
Decreto nº 439, de 30/05/83."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais e com fundamento nos artigos 45 e 46, da Lei nº 907, de 12 de novembro de 1974, deste Município, e no Ato Complementar nº 52, de 02 de maio de 1969;

- D E C R E T A -

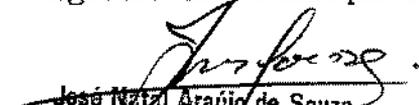
Art. 1º - Fica equiparada ao nível de "Supervisor", para efeitos - de remuneração, a categoria de "Operador", ficando esta enquadrada no nível salarial 11, do art. 1º, do Decreto nº 439, de 30/05/83.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 31 de maio de 1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Sec. Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 441, DE 10 DE JUNHO DE 1983.

"Abre crédito suplementar e reduz
dotação orçamentária."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 4º da Lei nº 1.082, de 30/11/82,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.600.000,00 (Três milhões e seiscentos mil cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2.0 - Material de Consumo	200.000,00
3.1.3.1 - Remuneração Serv. Pessoais	2.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. Terc. e Encargos	1.300.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	100.000,00

Art. 2º - São reduzidas as seguintes dotações orçamentárias :

3.1.1.1 - Pessoal Civil	2.600.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações	1.000.000,00

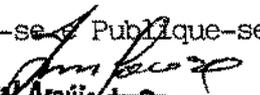
Art. 3º - Servirão de recurso para cobertura do crédito aberto pelo art. 1º as reduções apontadas no art. 2º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 10 de junho de 1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Sec. Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 442, DE 10 DE JUNHO DE 1983.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a decisão da Comissão de Motoristas:

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município:

1 - CORRIDA MÍNIMA - Ponto de referência:

IPE, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger e Ceci

Leite Costa.....Cr\$ 600,00

2 - Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC, P/da Aldeia, Coqueiros, até a Igreja, V. Léo A. Faller, até o Grupo da

Colônia 20 de Setembro.....Cr\$ 800,00

3 - SATIPEL, DEFENSA.....Cr\$ 1.000,00

4 - Asilos, Est. Exp., e até o Grupo do Rincão S. José.....Cr\$ 2.000,00

5 - Km rodado no asfalto.....Cr\$ 200,00

6 - Km rodado em estrada de chão.....Cr\$ 260,00

7 - Hora parada.....Cr\$ 800,00

8 - Todo serviço c/hora marcada, sofrerá acréscimo de.....Cr\$ 100,00

9 - Domingos e feriados, os serviços terão acréscimo de 20% (Vinte por cento), nas corridas dentro do p/urbano.

10- Das 22,00 horas às 06,00 horas, terá mais um acréscimo de 20% (Vinte por cento).

11- Hora p/casamento, batizados e funerais, a combinar.

.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

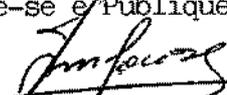
Art. 2º - A presente Tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

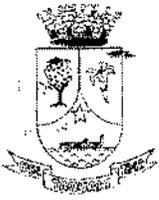
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 10 de junho de 1983.


Nair Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Sec. Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 443, DE 17 DE JUNHO DE 1983.

"Fixa tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =
= = = = =

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

1 - Perímetro urbano.....	Cr\$ 90,00
2 - Zona rural.....	Cr\$ 100,00
3 - Zona rural - Asilo.....	Cr\$ 90,00
4 - Zona rural - Fazenda Lengler.....	Cr\$ 100,00
5 - Zona rural - Campo do Estado.....	Cr\$ 120,00

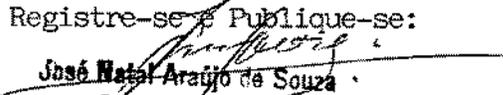
Art. 2º - A presente tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 19 de junho de 1983, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 17 de junho de 1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Sec. Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 444, DE 27 DE JUNHO DE 1983.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do lote nº 01 e parte do lote nº 02, que constam ser de propriedade do sr. Plauto Reck."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

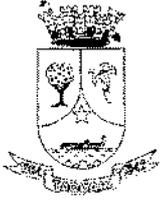
= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do lote nº 01 e parte do lote nº 02 (remanescente), localizados neste município, à r. Miguel Tostes, com a extensão superficial de 189,00 m² (cento e oitenta e nove metros quadrados), assim confrontado: ao Norte, com a largura de 6,00 m (seis metros), divide-se com a r. Miguel Tostes; ao Sul, com a mesma largura, divide-se com o lote nº 01, de propriedade de Plauto Reck; ao Leste, com a extensão de 31,50 m (trinta e um metros e cinquenta centímetros), divide-se em parte (25,50 m) com Osvaldo Krombauer; em parte (6,00 m) com a r. Miguel Tostes, e, ao Oeste, com a mesma extensão, em parte (23,00 m) com o lote nº 02 (remanescente) e, em parte (8,50 m) com o lote nº 01, de propriedade de Plauto Reck.

Art. 2º - Dito imóvel, acima descrito, destina-se à continuação da r. Miguel Tostes, e está devidamente transcrito no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro nº 3-Am, fls. 133, com o número de ordem 28.944, constando ser de propriedade de Plauto Reck.

Art. 3º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, alterado pela Lei nº 2.706, de 21/05/56.

.....



Prefeitura Municipal de Taquari

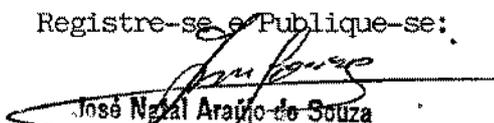
Estado do Rio Grande do Sul

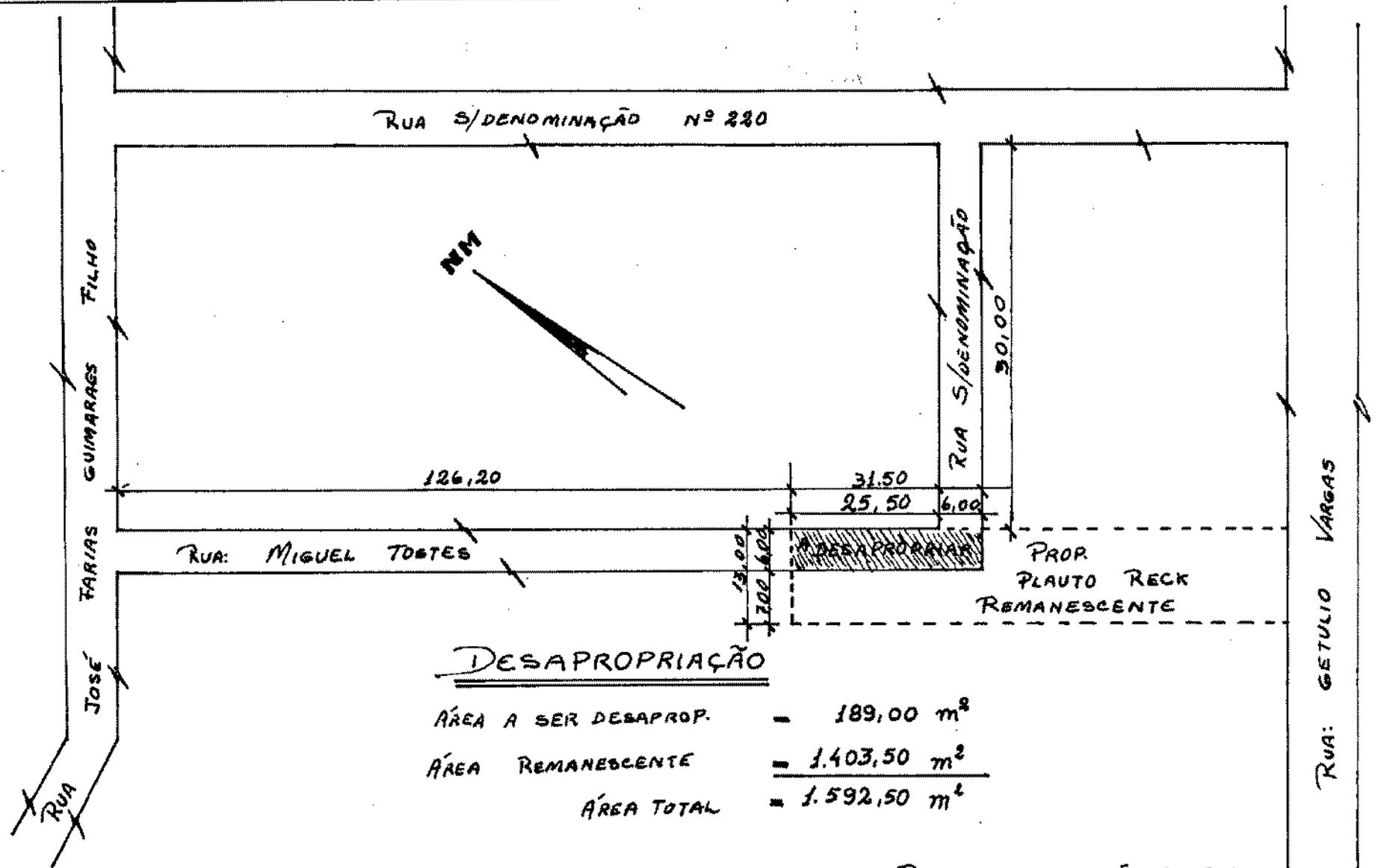
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 27 de junho de 1983.


Nairé Luiz Jantsch
Prefeita Municipal

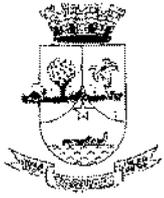
Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Sec. Administração



PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCAL.

PLANTA 3/ ESCALA
 DATA 27/06/83. DES. ARCE PREF.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 445, DE 28 DE JUNHO DE 1983.

"Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e dá outras providências."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do Art. nº 11, da Lei nº 1.090, de 23 de junho de 1983,

= D E C R E T A =

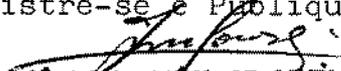
Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), anexo ao presente Decreto.

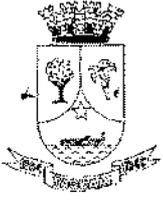
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 28 de junho de 1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


JOSÉ NATAL ARAÚJO DE SOUZA
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA

= REGIMENTO INTERNO =

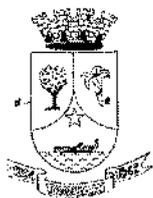
Art. 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, criado pela Lei nº 1.090, de 23 de junho de 1983, é uma entidade integrante do Sistema Municipal de Planejamento.

Art. 2º - O COMDEMA tem por finalidade:

- I - estudar, definir e propor normas e procedimentos que visem a proteção do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida, como colaboração à Administração Municipal;
- II - participar e colaborar na execução de programas inter-setoriais de combate às moléstias veiculadas por agentes animados ou inanimados e ao controle de pragas, de interesse da Saúde Pública;
- III - promover e colaborar na execução de programas inter-setoriais de proteção à flora, fauna e aos recursos naturais, indispensáveis à sobrevivência do homem e à manutenção da própria vida;
- IV - fornecer subsídios técnico-científicos relativos à defesa do Meio Ambiente e a melhoria dos padrões de vida, à sociedade, à indústria e ao comércio, através de documentos ou dos órgãos de comunicação;
- V - colaborar em campanhas educacionais relativas aos problemas de saneamento básico, poluição das águas, do ar e do solo, proteção à fauna e à flora;
- VI - manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas, que atuem no campo da Ecologia e da Educação Ambiental.

Art. 3º - O COMDEMA terá reuniões ordinárias mensais, nas quais as pautas de trabalho, previamente elaboradas, serão distribuídas com antecedência, para estudos e conhecimento dos seus membros.

§ 1º - As reuniões extraordinárias do COMDEMA realizar-se-ão sempre " que houver manifestação de algum dos seus membros ao Presidente ou a crité



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

rio deste.

§ 2º - As proposições dos membros serão sempre submetidas à votação.

§ 3º - As reuniões ordinárias e extraordinárias somente serão realizadas quando houver o comparecimento de mais de 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

§ 4º - As proposições do COMDEMA serão transmitidas ao Prefeito Municipal, ficando a critério deste, sua divulgação ou não.

Capítulo I

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

DA ESTRUTURA

Art. 4º - O COMDEMA terá a seguinte estrutura:

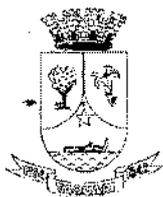
- I - 1 (um) Presidente do Conselho;
- II - 1 (um) Vice-Presidente;
- III - 1 (um) Secretário;
- IV - 1 (um) Tesoureiro e
- V - 3 (três) membros representativos de classes.

§ 1º - O Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário e o Tesoureiro serão eleitos por seus pares.

§ 2º - Os membros do Conselho não serão remunerados sendo seus serviços considerados relevantes pela Municipalidade.

§ 3º - O Dirigente da Equipe de Saúde e Bem-Estar do Município será membro nato do Conselho.

§ 4º - O COMDEMA será composto por 7 (sete) membros, indicados pelo Prefeito Municipal, respeitado o parágrafo anterior, de entidades científicas e culturais do Município ou entre as mais representativas da comunidade.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

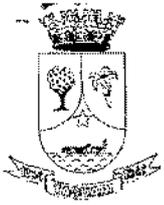
III - as proposições do Conselho;

IV - as aquisições de materiais permanentes e de consumo.

Art. 11 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquari, 28 de junho de 1983.


Nair Luiz Jansoh
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 446, DE 1º DE JULHO DE 1983.

"Abre crédito suplementar e reduz
dotação orçamentária."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 4º da Lei nº 1.082, de 30/11/82,

= D E C R E T A =
= = = = =

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$...
15.200.000,00 (Quinze milhões e duzentos mil cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0-Material de Consumo..... CR\$ 500.000,00
3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos..... CR\$ 800.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0-Material de Consumo..... CR\$ 500.000,00
3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos..... CR\$ 1.500.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.2.0-Material de Consumo..... CR\$ 800.000,00
3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos..... CR\$ 900.000,00
3.1.9.1-Sentenças Judiciárias..... CR\$ 500.000,00
3.2.6.5-Juros e Outras Dívidas..... CR\$ 3.000.000,00
4.3.5.1-Amortização Dívida Contratada..... CR\$ 5.000.000,00

SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

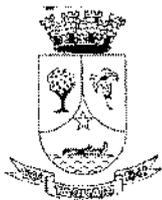
3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos..... CR\$ 700.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

3.2.3.1-Subvenções Sociais..... CR\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO

4.1.1.0-Obras e Instalações..... CR\$ 4.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0-Material de Consumo..... CR\$ 1.000.000,00

SERVIÇOS URBANOS

4.1.1.0-Obras e Instalações..... CR\$ 1.500.000,00

D.M.E.R.

3.1.3.0-Serviços de Terceiros e Encargos..... CR\$ 2.500.000,00

4.1.2.0-Equipamento e Material Permanente..... CR\$ 2.000.000,00

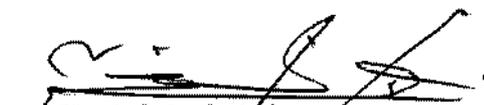
4.1.2.0-Equipamento e Material Perm.-F.P.M. .. CR\$ 1.500.000,00

SAÚDE

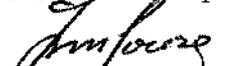
4.1.1.0-Obras e Instalações - F.P.M. CR\$ 2.700.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 1º de julho de 1983.


Nairé Luiz Jantich
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:


JOSE NATAL ARAUJO DE SOUZA
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 447, DE 08 DE JULHO DE 1983.

"Face situação extraordinária de força maior, decreta estado de emergência no município e abre crédito extraordinário."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, arts. 2º e 14, inciso V, combinada com a Lei nº 4.320, de 17/03/64, referente à abertura de crédito extraordinário de que trata a Constituição Federal, no art. 62, § 4º, tudo em razão do vendaval que se abateu sobre o município em data de 02 de julho de 1983, destruindo o patrimônio público municipal e particular, e das enchentes ocorridas desde 06 do corrente, atingindo residências urbanas e rurais, na cidade e vilas operárias, fazendo cessar, por tempo imprevisível, o fornecimento de água, luz e comunicações, com já conhecida quantidade de pessoas flageladas,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica decretado estado de emergência no município de Taquari pelo tempo necessário à regularização dos serviços públicos, à prestação de socorros e assistência geral, de urgência e que, por levantamento global, se possa estimar e conhecer da extensão dos prejuízos.

Art. 2º - Fica aberto um crédito extraordinário, de urgência, de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros), para atender às seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de Consumo....	CR\$	2.500.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações....	CR\$	2.500.000,00

.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Servirá de recurso à cobertura do crédito extraordinário de que trata o art. 2º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

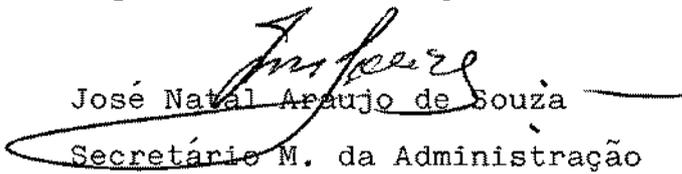
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 08 de julho de 1983.



Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



José Natal Araujo de Souza

Secretário M. da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 448, DE 15 DE JULHO DE 1983.

"Determina o funcionamento dos postos revendedores de combustíveis do município de Taquari, quanto à abertura e fechamento, além do horário normal, e dá outras providências."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o estado de emergência decretado pelo Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Jair de Oliveira Soares, abrangendo este município;

Considerando as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 447, de 08/07/83, do sr. Prefeito Municipal, Namir Luiz Jantsch;

Considerando a legislação vigente do Conselho Nacional do Petróleo e a concordância de seu Presidente, General Oziel Almeida Costa,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica determinado o funcionamento dos postos revendedores de combustíveis do município de Taquari, quanto à abertura e fechamento, além do horário normal, nos seguintes dias e horários:

Dia 15/07/83 - Sexta-feira: até às 21,00 horas;

Dia 16/07/83 - Sábado: das 06,00 às 20,00 horas;

Dia 17/07/83 - Domingo: das 17,00 às 20,00 horas.

Art. 2º - Esse funcionamento obedecerá, rigorosamente, às necessidades e interesses do município, sendo esta autorização válida enquanto perdurar o estado de emergência em Taquari.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto en

.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

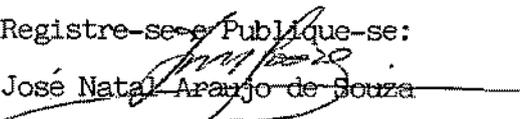
trará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 15 de julho de
1983.

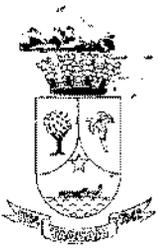

Nair Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 449, de 18 de JULHO de 1983.

"Abre crédito suplementar e reduz
dotação orçamentária."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no u
so das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município
e de conformidade com o artigo 4º, da Lei nº 1.082, de 30/11 /
82,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor
de Cr\$ 21.000.000,00 (Vinte e um milhões de cruzeiros), para a-
tender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de Consumo..... CR\$ 800.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... CR\$ 1.000.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo..... CR\$ 600.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... CR\$ 2.600.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... CR\$ 1.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... CR\$ 1.000.000,00

SERVIÇOS URBANOS

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... CR\$ 1.000.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Enc. - F.P.M. .. CR\$ 3.000.000,00

D.M.E.R.

3.1.2.0 - Material de Consumo..... CR\$ 3.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo - F.P.M. CR\$ 4.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações - F.R.N. CR\$ 700.000,00

SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... CR\$ 1.000.000,00

SAÚDE

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... CR\$ 300.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

BEM ESTAR SOCIAL

3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... CR\$ 1.000.000,00

Art. 2º - Servirão de recurso para cobertura do crédito constante no artigo 1º, as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... CR\$ 4.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo..... CR\$ 2.000.000,00

3.2.5.4 - Apoio Financeiro Estudantes.... CR\$ 1.000.000,00

SERVIÇOS URBANOS

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....CR\$ 2.000.000,00

D. M. E. R.

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.. CR\$ 4.000.000,00

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Perm. - F.P.M. .. CR\$ 1.000.000,00

SAÚDE

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... CR\$ 6.000.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP..... CR\$ 1.000.000,00

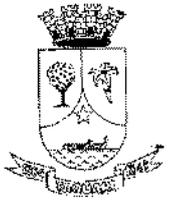
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 18 de julho de 1983.


Nair Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 450, DE 29 DE AGOSTO DE 1983.

"Fixa tabela de preços a ser co
brada pelos coletivos munici -
pais."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taqua
ri, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Mu-
nicípio,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a
ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

1 - Perímetro urbano.....Cr\$	110,00
2 - Zona rural.....Cr\$	110,00
3 - Zona rural - Asilo.....Cr\$	110,00
4 - Zona rural - Fazenda Lengler.....Cr\$	150,00
5 - Zona rural - Campo do Estado.....Cr\$	180,00

Art. 2º - A presente tabela deverá ser afixada em
lugar visível ao passageiro.

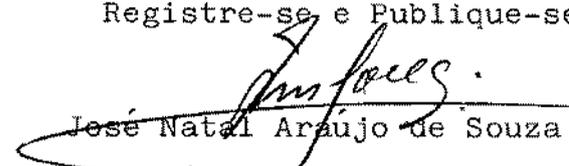
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a
partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

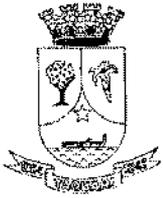
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 29
de agosto de 1983.


Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 451, DE 12 DE SETEMBRO DE 1983.

"Cria PONTO DE TÁXI na rua Marechal Deodoro, defronte ao Hospital de Caridade São José, nesta cidade, e dá denominação."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica criado um PONTO DE TÁXI na rua Marechal Deodoro, defronte ao Hospital de Caridade São José, nesta cidade.

Art. 2º - O PONTO DE TÁXI criado pelo artigo 1º - passa a denominar-se "Praça São José".

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

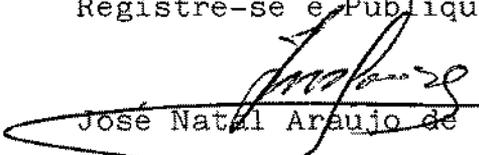
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 12 de setembro de 1983.



Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



José Natal Araujo de Souza
Secretario da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 452, DE 16 DE SETEMBRO DE 1983.

"Abre crédito suplementar, re
duz dotações orçamentárias ,
e aponta como recurso arrecadação a maior."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 1º, da Lei nº 1.099, de 16 de setembro de 1983,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 46.150.000,00 (Quarenta e seis milhões, cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 7.600.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 4.400.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.... Cr\$ 500.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 720.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 3.400.000,00

3.1.9.1 - Sentenças Judiciais..... Cr\$ 2.900.000,00

4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada.. Cr\$ 4.300.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 3.940.000,00

3.1.1.1 - Pessoal Civil - F.P.M. Cr\$ 1.950.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E

SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.... Cr\$ 1.500.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

D.M.E.R.

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 3.940.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 9.000.000,00

SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 200.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

3.2.5.2 - Pensionistas..... Cr\$ 1.800.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito constante no art. 1º, a arrecadação a maior provocada pela operação de crédito autorizada pela Lei nº 1.085, de 19/04/83, e a redução das seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 950.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente..... Cr\$ 950.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... Cr\$ 100.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 600.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 500.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 800.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... Cr\$ 1.000.000,00
3.2.5.4 - Apoio Financeiro Estudantes..... Cr\$ 500.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente..... Cr\$ 250.000,00

SERVIÇOS URBANOS

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 2.000.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..... Cr\$ 500.000,00

D.M.E.R.

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente-F.P.M. .. Cr\$ 1.950.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente..... Cr\$ 1.568.000,00

SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente..... Cr\$ 500.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

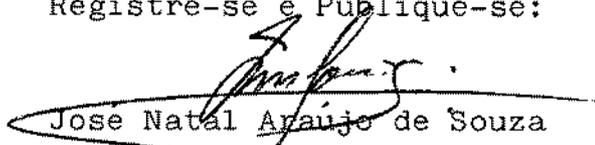
Estado do Rio Grande do Sul

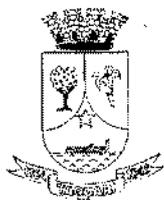
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, es
te Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 16 de
setembro de 1983.


Namir Luiz Jarytsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 453, DE 16 DE SETEMBRO DE 1983.

"Considera o dia 20 de Setembro
como Ponto Facultativo."

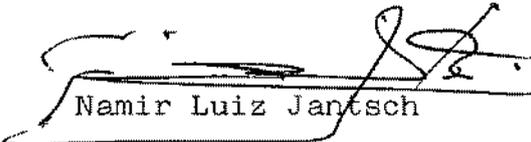
NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari ,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Muni-
cípio,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica considerado como Ponto Facultativo o
dia 20 de setembro do corrente ano, em comemoração à passagem
de mais um aniversário da Revolução Farroupilha.

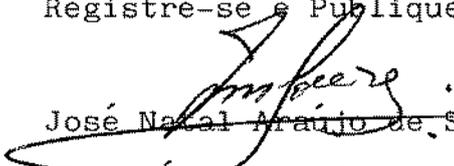
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, es-
te Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 16
de setembro de 1983.

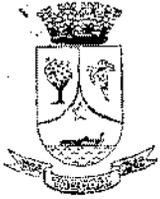

Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 455, DE 30 DE SETEMBRO DE 1983.

"Fixa Tabela de Preços para a travessia do rio Taquari, entre este município e o de General Câmara."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços para a travessia do rio Taquari, entre este município e o de General Câmara:

Jamanta.....	Cr\$	1.700,00
Caminhão-Truque.....	Cr\$	1.500,00
Caminhão-Toco.....	Cr\$	1.250,00
Ônibus.....	Cr\$	950,00
Carro pequeno (automóvel, Jeep, camionete).....	Cr\$	650,00
Veículo (tração animal).....	Cr\$	200,00
Moto.....	Cr\$	250,00
Animais (por cabeça).....	Cr\$	100,00
Viagem Extra p/Ilha.....	Cr\$	1.000,00

Art. 2º - Sofrerá a Tabela aumento de 25% (vinte e cinco por cento) quando o rio estiver acima do seu nível normal, estabelecido pela Capitania dos Portos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 1983.

.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 454, DE 22 DE SETEMBRO DE 1983.

"Lota carros de aluguel (táxi) na Praça "São José" , na rua Marechal Deodoro , defronte ao Hospital São José, nesta cidade."

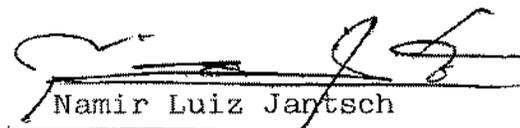
NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Ficam lotados na Praça de Táxi "São José" , localizada na rua Marechal Deodoro, defronte ao Hospital São José, nesta cidade, criada pelo Decreto nº 451, de 12/09/83 , os carros de aluguel de placas nºs. TK-7512, de propriedade - de José Renato da Silva; TK-7535, de propriedade de Marino Bizarro Cardoso, e TK-7557, de propriedade de Décio Alves Martins.

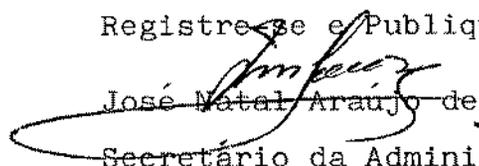
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 13 de setembro de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 22 de setembro de 1983.


Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza

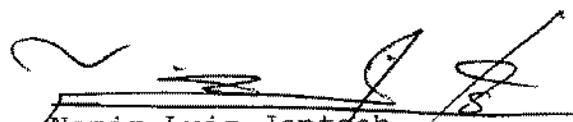
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 30 de setembro de 1983.



Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



José Natal Araújo de Souza
Secretario da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 456, DE 26 DE OUTUBRO DE 1983.

"Transfere feriado do dia 28 ,
"Dia do Funcionário Público" ,
para o dia 31 do corrente, se-
gunda-feira, e considera Ponto
Facultativo o dia 1º de novem-
bro, "Dia de todos os Santos."

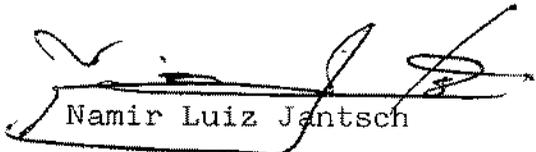
NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no
uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municí-
pio,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica transferido o feriado do dia 28, "Dia -
do Funcionário Público", para o dia 31 do corrente, segunda -
feira, e considerado Ponto Facultativo o dia 1º de novembro ,
"Dia de todos os Santos".

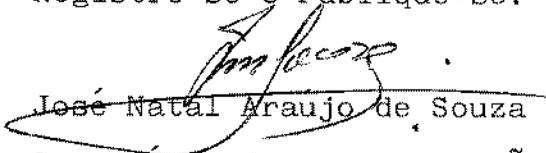
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta -
data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 26 de
outubro de 1983.


Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araujo de Souza
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 457, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1983.

"Abre crédito suplementar, reduz dotações orçamentárias e aponta como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício, e operação de crédito."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei nº 1.103, de 28 de outubro de 1983,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 210.000.000,00 (Duzentos e dez milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 3.000.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos... Cr\$ 1.000.000,00

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 3.200.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 200.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos... Cr\$ 500.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 800.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 6.500.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos... Cr\$ 8.000.000,00

.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	69.200.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos.....	Cr\$	750.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente...	Cr\$	850.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E

SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	930.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	200.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos.....	Cr\$	2.000.000,00

D. M. E. R.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	46.300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo - F.P.M.....	Cr\$	11.369.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	17.000.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos.....	Cr\$	7.000.000,00

SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	200.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos.....	Cr\$	1.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO

MUNICÍPIO

SAÚDE

3.1.1.1 - Pessoal Civil - F.P.M.....	Cr\$	2.100.000,00
--------------------------------------	------	--------------

BEM ESTAR SOCIAL

3.2.5.1 - Inativos.....	Cr\$	12.500.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....	Cr\$	2.400.000,00
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$	12.501.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	Cr\$	500.000,00

Art. 2º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$	50.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente...	Cr\$	90.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.2.3.1 - Subvenção Social.....	Cr\$	69.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....	Cr\$	50.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	200.000,00
3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Encargos.....	Cr\$	250.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	Cr\$	100.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações - F.P.M.....	Cr\$	870.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente - F.P.M.....	Cr\$	490.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E

SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Enc. - F.P.M.....	Cr\$	2.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações - F.P.M.....	Cr\$	3.000.000,00

D. M. E. R.

3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Enc. - F.P.M.....	Cr\$	2.500.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....	Cr\$	500.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Perm. - F.P.M.....	Cr\$	49.000,00

SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....	Cr\$	170.000,00
---	------	------------

ENCARGOS GERAIS DO

MUNICÍPIO

SAÚDE

3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Enc. - F.P.M.....	Cr\$	460.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações - F.P.M.....	Cr\$	2.000.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

9000.0 - Reserva de Contingência.....	Cr\$	100.000,00
---------------------------------------	------	------------

.....



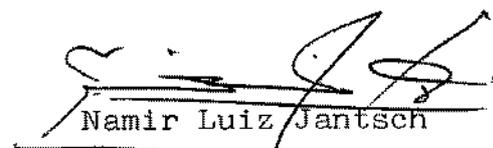
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura de que trata o artigo 1º as reduções constantes no artigo 2º, no valor de Cr\$ 12.948.000,00 (Doze milhões, novecentos e quarenta e oito mil - cruzeiros), e a arrecadação a maior a se verificar no exercício, proveniente de operação de crédito e excesso de arrecadação, no valor de Cr\$ 197.052.000,00 (Cento e noventa e sete milhões, cinquenta e dois mil cruzeiros).

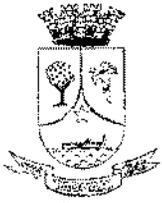
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 03 de no
vembro de 1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Naval Araújo de Souza
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 458, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1983.

"Fixa tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

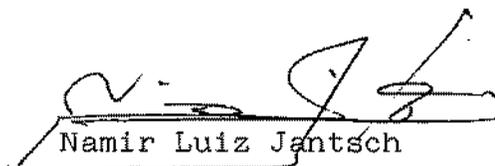
Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

1 - Perímetro urbano.....	Cr\$ 110,00
2 - Zona rural.....	Cr\$ 140,00
3 - Zona rural - Asilo.....	Cr\$ 110,00
4 - Zona rural - Fazenda Lengler.....	Cr\$ 170,00
5 - Zona rural - Campo do Estado.....	Cr\$ 200,00

Art. 2º - A presente tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

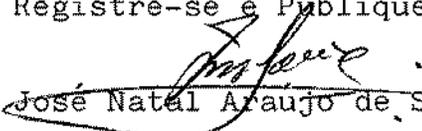
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 08 de novembro de 1983.

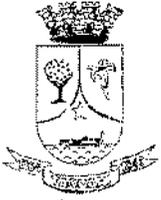

Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 459, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1983.

"Reajusta preços unitários."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 2º e seu parágrafo único, da Lei nº 803, de 24 de outubro de 1970,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Ficam reajustados, para o cálculo de tributos em 1984, em 152% (cento e cinquenta e dois por cento) o preço do metro quadrado de terreno padrão e do hectare para a gleba.

Parágrafo único - Os reajustes mencionados no "caput" deste artigo, atingirão somente os imóveis que não sofrerem a implantação da nova sistemática de recadastramento e emissão de conhecimento por computação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 09 de novembro de 1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 460, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983.

"Abre crédito suplementar, reduz dotação orçamentária."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 4º, da Lei nº 1.082, de 30/11/82,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.3.2 - Outros Serv. de Terc. e Enc..... Cr\$ 500.000,00

ENCARGOS GERAIS DO

MUNICÍPIO

BEM ESTAR SOCIAL

3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... Cr\$ 500.000,00

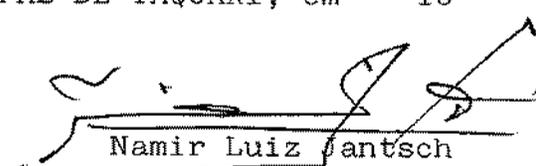
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

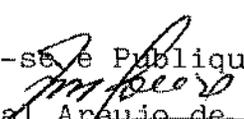
3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 1.000.000,00

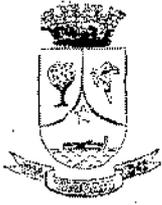
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 10 de novembro de 1983.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araujo de Souza
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 470, DE 31 DE JANEIRO DE 1984.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a decisão da Comissão de Motoristas,

- D E C R E T A -

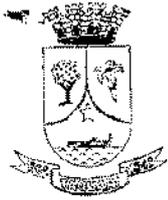
Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município:

- 1 - CORRIDA MÍNIMA - Ponto de referência:
IPE, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger e Ceci Leite Costa..... Cr\$ 1.000,00
- 2 - Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC, Passo da Aldeia, Coqueiros, até a Igreja, V. Léo Alvim Faller, até o Grupo Colônia 20 de Setembro..... Cr\$ 1.300,00
- 3 - SATIPEL, DEFENSA..... Cr\$ 1.700,00
- 4 - Asilos, Estação Experimental, e até o Grupo do Rincão São José..... Cr\$ 3.300,00
- 5 - Km rodado no asfalto..... Cr\$ 350,00
- 6 - Km rodado em estrada de chão..... Cr\$ 400,00
- 7 - Hora parada..... Cr\$ 1.300,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados, os serviços terão acréscimo de 20% (Vinte por cento), nas corridas dentro do perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um a-



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

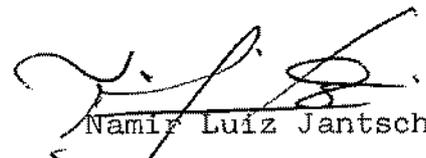
créscimo de 20% (Vinte por cento).

§ 4º - Em horários para casamentos, batizados e funerais, os preços serão a combinar.

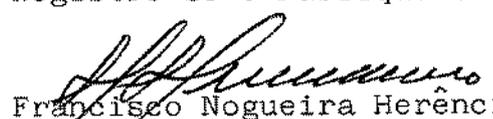
Art. 2º - A presente Tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 31 de janeiro de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Francisco Nogueira Herêncio
Secretário da Administração Substituto



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 471, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1984.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos coletivos municipais."

PAULO DE TARSO PEREIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

- | | |
|---------------------------------------|-------------|
| 1 - Perímetro urbano..... | Cr\$ 150,00 |
| 2 - Zona rural..... | Cr\$ 150,00 |
| 3 - Zona rural - Asilo..... | Cr\$ 150,00 |
| 4 - Zona rural - Fazenda Lengler..... | Cr\$ 300,00 |
| 5 - Zona rural - Campo do Estado..... | Cr\$ 350,00 |

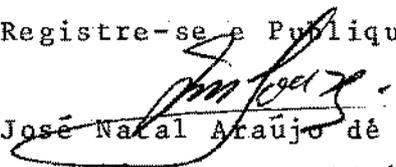
Art. 2º - A presente Tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir de 02 de fevereiro de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 19 de fevereiro de 1984.


Paulo de Tarso Pereira
Vice-Prefeito no exercício
do cargo de Prefeito
Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Secretario M. da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 472, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1984.

"Altera o artigo 1º do Decreto nº 471, de 1º de fevereiro de 1984."

PAULO DE TARSO PEREIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 471, de 1º de fevereiro de 1984, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

- | | |
|---------------------------------------|-------------|
| 1 - Perímetro urbano..... | Cr\$ 150,00 |
| 2 - Zona rural..... | Cr\$ 170,00 |
| 3 - Zona rural - Asilo..... | Cr\$ 150,00 |
| 4 - Zona rural - Fazenda Lengler..... | Cr\$ 300,00 |
| 5 - Zona rural - Campo do Estado..... | Cr\$ 350,00 |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 03 de fevereiro de 1984.

Paulo de Tarso Pereira

Paulo de Tarso Pereira
Vice-Prefeito no
exercício do cargo de
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

José Natal Araújo de Souza
José Natal Araújo de Souza
Secretário M. da Administração.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 473, DE 1º DE MARÇO DE 1984.

"Declara Ponto Facultativo os dias 05 de março e 07 de março de 1984, até às 12,00 horas."

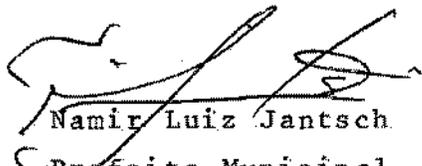
NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

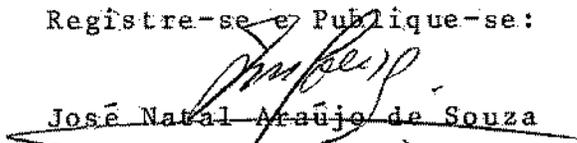
Art. 1º - É declarado Ponto Facultativo os dias 05 de março de 1984, segunda-feira, véspera de Feriado Nacional - (Carnaval) e 07 de março de 1984, quarta-feira, até às 12,00 horas, reiniciando as atividades normais no período da tarde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 1º de março de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


José Natal Araújo de Souza
Secretário M. da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 474, DE 26 DE MARÇO DE 1984.

"Concede desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; prorroga o prazo de recolhimento do primeiro trimestre, sem acréscimos; reduz o prazo para recolhimento do quarto trimestre, sem acréscimos, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e fixa normas de aplicação de multas, juros e correção monetária sobre os tributos municipais, e dá outras providências. "

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É concedido um desconto de 10% (dez por cento) ao contribuinte que pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, numa quota única, dentro do prazo de recolhimento do primeiro trimestre.

Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de recolhimento do primeiro trimestre do IPTU, para pagamento sem acréscimos, até o dia 30 de abril de 1984.

Art. 3º - Fica reduzido o prazo para recolhimento, sem acréscimos, do quarto trimestre do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em 16 (dezesesseis) dias, sendo o prazo final do trimestre no dia 15 de dezembro de 1984.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º - Na cobrança de débitos em atraso, além da multa prevista no art. 109, do Código Tributário Municipal - CTM, deverá ser observada, também, a aplicação da correção monetária, conforme os índices baixados pela União, e os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

Art. 5º - A rede bancária ficará autorizada a efetuar a cobrança do IPTU somente antes do termo final do trimestre.

Parágrafo único - Após o vencimento, o recolhimento será feito diretamente na Tesouraria do Município.

Art. 6º - Somente será entregue o carnê do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, ao contribuinte que não estiver inscrito na Dívida Ativa, salvo se o pagamento dos débitos em atraso for efetuado no ato da retirada do mesmo.

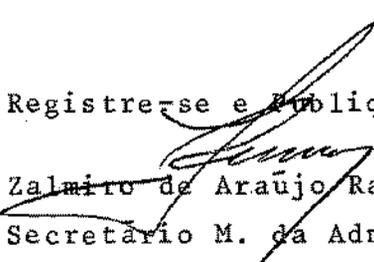
Art. 7º - Em hipótese alguma, haverá isenção de multas, juros e correção monetária em débitos satisfeitos após a data do vencimento.

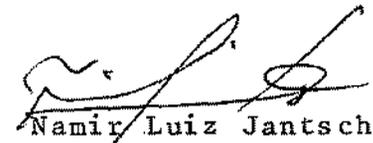
Parágrafo único - O funcionário que desobedecer o que preceitua o "caput" desse artigo, será punido dentro do que for previsto em Lei.

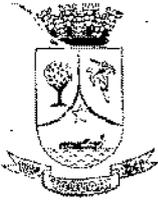
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 26 de março de 1984.

Registre-se e Publique-se:


Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário M. da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 475, DE 28 DE MARÇO DE 1984.

"Fixa nova Tabela de Preços para a travessia do rio Taquari, entre este município e o de General Câmara, e dá outras providências."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a nova Tabela de Preços para a travessia do rio Taquari, entre este município e o de General Câmara, como segue:

Jamanta.....	Cr\$ 2.700,00
Caminhão-Truque.....	Cr\$ 2.400,00
Caminhão-Toco.....	Cr\$ 2.000,00
Ônibus.....	Cr\$ 1.500,00
Carro pequeno (automóvel , Jeep, Camionete).....	Cr\$ 900,00
Veículo (tração animal)....	Cr\$ 400,00
Moto.....	Cr\$ 300,00
Animais, por cabeça.....	Cr\$ 100,00
Viagem extra para a Ilha...	Cr\$ 1.500,00

Art. 2º - O horário de travessia do rio Taquari, entre este município e o de General Câmara, é o compreendido entre às 05,00 e 23,00 horas, diariamente.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º - É considerado horário noturno o período compreendido entre às 19,00 e 23,00 horas, no verão, e entre 18,00 e 23,00 horas, no inverno.

Art. 4º - Os preços constantes do artigo 1º do presente Decreto serão acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) , quando a travessia realizar-se no horário constante no artigo 3º deste mesmo diploma, ficando a Tabela noturna constituída - dos seguintes valores:

Jamanta.....	Cr\$ 3.400,00
Caminhão-Truque.....	Cr\$ 3.000,00
Caminhão-Toco.....	Cr\$ 2.500,00
Ônibus.....	Cr\$ 1.900,00
Carro pequeno (automóvel , Jeep, Camionete).....	Cr\$ 1.100,00
Veículo (tração animal)....	Cr\$ 500,00
Moto.....	Cr\$ 400,00
Animais, por cabeça.....	Cr\$ 150,00
Viagem extra para a Ilha...	Cr\$ 1.900,00

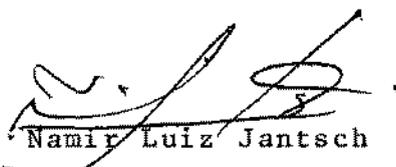
Art. 5º - Sofrerá a presente Tabela um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) quando o rio estiver acima do seu nível normal, estabelecido pela Capitania dos Portos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 28 de março de 1984.

Registre-se e Publique-se:

Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário M. da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 476, DE 05 DE ABRIL DE 1984.

"Cria Posto de Serviços na
localidade de Amoras, 1º Dis-
trito de Taquari, e dá ou-
tras providências."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari ,
no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica
do Município, e

Considerando o grande fluxo de pessoas e veículos ,
o que exige uma conservação, em especial, das estradas sob a
competência da Municipalidade;

Considerando a economia de combustível com máqui-
nas, veículos e equipamentos que se faz necessária, tendo em
vista a situação atual por que passa o País e, também, o muni-
cípio de Taquari;

Considerando, por fim, os gastos até então dispendi-
dos com o deslocamento de pessoal até o local de execução dos
serviços,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica criado um Posto de Serviços da Pre-
feitura Municipal de Taquari na localidade de Amoras, 1º Dis-
trito deste Município.

Parágrafo único - O Posto de Serviços de que trata
o "caput" desse artigo, se constitui na descentralização das
atividades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, que
manterá, permanentemente, naquela localidade, à disposição da



Prefeitura Municipal de Taquari

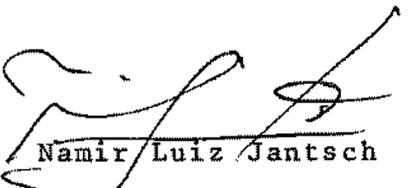
Estado do Rio Grande do Sul

comuna, máquinas e pessoal.

Art. 2º- Para a realização normal das atividades do Posto de Serviços será formada equipe, sob a direção de funcionário indicado pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Obras e Saneamento.

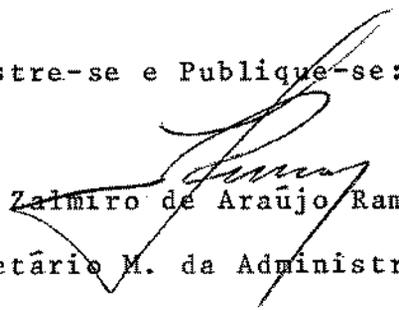
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 05 de abril de 1984.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Ver. Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário M. da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 477, DE 10 DE ABRIL DE 1984.

"Estabelece normas para classificação, codificação, organização e controle dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Taquari."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais, considerando o estatuído na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e considerando a necessidade de ser mantido um controle organizado dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Para classificação, codificação, organização e controle dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Taquari, serão obedecidas as normas a seguir:

1. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

1.1 - Os bens patrimoniais da Prefeitura serão classificados em:

I - BENS MÓVEIS

1.1 - Os bens móveis serão agrupados em classes, conforme sua natureza, e codificados numericamente.

1.2 - A codificação dos bens compor-se-á de duas séries de números:

a) A primeira, de dois algarismos, correspondente à classe do material;

b) A segunda, separada da série anterior por um ponto, corresponde ao número de tombamento, na respectiva classe.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

1.3 - Para efeitos de codificação ficam estabelecidas as seguintes classes:

- 01 - Arquivos de aço, fichários, cardex, cofres, etc.
- 02 - Máquinas de escritório: máquinas de escrever, de somar, de calcular, mimeógrafos, etc.
- 03 - Móveis de escritório: birôs, mesas, cadeiras, sofás, poltronas, estantes, caixas de expedientes, etc.
- 04 - Móveis e instrumentos para desenho: pranchetas, tamboretas, armários, esquadros, curvas francesas, escalas, etc.
- 05 - Móveis e equipamentos de copa e cozinha: fogões, armários, garrafas térmicas, chaleiras, cafeteiras, etc.
- 06 - Veículos de tração mecânica: automóveis, caminhões, tratores, motoniveladoras, pás carregadeiras, etc.
- 07 - Veículos de tração humana ou animal: carrinho de mão, carretas, carroças, etc.
- 08 - Máquinas de oficina: serras de fita, circulares, máquinas de furar, de soldar, torno mecânico, esmeril, plaina, etc.
- 09 - Máquinas e equipamentos para obras: betoneiras, vibradores, martelotes, guinchos, etc.
- 10 - Instrumento de pesagem, topográfica e medição em geral: balanças, trenas, teodolitos, balizas, pesos, planímetros, etc.
- 11 - Material elétrico, de comunicação e de registro de tempo: ventiladores, condicionadores de ar, telefones, interfones, transformadores, geladeiras, relô-



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

gios de ponto, etc.

12 - Objetos artísticos: quadros, estátuas, bustos, -
troféus, etc.

13 - Materiais didáticos: quadro-de-giz, globos, ma -
pas, bandeiras, etc.

14 - Móveis escolares: carteiras e bancos escolares ,
mesas e cadeiras de professor, etc.

15 - Ferramentas: martelos, serrotes, chaves de boca ,
de estria, de fenda, alicates, pães, picaretas ,
enxadas, etc.

16 - Utensílios diversos.

1.4 - Nos bens móveis será fixada uma chapa contendo o
código de tombamento; dependendo da natureza do bem, o código se
rá pintado à tinta, preferencialmente branca.

1.5 - No caso de veículos, o código será pintado à
tinta, preferencialmente na porta.

1.6 - Os bens de tamanho diminuto poderão dispensar a
fixação de chapa ou a pintura do código, devendo, entretanto, se
rem controlados numericamente.

1.7 - Os objetos artísticos e troféus poderão dispen -
sar a fixação da chapa ou pintura do código, se tal medida impli -
car em prejuízo estético.

1.8 - Os bens móveis serão registrados, com todos os
detalhes, na "Ficha de Registro de Bens Móveis", na qual se re -
gistrará, ainda, as reavaliações, depreciações, transferências e
baixas.

1.9 - Para os bens móveis constantes das classes 14 ,
15, e 16, não serão abertas "Fichas de Registro de Bens Móveis".
Os referidos bens serão controlados através do "Termo de Respon -
sabilidade."



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

1.10 - O controle de que trata o item anterior será em função da quantidade e do valor, por grupo de bens iguais ou semelhantes.

II - BENS IMÓVEIS

2.1 - Para efeitos de codificação, os bens imóveis ficam agrupados nas duas classes a seguir: "T" - Terrenos, e "P" - Prédios.

2.2 - Os bens imóveis terão codificação alfabética-numérica, na seguinte conformidade:

a) Quando for "Terrenos", receberá série numérica correspondente ao número de tombamento, precedida da letra "T";

b) Quando for "Prédio", receberá a série numérica correspondente ao número de tombamento, precedida da letra "P".

2.3 - Os bens imóveis serão registrados, com todos os detalhes, na "Ficha de Registro de Bens Imóveis", devendo, ainda, ser registrada toda e qualquer modificação e reavaliação.

2.4 - Além do registro de que trata o item anterior, o setor de almoxarifado deverá manter, sob sua guarda, todos os documentos legais referentes aos bens imóveis da Prefeitura.

2. INVENTÁRIO

2.1 - Deverá ser feito, anualmente, o inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura, a fim de se determinar as alterações verificadas no decurso do exercício, as variações no valor do patrimônio municipal, os extravios ocorridos e a conferência e correção de eventuais erros de controle.

2.2 - O inventário será procedido em duas fases:

a) Na primeira, faz-se o relacionamento dos bens no formulário "Inventário Anual dos Bens Patrimoniais", a partir do formulário "Termo de Responsabilidade";



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

b) Na segunda, faz-se o relacionamento físico dos bens, verificando-se "in loco" os itens referentes à real existência do bem, seu estado de conservação e a perfeição de sua codificação.

2.3 - A partir do inventário, serão tomadas as providências julgadas necessárias.

3. TERMO DE RESPONSABILIDADE

3.1 - Para cada unidade administrativa será elaborado o competente "Termo de Responsabilidade", onde serão relacionados todos os bens, sob a guarda da referida unidade, devendo ser assinado pelo respectivo chefe, que será o responsável.

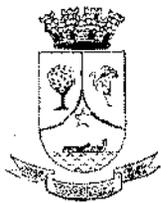
3.2 - Do "Termo de Responsabilidade" constarão: quantidade, especificação, código e valor unitário do bem.

3.3 - Qualquer unidade administrativa que emprestar bens sob sua responsabilidade, deverá preencher a "Cautela de Empréstimo Temporário", em uma única via, que deverá ser assinada pelo receptor e ficará em poder da unidade administrativa que fez o empréstimo. A "Cautela de Empréstimo Temporário" deverá ser anulada quando forem devolvidos os bens.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - Quando da requisição de qualquer bem que deva ser incorporado ao patrimônio da Prefeitura, serão tomadas as seguintes providências:

- a) O bem deverá ser recebido pelo setor de almoxarifado;
- b) O bem será classificado, conforme sua natureza, em uma das classes constantes do item 1.3, se móvel, ou do item 2.1, se imóvel;
- c) Após a classificação do bem, proceder-se-á sua inscrição no patrimônio, o que constitui o tombamento própria



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

mente dito;

- d) Essa inscrição far-se-á de dois modos: a primeira, no setor de almoxarifado, que manterá os registros analíticos dos bens patrimoniais; a segunda, no setor de Contabilidade, que manterá os registros sintéticos dos bens móveis e imóveis;
- e) O tombamento, no setor de Almoxarifado, será feito através da "Ficha de Registro de Bens Móveis" ou da "Ficha de Registro de Bens Imóveis";
- f) Feito o tombamento, será lançado um carimbo do documento-base do bem, contendo: data do tombamento, código e rubrica do responsável;
- g) O bem tombado passa a constituir propriedade definida da Prefeitura; qualquer alteração subsequente ao tombamento será necessariamente objeto de registro por parte do setor de Almoxarifado.

4.2 - A eliminação física de qualquer bem patrimonial tombado, de forma não acidental, ou sua alienação, serão sempre precedidas de audiência do setor de Almoxarifado, que deverá opinar pela sua retirada do tombamento, com o cancelamento da inscrição.

Art. 2º - É fixado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão do trabalho de tombamento, inventário e contabilização de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Taquari.



Prefeitura Municipal de Taquari

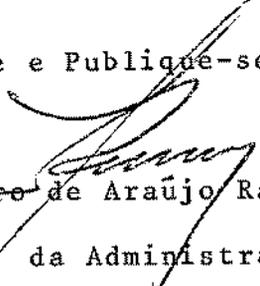
Estado do Rio Grande do Sul

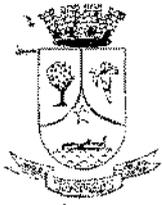
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este De
creto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 10 de a-
bril de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 478, DE 18 DE ABRIL DE 1984.

"Declara Ponto Facultativo o dia 19 de abril de 1984, "Quinta-Feira Santa".

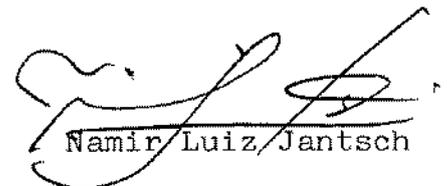
NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica - do Município,

- D E C R E T A -

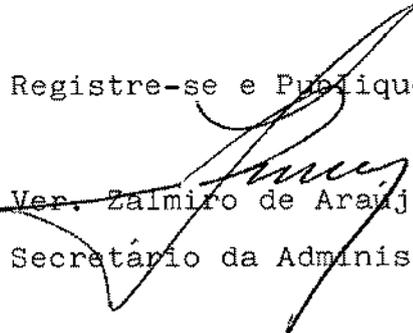
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo o dia 19 de abril do corrente ano, "Quinta-Feira Santa", véspera de Feriado Nacional, reiniciando-se as atividades normais - no dia 23 de abril de 1984.

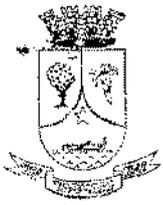
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em
18 de abril de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 479, DE 18 DE ABRIL DE 1984.

"Abre crédito especial e reduz
dotação orçamentária."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a autorização contida no artigo 4º, da Lei nº 1.119, de 13.03.84, e artigo 3º, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984, e artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 30.000.000,00 (Trinta milhões de cruzeiros), para atender a seguinte despesa:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.2.0.0 - Inversões Financeiras

4.2.6.0 - Constituição ou Aumento de
Capital de Empresas

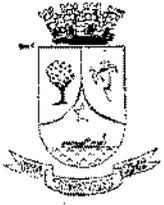
Comerciais ou Financeiras.....Cr\$30.000.000,00

Art. 2º - Fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO - D.M.E.R.

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....Cr\$30.000.000,00

.....

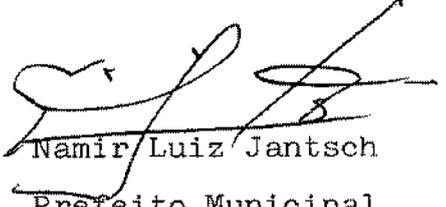


Prefeitura Municipal de Taquari

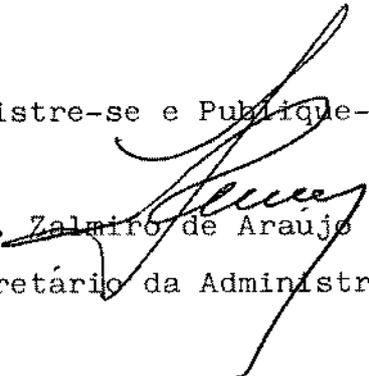
Estado do Rio Grande do Sul

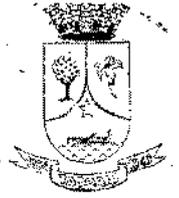
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 18 de abril de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 480, DE 18 DE ABRIL DE 1984.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município."

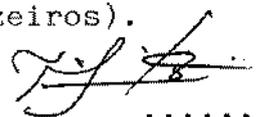
NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a decisão da Comissão de Motoristas,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município:

- 1 - CORRIDA MÍNIMA - Ponto de referência:
IPE, Praça Dom Pedro II, Rua Emanuel Haetinger e Rua Ceci Leite Costa.....Cr\$ 1.300,00
- 2 - Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC, Passo da Aldeia, Coqueiros, até a Igreja, Vila Léo Alvim Faller, até o Grupo Colônia 20 de Setembro.....Cr\$ 1.700,00
- 3 - SATIPEL, DEFENSA.....Cr\$ 2.200,00
- 4 - Asilos, Estação Experimental, e até o Grupo do Rincão São José.....Cr\$ 4.300,00
- 5 - Km rodado no asfalto.....Cr\$ 450,00
- 6 - Km rodado em estrada de chão.....Cr\$ 550,00
- 7 - Hora parada.....Cr\$ 1.700,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr\$ 150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros).


.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§ 2º - Aos domingos e feriados, os serviços terão acréscimo de 20% (Vinte por cento), nas corridas dentro do perímetro urbano.

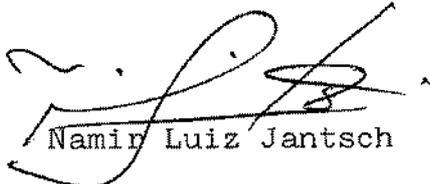
§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (Vinte por cento).

§ 4º - Em horários para casamentos, batizados e funerais, os preços serão a combinar.

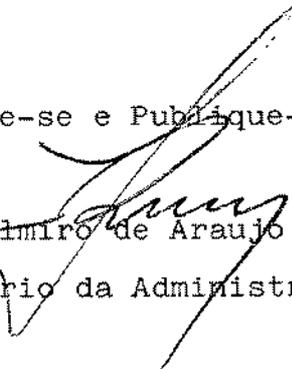
Art. 2º - A presente Tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

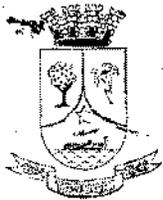
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 18 de abril de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araujo Ramos
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 481, DE 18 DE ABRIL DE 1984.

"Abre crédito suplementar e reduz dotações orçamentárias."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 4º da Lei nº 1.115, de 28 de novembro de 1983,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 58.000.000,00 (Cinquenta e oito milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....Cr\$ 5.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....Cr\$ 6.000.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....Cr\$ 5.000.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 2.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos...Cr\$ 7.000.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E

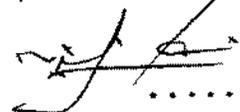
CULTURA

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....Cr\$ 3.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....Cr\$ 7.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Enc. - FPM.....Cr\$ 5.000.000,00


.....



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

DMER

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 7.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 2.000.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE E BEM ESTAR

SOCIAL

3.2.5.2 - Pensionistas.....Cr\$ 9.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito - constante no artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de Cr\$ 58.000.000,00 (Cinquenta e oito milhões de cruzeiros):

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

DMER

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....Cr\$ 1.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....Cr\$ 35.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Perm. - FPM.....Cr\$ 13.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

SAÚDE - FPM

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr\$ 2.000.000,00

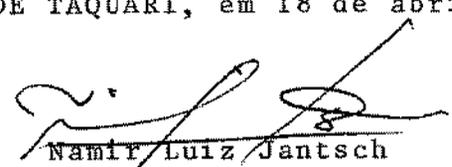
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....Cr\$ 7.000.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 18 de abril de 1984.

Registre-se e Publique-se:

Ver. Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração


Namiir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº. 482, DE 30 DE ABRIL DE 1984.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos coletivos municipais."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

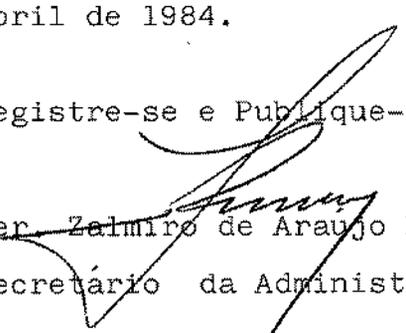
1 - Perímetro urbano.....	Cr\$ 200,00
2 - Zona rural.....	Cr\$ 250,00
3 - Zona rural - Asilo.....	Cr\$ 200,00
4 - Zona rural - Fazenda Lengler.....	Cr\$ 400,00
5 - Zona rural - Campo do Estado.....	Cr\$ 500,00

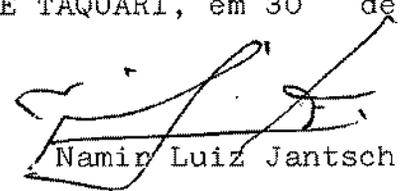
Art. 2º - A presente Tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor a partir de 1º de maio de 1984.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 30 de abril de 1984.

Registre-se e Publique-se:

Ver.  Zalmiro de Araujo Ramos
Secretário da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 483, DE 10 DE MAIO DE 1984.

"Cria e dá denominação a uma
Escola Municipal."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari ,
usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municí-
pio,

- D E C R E T A -

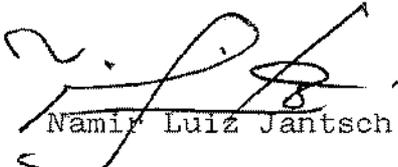
Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal na loca-
lidade de Fazenda São José, Paverama, 2º Distrito de Taquari .

Art. 2º - A referida Escola passa a denominar-se -
"Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Reinaldo Markus".

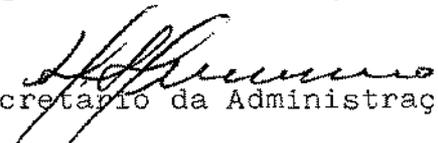
Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagem a 04
de maio de 1980.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 10
de maio de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 484, DE 22 DE MAIO DE 1984.

"Face situação extraordinária de força maior, decreta estado de emergência no Município."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando as enchentes ocorridas no Município, que atingiram residências urbanas e rurais, da cidade e vilas operárias, e fizeram cessar o fornecimento de água potável e o serviço de comunicações telefônicas interurbanas;

Considerando, também, a paralisação da travessia entre os municípios de Taquari e General Câmara, através da Barca do Passo do Taquari, e danos em boeiros e na pavimentação de várias ruas da cidade,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica decretado estado de emergência no município de Taquari, pelo tempo necessário à regularização dos serviços públicos, à prestação de socorros e assistência geral, de urgência e que, por levantamento global, se possa estimar e conhecer a extensão dos prejuízos.

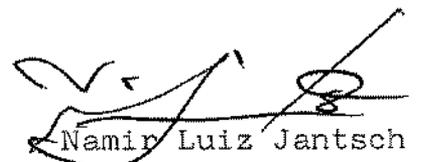
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 22 de maio de 1984.

Registre-se e Publique-se:


Mário Fernando Martins

Secretário da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 485, DE 22 DE MAIO DE 1984.

"Abre crédito suplementar e reduz dotações orçamentárias."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 4º da Lei nº 1.115, de 28 de novembro de 1983,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 138.600.000,00 (Cento e trinta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DA FAZENDA

3.2.6.5 - Juros e Outras Dívidas..... Cr\$ 30.000.000,00
4.3.5.1 - Amortização Dívida Contratada.... Cr\$ 35.000.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos. Cr\$ 1.700.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... Cr\$ 4.900.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E

SANEAMENTO

DMER

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 25.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 6.000.000,00

SERVIÇO DE SAÚDE E BEM

ESTAR SOCIAL

3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... Cr\$ 6.000.000,00
3.2.5.1 - Inativos..... Cr\$ 30.000.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

.....

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de Cr\$ 138.600.000,00 (Cento e trinta e oito milhões e seiscentos mil cruzeiros):

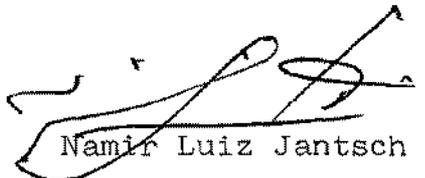
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 80.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil - FPM -..... Cr\$ 58.600.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 22 de maio de 1984.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Manoel Fernando Martins

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 486, DE 29 DE MAIO DE 1984.

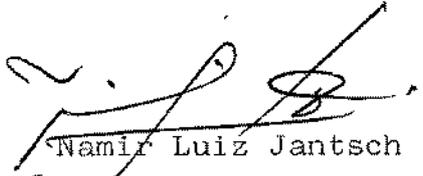
"Declara "Luto Oficial" por
3 (três) dias."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a irreparável perda que sofre o município de Taquari com o falecimento, ocorrido no dia de ontem, em Porto Alegre, do Sr. RUBENS FELIPE DE SOUZA, ex Vereador, Presidente, 1º e 2º Secretário, e ex-Secretário Executivo e Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de Taquari,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É declarado "Luto Oficial" por 3 (três) dias, a partir desta data, em todo o território do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 29 de maio de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Mário Fernando Martins

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 487, DE 02 DE JULHO DE 1984.

"Altera o artigo 2º do Decreto nº 474, de 26 de março - de 1984."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

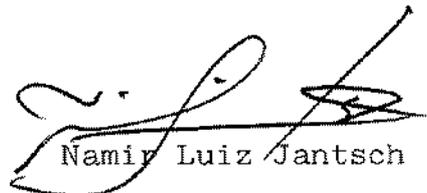
- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº 474, de 26 de março de 1984, que passa a ter a seguinte redação:

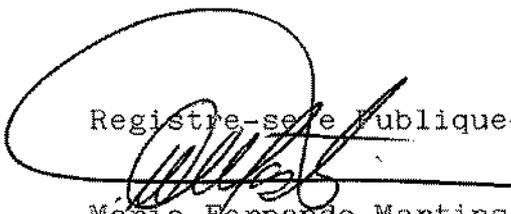
"Art. 2º - Fica prorrogado o prazo de recolhimento do 1º trimestre (30.04.84) e do 2º trimestre (30.06.84) para pagamento, sem acréscimos, do Imposto Predial e Territorial Urbano, até o dia 31 de julho de 1984."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 02 de julho de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Mário Fernando Martins

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 488, DE 02 DE JULHO DE 1984.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a decisão da Comissão de Motoristas,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município:

1 - CORRIDA MÍNIMA - Ponto de referência:

IPE, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel

Haetinger e Rua Ceci Leite Costa..... Cr\$ 1.500,00

2 - Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC,
Passo da Aldeia, Coqueiros, até a Igreja,
Vila Léo Alvim Faller, até o Grupo

Colônia 20 de Setembro..... Cr\$ 2.000,00

3 - SATIPEL, DEFENSA..... Cr\$ 2.700,00

4 - Asilos, Estação Experimental, e até o

Grupo do Rincão São José..... Cr\$ 5.000,00

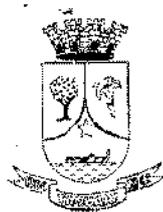
5 - Km rodado no asfalto..... Cr\$ 500,00

6 - Km rodado em estrada de chão..... Cr\$ 600,00

7 - Hora parada..... Cr\$ 2.000,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados, os serviços terão a acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas dentro do perímetro urbano.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

.....

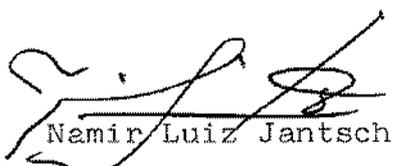
§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um a créscimo de 20% (vinte por cento).

§ 4º - Em horários para casamentos, batizados e funerais, os preços serão a combinar.

Art. 2º - A presente Tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 02 de julho de 1984.



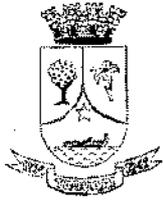
Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Mário Fernando Martins

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 489, DE 02 DE JULHO DE 1984.

"Fixa Tabela de Preços a ser co
brada pelos coletivos muni
cípios."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari ,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Munici
pio,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a
ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

- 1 - Perímetro urbano.....Cr\$ 250,00
- 2 - Zona rural - Rincão São José.....Cr\$ 300,00

Art. 2º - A presente Tabela deverá ser fixada em
lugar visível ao passageiro.

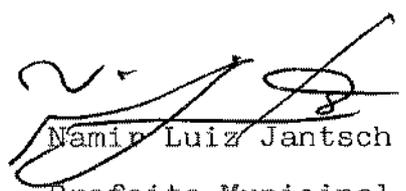
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, es
te Decreto entra em vigor a partir desta data.

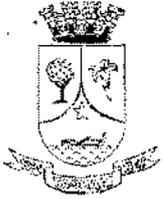
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 02 de
julho de 1984.

Registre-se e Publique-se:


Mário Fernando Martins

Secretário da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 490, DE 02 DE JULHO DE 1984.

"Abre crédito suplementar e reduz do
tações orçamentárias."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 4º da Lei nº 1.115, de 28 de novembro de 1983,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 61.800.000,00 (Sessenta e um milhões e oitocentos mil cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 2.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terc. e Enc. ..Cr\$ 2.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 5.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E

SANEAMENTO

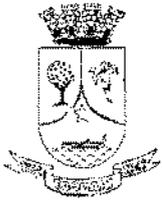
D.M.E.R.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 30.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 10.000.000,00

SAÚDE - FPM

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....Cr\$ 12.300.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito constante no artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de Cr\$ 61.800.000,00 (Sessenta e um milhões e oitocentos mil cruzeiros):



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

.....

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 4.500.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E

SANEAMENTO

D.M.E.R.

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....Cr\$ 16.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....Cr\$ 1.000.000,00

SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 4.300.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....Cr\$ 1.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....Cr\$ 4.000.000,00

ENCARGOS GERAIS DO

MUNICÍPIO

BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$ 16.000.000,00

3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP.....Cr\$ 15.000.000,00

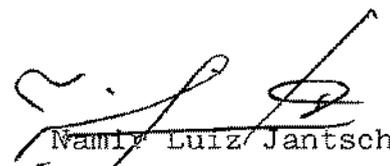
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir desta data.

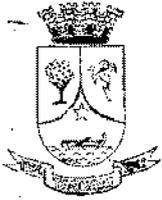
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 02 de julho de 1984.

Registre-se e Publique-se:


Márcio Fernando Martins

Secretário da Administração


Namiir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 491, DE 06 DE AGOSTO DE 1984.

"Abre crédito suplementar e aponta como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº 1.131, de 06 de agosto de 1984,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor - de Cr\$ 431.949.277,00 (Quatrocentos e trinta e um milhões, nove - centos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzei - ros), para atender as seguintes despesas:

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	33.670.388,00
<u>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	7.387.026,00
<u>SECRETARIA DA AGRICULTURA</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	3.007.617,00
<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	19.711.130,00
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E</u>		
<u>CULTURA</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	39.525.458,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil - F.P.M.	Cr\$	19.394.272,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações - F.P.M.	Cr\$	8.500.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente....	Cr\$	5.500.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Perm. - F.P.M.	Cr\$	8.100.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E</u>		
<u>SANEAMENTO</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	600.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Enc. - F.P.M. . Cr\$ 13.000.000,00

D. M. E. R.

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 81.450.613,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 98.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo - F.P.M. Cr\$ 25.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos... Cr\$ 8.500.000,00

3.1.3.0 - Serv. de Terc. e Enc. - F.P.M. Cr\$ 2.000.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 7.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente..... Cr\$ 3.500.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Perm. - F.P.M. . Cr\$ 15.000.000,00

SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 1.298.547,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 4.500.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

SAÚDE - F.P.M.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 5.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 2.500.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos... Cr\$ 1.500.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... Cr\$ 12.000.000,00

3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... Cr\$ 5.000.000,00

3.2.5.1 - Inativos..... Cr\$ 1.304.226,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de Cr\$... 431.949.277,00 (Quatrocentos e trinta e um milhões, novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros).

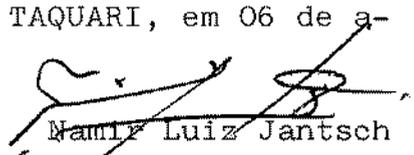
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta - data.

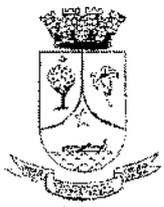
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 06 de agosto de 1984.

Registre-se e Publique-se:


Mario Fernando Martins

Secretário da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 492, DE 21 DE AGOSTO DE 1984.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel de propriedade do Dr. Adroaldo Mesquita da Costa, localizado à Rua Albino Pinto, nesta cidade."

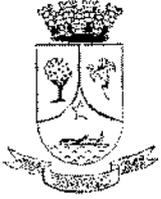
NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município ,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel, sem benfeitorias, situado à Rua Albino Pinto, nesta cidade de Taquari, em forma de triângulo escaleno, com a extensão superficial de 42,50 m², medindo 5,00 metros de frente naquela rua, ao Norte; ao Leste, com 17,50 metros de comprimento, divide-se com imóvel de propriedade do Dr. Adroaldo Mesquita da Costa, e, ao Oeste, com o mesmo comprimento, com dito de Orlando Alves. Dito imóvel está localizado no quarteirão nº 113, Zona 6, formado pelas Ruas Albino Pinto, 191, 225, Santo Antônio, Travessa 113, Cecy - Leite Costa, Major Viana, Brigadeiro Albino, Albertino Saraiva e General Osório, lado de numeração ímpar, distando 22,70 metros da esquina formada pelas Ruas Albino Pinto e 191.

Art. 2º - Dito imóvel, acima descrito, destina-se à construção de canalização de escoamento de esgoto pluvial, constando ser de propriedade do Dr. Adroaldo Mesquita da Costa.

Art. 3º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de



Prefeitura Municipal de Taquari

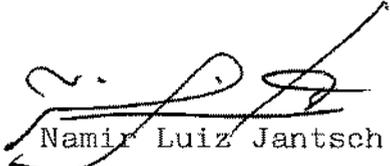
Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

1956.

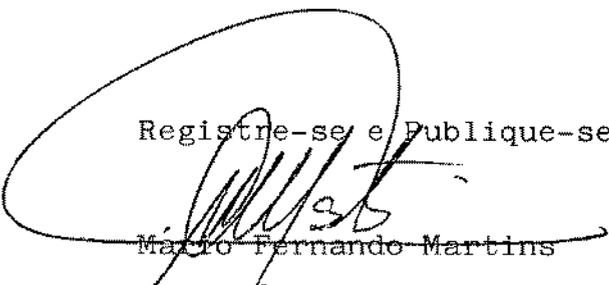
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 21 de agosto de 1984.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Márcio Fernando Martins

Secretário da Administração